



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31° DA REPUBLICA — N. 192

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcçionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcçionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.751, que autoriza o Presidente da Republica a pagar, repartidamente, a DD. Augusta e Herminia, irmãs do fallecido lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Francisco Justino Gonçalves de Andrade, a importancia de 14:348\$381, correspondente a differenças de vencimentos devidos ao mesmo professor.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.727, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 14:348\$381, para o fim de pagar, repartidamente, a DD. Augusta e Herminia, irmãs do fallecido lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Francisco Justino Gonçalves de Andrade, differenças de vencimentos de jubilação devidas ao mesmo professor.

Decreto n. 13.729, que approva os estudos definitivos, com a extensão de 142.500, da segunda secção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therozina, e, bem assim, o respectivo orçamento, na importancia de 14.459.560\$978.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes Industria e Commercio e do Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Sociedade de Geographia — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.751 — DE 20 DE AGOSTO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a pagar, repartidamente, a DD. Augusta e Herminia, irmãs do fallecido lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Francisco Justino Gonçalves de Andrade, a importancia de 14:348\$381, correspondente a differenças de vencimentos devidas ao mesmo professor

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a pagar, repartidamente, a DD. Augusta e Herminia, irmãs do fallecido lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Francisco Justino Gonçalves de Andrade, a importancia de 14:348\$381, differença entre os vencimentos de jubilação desse professor e os que elle percebia; na conformidade dos decretos ns. 1.270, de 10 de janeiro de 1890, e 230, de 7 de dezembro de 1891.

Art. 2.º Para a execução do disposto no artigo antecedente, o Governo poderá abrir o necessario credito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Ilomero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.727 — DE 20 DE AGOSTO DE 1919

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 14:348\$381, para o fim de pagar, repartidamente, a DD. Augusta e Herminia, irmãs do fallecido lente da Faculdade de Direito de São Paulo Dr. Francisco Justino Gonçalves de Andrade, differenças de vencimentos de jubilação devidas ao mesmo professor

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2.º do decreto legislativo n. 3.751, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio

da Fazenda o credito especial de 14:348\$381, para o fim de pagar, repartidamente, a DD. Augusta e Herminia, irmãs do fallecido lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Francisco Justino Gonçalves de Andrade, a differença entre os vencimentos de jubilação desse professor e os que elle percebia, na conformidade dos decretos ns. 1.270, de 10 de janeiro de 1890, o 230, de 7 de dezembro de 1894.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Homero Baptista.

DECRETO N. 13.729 — DE 20 DE AGOSTO DE 1919

Approva os estudos definitivos, com a extensão de 142k.500, da segunda secção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, e, bem assim, o respectivo orçamento, na importancia de 14.459:560\$873

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos, organizados pela Inspectoria Federal das Estradas, da segunda secção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, com a extensão de 142k.500, a partir do kilometro 61.500, no «Rio Pão Ferro», até o kilometro 204.000, em «Paulistas», e, bem assim, o respectivo orçamento, na importancia de réis 14.459:560\$873, de accordo com os documentos que com este baixam, assignados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente mez:
Foi nomeado o 1º adjunto de promotor publico bacharel André de Faria Pereira para o lugar de promotor publico da 6ª Vara Criminal do Districto Federal;

Foi mandado aggregar, nos termos do art. 70 do regulamento que acompanhou o decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, ao estado-maior do corpo de saude da Brigada Policial do Districto Federal, por um anno, o capitão medico Dr. Ovidio Peixoto Meira.

— Por outros da mesma data:

Foi reformado, com o soldo por inteiro, o soldado do Corpo de Bombeiros João José Ventura Sobrinho, nos termos dos arts. 152, n. 2 e 158 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram nomeados os supplentes de substituto do juiz federal e ajudante de procurador da Republica seguintes:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Pyrauga

Terceiro supplente, José Romualdo da Silva Primo.

Município de Campo Bello

Primeiro supplente, José Rodrigues da Costa.

SECÇÃO DE PARAHYBA

Município de Teixeira

Primeiro supplente, José Jeronymo de Barros Ribeiro Filho;

Segundo supplente, Quinteiro Leite Ferreira de Albuquerque;

Terceiro supplente, Sinesio Lustosa Cabral.

SECÇÃO DE PIAUHY

Município de Gilbués

Primeiro supplente, Fausto Ferreira Lustosa;

Segundo supplente, Caio Ferreira Lustosa;

Terceiro supplente, Camerino Lustosa Nogueira;

Ajudante do Procurador da Republica, Caio Lustosa.

Foram exonerados:

A pedido, Antonio Olympio do Queiroz, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no município de Caiçara, na secção da Parahyba;

Benevenuto Romualdo da Silva do lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal no município de Pyrauga, na secção de Minas Geraes, por ter aceitado cargo incompativel.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 20 do corrente:

Foi tornado sem effeito o decreto de 4 do junho ultimo, que promoveu o consul em Marselha Roberto Mesquita a consul geral de 2ª classe, visto tel-o sido sem haver vaga, devendo continuar no exercicio do seu cargo naquella cidade;

Foi tornado sem effeito o decreto da mesma data, removendo de Boulogne sur Mer para Marselha o consul Alvaro da Cunha.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 20 do corrente, foi aposentado, de accordo com o decreto n. 2.530, d

MENSAGEM

Exmos. Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á elevada apreciação de Vossas Excellencias a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente á necessidade da concessão do credito de 50:000\$000, supplementar á verba n. 39 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio vigente.

Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1919, 97ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Dispondo do saldo de 1:092\$149 apenas, conforme a demonstração junta, a verba n. 39 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio vigente, por conta da qual tem de correr todas as despesas inevitaveis com o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios, comissões, substituições, passagens e ajudas de custo, desde que não haja dotações especiaes para custeal-as, necessario se torna solicitar ao Congresso Nacional o credito de 50:000\$, supplementar áquella verba.

Submetto o assumpto á elevada apreciação de V. Ex., que se dignará resolvê-lo como for acertado.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade da abertura do credito de 50:000\$, supplementar á verba n. 39 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio vigente.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

30 de dezembro de 1911, o remador das embarcações da Alfândega de Aracaju, Estado de Sergipe, Euzebio Marques da Silva, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente:

Foram reformados:

De accordo com o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, o 1º tenente da arma de infantaria Raymundo Antonio de Paula Rodrigues, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

O soldado corneteiro do 7º regimento de infantaria, Luiz Esteves de Lima, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10, da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da do numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foi privado do respectivo posto Manoel de Souza Borba, capitão do 659º batalhão de infantaria da antiga Guarda Nacional da comarca de Conquista, no Estado da Bahia, visto ter-se alistado como praça de pret na Brigada Policial do dito Estado.

De accordo com o disposto no art. 70, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 64 da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, foram concedidas ao major Sinezio de Farias e capitão José Pio Borges de Castro, ambos reformados, as honras do posto de tenente-coronel do Exercito, visto serem professores vitalicios da Escola Militar.

Foram classificados na arma de engenharia:

Os maiores Joaquim Sotero Ferreira Cantão no 2º batalhão; Oscar Saturnino de Paiva,

Antonio José da Fonseca, Luiz Sá de Affonseca, Egidio Moreira de Castro e Silva, Augusto Freire da Silva Sobrinho, Antonio Miguel Barbosa Lisboa e Rosalvo Mariano da Silva no quadro suplementar.

Os capitães Eduardo Uihda Cavalcante de Albuquerque, Felinto Cesar Sampaio, Pedro Paulo Ferreira de Menezes, Miguel Salazar Mendes de Moraes, Nestor Rodrigues da Silva, Oscar de Araujo Fonseca, Gervasio Caldas, Roldolpho Villanova Macha to, Ivo Tupy Formel, Manoel Antonio de Castro Guimarães Junior, Luiz Silvestre Gomes Coelho, Francisco Propicio de Souza, Custodio dos Reis Principe Junior, Antenor Maciel Bué e Manoel Tiburcio Cavalcante no quadro suplementar; José Egidio Rodrigues Galhardo na 1ª companhia ferro-variaria; Plinio Alves Monteiro Tourinho na 1ª companhia do 2º batalhão; Eduardo Sá de Siqueira Montes como ajudante o Justino Ribeiro Franco na 2ª companhia, ambos do 3º batalhão; Manoel Maria de Castro Neves na 2ª companhia do 4º batalhão e Raul Silveira do Mello na 3ª companhia do 6º batalhão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de sando:

De 180 dias, ao guarda civil de 1ª classe José Durval Cavalcanti;

De 90 dias, em prorrogação, ao guarda civil de 1ª classe José Manoel Pinheiro;

De 30 dias, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe Carlos Victoria Junior, e de 60 dias, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe João Henriques de Graça Mello.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1919

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer, correndo a despesa por conta deste ministerio, uma caderneta de passes do 1ª classe nos trechos da mesma estrada, com percurso entre as estações Central e Santa Cruz, ao official de Justiça da Quinta Vara Criminal do Districto Federal Arlindo Nabuco Cirne.

— Foram remetidas ao Ministerio da Fazenda, acompanhadas dos respectivos laudos de inspecção de saúde, cópias dos decretos em virtude dos quaes foram concedidas pensões aos guardas civis Franklin Peres Machado e Manoel Joaquim Nogueira.

Afim de serem informados e instruídos: Ao ministro presidente do Supremo Tribunal Militar o requerimento em que o soldado do regimento de cavallaria da Brigada Policial José Antonio Ribeiro pede perdão do resto da pena de dois annos e seis mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 314 do regulamento aprovado pelo decreto n. 10.223 de 5 de abril de 1889, a que foi condemnado, em recurso de appellação, pelo mesmo tribunal;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal o requerimento de Waldemar Gonçalves, pedindo indulto do resto da pena de seis annos de prisão, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital;

Ao juiz federal na Secção da Bahia, afim de serem tomadas as providencias julgadas convenientes, cópia do telegramma do 1º sup-

plente do seu substituto em Belmonte Epiphânio Manoel da Conceição, que se declara ameaça lo de morte pelas autoridades locais e impossibilitado, por isso, de dar cumprimento a diligencias que, pelo mesmo juiz, lhe foram determinadas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1919

Foram remetidos:

Ao director da Casa de Correção a portaria concedendo licença ao escripturario Oscar Martins Gomes;

Ao director da Casa de Detenção, para informar, o original da petição do réo, preso no mesmo estabelecimento, Pedro Afonso de Souza.

— Para os fins convenientes:

Ao juiz federal na Secção de S. Paulo tres decretos de 13 do corrente, nomeando os supplentes de seu substituto, no municipio de Annapolis;

Ao da Secção de Minas Geraes dous decretos de nomeação de Vicente Ferreira Gomes e Antonio Gonçalves Chaves para os logares de 1º e 2º supplentes do seu substituto, no municipio de Tiradentes;

Ao da Secção de Goyaz seis decretos, nomeando os supplentes do seu substituto e ajudante do procurador da Republica, nos municipios de Rio Unito e Campinas.

Directoria do Interior

Por portaria de 20 do corrente mez foi naturalizado brasileiro Justino Rodrigues, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Expediente de 18 de agosto de 1919

Foram designados:

O director de secção José Francisco Kahl para servir como director geral da Directoria da Justiça, durante o impedimento do effectivo Dr. Pelino Joaquim da Costa Guedes;

O 1º official bacharel Paulo Camara da Motta para servir como director da 2ª secção da Directoria da Justiça, enquanto o effectivo José Francisco Kahl estiver servindo de director geral.

Requerimento despachado

Waldemar da Rocha Dias. — Complete o sello dos documentos.

Dia 19

Foram nomeados inspectores sanitarios do serviço de prophylaxia rural no Estado do Maranhão os Drs. Alberto Coelho, Antonio Vieira Azevedo e Wlademar Ferreira Nina.

Requerimentos despachados

Alcebiades Furtado. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado, afim de receber a certidão.

José Maria da Silva Reis. — Idem.

Aridio Fernandes Martins. — Idem.

João de Souza Amorim. — Idem.

José Ignacio de L. Werneck. — Idem.

Armando Dias Maia. — Idem.

Joaquim de Camargo Barros. — Idem.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1919

Pedro Alves da Costa (2.448). — Sim, na forma da lei.

José da Costa Rodrigues (3.078). — Como requer.

Antonio Joaquim Guerra Maia (3.071). — Como requer.

J. E. Carreira (3.077). — Certifique-se.

Dia 20

6º districto:

Robin Goldberger (3.042). — Certifique-se.

9º districto:

José da Silva (3.038). — Concedo 60 dias.

Avelino Antonio Moreira (3.020). — Deferido.

Armando Rodrigues Dantas (3.046). — Não ha que deferir.

Maria da Silva Bandeira (3.100). — Declare a que predio se refere a intimação.

Secção pharmaceutica:

Eduardo Augusto Gonçalves (563). — Compareça nesta directoria.

Alcino Miranda Nogueira (558). — Indeferido.

Oswaldo Pinheiro (500). — Deferido, pagos os emolumentos.

D. Adeline Arloff de Oliveira Bastos (494). — Deferido, pagos os emolumentos.

Carlos de Vasconcellos Motta (513). — Deferido, pagos os emolumentos.

Jacinto de Mendonça Freire (539). — Deferido.

Vasco dos Santos Freire (540). — Deferido, pagos os emolumentos.

Policia do Districto Federal

Por actas de 20 do corrente foram transferidos os delegados bachareis Francisco Coelho Gomes, do 16º para o 20º districto; Renato Bittencourt, do 20º para o 19º, e Dorval Ferreira da Cunha, do 19º para o 16º districto.

— Por outros de 21 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Dyonisio Silveira do cargo de 2º supplente da delegacia do 21º Districto Policial;

Foi nomeado para exercer esse cargo o bacharel Rosalvo de Azevedo Rangel;

Foi designado Delphim Spösel para servir de interventor da guarda de Vigilantes Noturnos do 21º Districto Policial;

Foi exonerado do cargo de commissario interino em logar vago, do 27º Districto Policial, Jovine Martin Rey, em virtude do resultado do inquerito intaurado na 3ª Delegacia Auxiliar.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente, foram nomeados João Cillo para o logar de collector das rendas federaes em Piracicaba, Estado de São Paulo, e exonerado, a pedido, do mesmo logar José Alves de Cerqueira Cesar Filho.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul Raul Gurriti Pessoa para identico logar no interior do Estado da Bahia, e o agente fiscal do imposto de consumo no interior deste Estado Aurelio da Rocha Leal para identico logar no interior daquelle Estado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Celio Schmidt Caldeira podendo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido. Mantenho os despachos anteriores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1919

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 133—Devolvendo os inclusos avisos desse ministerio, ns. 587, de março, 986, 1.270 e 1.293, de abril, 1.474, 1.481, 1.490, 1.533,

1.536, 1.538, 1.539, 1.548, 1.549, 1.558, 1.560, 1.567, 1.569, 1.574, 1.586, 1.589, 1.590, 1.601, 1.614, 1.615, 1.616, 1.628, 1.635, 1.636, 1.651, 1.653 e 1.655, de maio ultimo, relativos a despesas do exercicio de 1918, peço a V. Ex. se diene providenciar no sentido de serem as dividas em apreço processadas por exercicios findos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 74 — Transmittindo o incluso processo, enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas com o officio n. 101, de 14 de maio ultimo, e em que o ex-contador pagador da Prefeitura do Departamento do Tarnacá Adolpho Meira de Lyra, solicita o pagamento da quantia de 2.000\$, que, a titulo de ajuda de custo, lhe foi arbitrada pela Prefeitura daquelle Departamento, em 1917, peço a V. Ex. que, no caso de não deverem ser tomadas em apreço as considerações feitas por aquella delegacia fiscal, se digna requisitar o pagamento reclamado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro :

N. 150 — Tendo em vista o que propoz o Sr. director geral de Contabilidade Publica, peço-vos providencias para que, por conveniencia do serviço, seja por essa Caixa recolhido ao Thesouro, no primeiro dia util de cada semana, o saldo liquido de seus depositos e restituções realizados na semana anterior, á vista do balancete desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do estabelecimento, na forma da alinea 3ª do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica no Estado de Minas Geraes :

N. 11 — Tendo em vista o que propoz o Sr. director geral de Contabilidade Publica, peço-vos providencias para que, por conveniencia do serviço, seja por essa Caixa recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado, no primeiro dia util de cada semana, o saldo liquido de seus depositos e restituções realizados na semana anterior, á vista do balancete desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do estabelecimento, na forma da alinea 3ª do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica no Estado de Pernambuco :

N. 4 — Tendo em vista o que propoz o Sr. director geral de Contabilidade Publica, peço-vos providencias para que, por conveniencia do serviço, seja por essa Caixa recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado, no primeiro dia util de cada semana, o saldo liquido de seus depositos e restituções realizados na semana anterior, á vista do balancete desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do estabelecimento, na forma da alinea 3ª art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica no Estado da Bahia :

N. 2 — Tendo em vista o que propoz o Sr. director geral de Contabilidade Publica, peço-vos providencias para que, por conveniencia do serviço, seja por essa Caixa recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, no primeiro dia util de cada semana, o saldo liquido de seus depositos e restituções realizados na semana anterior, á vista do balancete desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do estabelecimento, na forma da alinea 3ª do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica no Estado de São Paulo :

N. 14 — Tendo em vista o que propoz o Sr. director geral de Contabilidade Publica, peço-vos providencias para que, por conveniencia do serviço, seja por essa Caixa recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, no primeiro dia util de cada semana, o saldo liquido de seus depositos e restituções realizados na semana anterior, á vista do balancete desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do estabelecimento, na forma da alinea 3ª do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica no Estado do Rio Grande do Sul :

N. 4 — Tendo em vista o que propoz o Sr. director geral de Contabilidade Publica, peço-vos providencias para que, por conveniencia do serviço, seja por essa Caixa recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado, no primeiro dia util de cada semana, o saldo liquido de seus depositos e restituções realizados na semana anterior, á vista do balancete desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do estabelecimento, na forma da alinea 3ª do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1919 (*)

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal :

N. 99 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 33, de 25 de janeiro proximo passado, em que Ismael Lourenço Ferreira Moita recorre, como cabeça do casal, do acto dessa Recebedoria que lhe indeferiu o pedido de cancelamento dos debitos de taxa de consumo de agua, por penna, a partir de 1914, que gravam o prodio da rua S. Carlos n. 62, de propriedade de sua esposa, resolveu, por despacho de 24 de junho ultimo, preferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 45 — Tendo sido resolvida a entrega ao governo desse Estado do edificio do antigo Hospital Militar, existente nessa cidade, de accordo com o art. 56 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do vigente, exarado no processo a que está anexo o art. 311 de 17 de março ultimo, do Ministerio da Guerra, a providenciar no sentido de ser lavrada a competente escriptura, fazendo constar da mesma que a doação é feita para o fim indicado naquella disposição, ficando sem effeito caso seja dada applicação diversa ao immevel.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 52, de 14 de dezembro de 1918, relativo ao recurso interposto pela firma Francisco Marcellino & Comp., estabelecida na cidade de Mossoró, nesse Estado, do acto pelo qual, reformando o da agencia das rendas federaes daquelle cidade, lhe impuzestes a multa de 100\$, minimo da pena estabelecida no art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1910, combinado com o art. 13 da lei n. 1.144, de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 8 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 106 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 106, de 23 de junho de 1917, relativo ao recurso interposto por João Primo de Albuquerque da decisão dessa delegacia que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Timbauba, nesse Estado, o condemnou ao pagamento de mais 120\$ de registro, incluiu a multa respectiva, resolveu, por despacho de 24 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar cobrar de João Primo de Albuquerque a diferença de dois emolumentos na importancia de 80\$, e impo-lhe a multa de igual importancia, á vista do que dispõe o art. 178, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 28 de fevereiro deste anno, em que o 4º escripturario dessa delegacia Jesus Burlamaqui Maranhão recorre do acto do presidente do concurso de 2ª entrancia ahi realizado ultimamente, negando-lhe inscripção no referido concurso, por não contar ainda um anno de effectivo exercicio no cargo que exerce, embora tivesse servido anteriormente o cargo de 2º official aduaneiro, resolveu, por despacho de 24 de junho proximo findo, negar provimento ao recurso.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 72, de 10 de junho de 1918, em que recorreis ex-officio da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por José Sotero de Menezes do acto do administrador da Mesa de Rendas do Penedo que lhe impoz a multa de 200\$, grão medio da pena estabelecida no art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, alterado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 8 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso ex-officio, para o fim do mandar restabelecer a decisão da Mesa de Rendas do Penedo do fls. 6 e 6 v.

Additamento ao do dia 20 de agosto de 1919

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 197 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 18 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 3º escripturario dessa delegacia Satyro Pibernat de Carvalho, para tratamento de saude.

Dia 21 de agosto de 1919

Sr. inspector da Akandega do Rio de Janeiro :

N. 1.059 — Em additamento á ordem n. 598, de 25 de julho proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que a isenção de direitos aduaneiros concedida pela mesma ordem, a pedido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, é para o seguinte material embarcado em Nova York pela Ingersoll Rand & Cº e consignado ao Serviço Geologico do mesmo ministerio: 43 volumes vindos no vapor inglez Vasari, marca M. A. E. C. ns. 3.342/3.556—3.587/614, e quatro volumes, vindos no vapor sucoo Saga, marca M. A. I. E. C., ns. 3.658/61.

N. 660 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 215 V/1^a, de 9 do corrente, resolveu, por acto do dia 11, autorizar o despacho, com isenção de direitos, dos seguintes volumes vindos de Nova York pelos vapores: *Dyron*: 101 volumes marca—E. Ferro Central do Brasil—contendo aparelhos Pylo para iluminação electrica de locomotivas e carros de estrada de ferro, pesando bruto 10.727 kilos e liquido 7.161 kilos; *Mariana*: 2.359 volumes com ferro em barras, pesando liquido 97.109 kilos, sendo marca Aronco 463 volumes, sem marca 461 volumes, extremidades pintadas de E.F.B. amarelo 664 volumes e traço amarelo 771; *Nantahala*: E.F.C.B.—Rio—5.001/6.000: mil barrs com óleo mineral para lubrificação, pesando bruto 200.391 1/2 kilos e liquido 163.362 1/2; *Carlo*: E.F.C.B.—Rio de Janeiro—53/74; 20 rodas com eixos para vagões, pesando bruto 21.867 kilos e liquido 21.630 kilos; Aronco—E.F.B.—Rio—75/96: 44 peças com rodas com eixos para vagões, pesando bruto 21.888 kilos e liquido 21.750 kilos; Aronco—E.F.B.—Rio: 72 volumes com rodas com eixos para vagões, pesando bruto 26.765 kilos e liquido 23.70; Aronco—E.F.B.—Rio: 1 caixa com um torno completo, pesando bruto 10.886 kilos e liquido 8.165 kilos; Aronco—A.F.B.—Rio: 323 volumes com tubos de ferro para caldeiras, pesando bruto 17.982 kilos e liquido 17.982 kilos; Aronco—E.F.B.—Rio: 603 volumes com barras de ferro refinado, pesando liquido 51.851 kilos; *Fage*: 1.760 volumes marca T.M. & C., com barras, chapas e angulos de aço para construção de carros de estrada de ferro, pesando liquido 108.722 1/2 kilos; *Hickmann*: E.F.C.B. 1/2: dois volumes com molas de suspensão para locomotivas, pesando bruto 1.046 kilos e liquido 928 kilos; *Opequan*: T. M. & C.—E.F.C.B.—3.153/3.341, 3.342/4.296 B; 2.141 peças de aço em barras, pesando liquido 67.310 kilos; 864 quartolas com óleo mineral para lubrificação, marca C.H.—996—224/611—731/1.157—1.292/1.360, pesando bruto 183.561 kilos e liquido 152.621 kilos, destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 661—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.388, de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de todos e quaisquer direitos, de dois fardos contendo tecido de algodão, com o peso bruto de 581 kilos e com a seguinte marca: F.P.C. & Comp., numeros 989/990, vindos de Liverpool pelo vapor inglês *Holbein* para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

N. 662—Communico-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 218 V/1^a, de 13 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa com cabo de aço para guindastes, pesando bruto 154 kilos e liquido 140 kilos, marca EFGH, vinda de Nova York pelo vapor *Byron* e destinada à Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 71 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do vigente proferido em representação do Sr. director geral de Contabilidade Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data são pedidas providencias à Caixa Economica federal nesse Estado para que, no primeiro dia util de cada semana, seja recolhido a essa delegacia o saldo liquido dos depositos e restituições effectuados na semana anterior, à vista do balanço desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do mesmo estabelecimento, na forma da alinea 3^a do art. 15 do regulamento

anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 105 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do vigente proferido em representação do Sr. director geral de Contabilidade Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data são pedidas providencias à Caixa Economica federal nesse Estado para que, no primeiro dia util de cada semana, seja recolhido a essa delegacia o saldo liquido dos depositos e restituições effectuados na semana anterior, à vista do balanço desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do mesmo estabelecimento, na forma da alinea 3^a do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 110 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do vigente proferido em representação do Sr. director geral de Contabilidade Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data são pedidas providencias à Caixa Economica federal nesse Estado para que, no primeiro dia util de cada semana, seja recolhido a essa delegacia o saldo liquido dos depositos e restituições effectuados na semana anterior, à vista do balanço desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do mesmo estabelecimento, na forma da alinea 3^a do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grando do Sul:

N. 198 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do vigente proferido em representação do Sr. director geral de Contabilidade Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data são pedidas providencias à Caixa Economica federal nesse Estado para que, no primeiro dia util de cada semana, seja recolhido a essa delegacia o saldo liquido dos depositos e restituições effectuados na semana anterior, à vista do balanço desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do mesmo estabelecimento, na forma da alinea 3^a do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 233 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do vigente proferido em representação do Sr. director geral de Contabilidade Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data são pedidas providencias à Caixa Economica Federal nesse Estado para que, no primeiro dia util de cada semana, seja recolhido a essa delegacia o saldo liquido dos depositos e restituições effectuados na semana anterior, à vista do balanço desse periodo, assignado pelo gerente e thesoureiro do mesmo estabelecimento, na forma da alinea 3^a do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1919

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 25 — Transmittindo o incluso telegramma do inspector fiscal do imposto de consumo na 1^a zona do Estado da Bahia, Joaquim Augusto de Siqueira, datado de 13 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser o mesmo informado com a maxima urgencia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 88 — Remettendo o incluso relatório do inspector de collectorias federaes nesse Estado, Antonio da Costa e Silva, referente à inspecção da Collectoria de Varginha, peço vossas providencias no sentido de ser o mesmo informado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 74 — Remettendo o incluso processo de restituição de direitos na importancia de 1225, pretendida pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, encaminhado com o vosso officio n. 126, de 4 de julho ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 25 v.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 206 — Afim de providenciarmos de accordo com o parecer de fls. 14 v., remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos, na importancia de 1.025\$200, pretendida pelo barão de Suassuna, encaminhado com o vosso officio n. 393, de 26 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 183 — Remettendo o incluso processo de isenção de direitos pretendida pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, encaminhado com o vosso officio n. 49, de 27 de junho ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 7.

N. 184 — Remettendo o incluso processo de isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Platéia*, encaminhado com o vosso officio n. 44, de 25 de junho ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 7.

N. 185 — Remettendo o incluso processo de isenção de direitos pretendida pelo jornal *O Diario Popular*, encaminhado com o vosso officio n. 45, de 24 de junho ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 8 v.

N. 186 — Remettendo o incluso processo de isenção de direitos pretendida pelo jornal *do Commercio*, encaminhado com o vosso officio n. 42, de 24 de junho ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 7.

N. 187 — Remettendo o incluso processo de isenção de direitos pretendida pelo jornal *O Diario Popular*, encaminhado com o vosso officio n. 44, de 24 de junho ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 7.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1919

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina?

N. 14 — Incluso vos devolvo, para que sejam attendidas as exigencias dos pareceres das Sub-directorias, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhães, situado no lugar denominado Pontal de Mussiambú, nesse Estado, requerido por Miguel Brando o a que se refere o vosso officio n. 125, de 11 de julho do corrente anno.

N. 15 — Tendo em vista o processo do aforamento de um terreno do marinhães situado nessa cidade, concedido por essa delegacia fiscal a Carlos Richter, concessão que submettestes à aprovação do Thesouro Nacional, pelo officio n. 52 de 15 de marco proximo findo, recommendo-vos mandeis verificar si o terreno de que se trata está ou não dentro da concessão feita à municipalidade.

Para esse fim vos devolvo o mencionado processo.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 62 — Junto vos remetto o requerimento de Levy, Irmão & Comp., de 15 do corrente, em additamento ao de 7 de julho ultimo, relativo à venda que pretendem realizar do dominio util e bemfeitorias da Fazenda do Sabugo. Cumpre reunir este segundo requerimento ao primeiro e tomar o na consideração que merecer.

— Sr. presidente e demais membros da Camara Municipal de S. Gonçalo:

N. 176 — Para que vos dignéis informar a respeito, remetto-vos o incluso processo de aforamento, acompanhado de uma planta ori-

ginal e cópia, do lote de terreno n. 172 A, situado em Neves, nesse município, e requerido por Hime & Comp.

Dia 21

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 7.—Tendo em vista o vosso officio n. 3, de 18 do corrente, torno a enviar vossas cópias que vieram annexas a esse officio e vos declaro que ellas foram mandadas tirar exactamente para serem remetidas a essa delegacia e ahí ficarem archivadas.

Requerimentos despachados

José Justino Console.—Faça prova do pagamento do foro dos annos de 1916 a 1918 da marinha contigua.

Constança Marques de Carvalho.—Prove o pagamento das quantias de arrendamento desde 1886.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1919

Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.021 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., com este, a certidão de divida numero 3.310, da série E. II., na importancia de \$1886, em nome do ex-praticante dos Correios da Barra do Pirahy, Cesario Cyr Ferreira Gomes, para que seja promovida a cobrança executiva.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 2.020 — Para a cobrança executiva, tenho a honra de remetter a V. Ex., com este, a certidão de divida n. 2.706, da série E. I., em nome da firma J. Dantas & Comp., estabelecidos á rua General Callwell n. 67, nesta Capital e proveniente da multa imposta pela Alfandega de Paranaguá, na importancia de \$150\$060.

N. 2.022 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., com este, para a cobrança executiva, as inclusas 10 certidões de dividas, nos nomes de diversos funcionarios do Correio Geral, já dispensados e provenientes de responsabilidade imposta pelo respectivo director geral, ns. 3.391 a 3.399 e 4.234, da série E. II., na importancia total de \$247\$886.

N. 2.023 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., com este, para cobrança executiva, 89 certidões de dividas, de receita eventual, multas e registros de consumo, ns. 2.707 a 2.794 e 2.717 A, da série E. I., na importancia total de \$2336\$8, dos exercicios de 1910 a 1918.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.024 — Passando ás mãos de V. Ex. o processo da precatória expedida pelo Juizo Federal da 2ª Vara, a requerimento de Dona Maria Aristheia de Araujo Jorge e seus filhos, para pagamento de pensões que lhes são devidas, na qualidade de herdeiros do desembargador do Territorio do Acre, Manoel Adriano de Araujo Jorge, rogo a V. Ex. se digna prestar-me esclarecimentos sobre as observações adduzidas pelo Sr. Dr. official desta Procuradoria, em seu parecer de fls.

Requerimentos despachados

Visconde de Moraes, pedindo restituição de três apolices que cautionou em favor de Indalecio Ferreira e Silva, escrivão da Mesa de Rendos do Alto Purús.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Augusto Vidigal, pedindo restituição de taxa de hydrometro, paga em duplicata.—Reconsidero o despacho de fl. 5, para exigir que o requerente faça a prova de achar-se habilitado como procurador da firma Mala & Baptista.

Dia 21

Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado de S. Paulo:

N. 2.026 — Attendendo ao que me solicitou V. Ex., em officio sem numero, de 8 de julho findo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo, onde encontrará essa Procuradoria os elementos necessarios á defesa da União, na acção intentada contra ella por Sebastião Ribas da Silva.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.025 — Para a cobrança executiva, tenho a honra de remetter a V. Ex., com este, 267 certidões de dividas de taxa de saneamento do 7º livro do exercicio de 1917, ns. 2.795 a 2.822, 2.824 a 2.991, 2.993 a 3.025 e 3.034 a 3.071, da série EI, na importancia total de \$14383\$030.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1919

José Ignacio Rodrigues.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Joaquim de Moraes.—Faça a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Teixeira de Castro.—Idem.

João Paulo de Miranda.—Idem.

Osmar Alves.—Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, na forma do parecer.

Balbina Pereira de Freitas.—Idem.

Mario A. Ramos.—Idem.

Arthur Candido Cardoso.—Dê-se a baixa, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Gonçalves Ribeiro Junior.—Officie-se novamente á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Joaquim da Silva Leitão.—Idem.

João Baptista Ferreira Vianna.—Idem.

Pedro Costa & Filhos.—Idem.

Julio Augusto Filgueira.—Transfira-se.

Ernesto Gomes de Medeiros.—Idem.

Joaquim de Souza Maia.—Idem.

Pedro Lino de Magalhães.—Idem.

Manoel Medeiros.—Idem.

Jayme Rodrigues.—Idem.

Amelia da Silva Costa.—Idem.

José Simões.—Idem.

Antonio Sampaio.—Idem.

Alfredo Santos Varella.—Idem.

Luiz Fernandes da Silva.—Idem.

Avelino Fernandes Teixeira.—Idem.

Armina Motta da Costa.—Idem.

Irene Tavares Rios.—Idem.

Fonseca Silva & Comp.—Encaminhe-se.

C. Moreira & Comp.—Paguem o debito.

Oscar Gonçalves Capella.—Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Elias David.—Inscreva-se. Imponho a multa

de 100\$, minimo, na forma do regulamento.

Francisco Alberto Frederico Rodolpho.—

Prove o allegado.

Victorino Lopes Sampaio.—Idem.

Victorino Lopes Sampaio.—Idem.

Alfredo da Cunha Esteves.—Faça-se a inscripção proposta.

Guilherme Monteiro.—Idem.

José de Freitas.—Idem.

José Maria Marçal.—Faça a prova exigida no parecer.

Domingos Joaquim da Silva & Comp.—Idem.

Real & Santos.—Idem.

Francisco Ferreira de Mesquita.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma regulamentar.

Adolpho Leandro da Motta.—Idem.

José Alexandre.—Idem, idem a vendedora.

Pedro Rodrigues de Vasconcellos.—Pague a penna da qua do corrente exercicio.

Delphino José Calazans.—Idem.

João Martins & Martins.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Martins de Oliveira.—Idem.

João do Magalhães.—Idem.

Manoel J. Rodrigues.—Idem, idem. Imponho a multa de 50\$, na forma da lei.

Antonio Solon.—Pago o imposto em cobrança e apresentada a patente do registro, transfira-se.

J. Simonini.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Zerron Cid Conde.—Averbo-se a multa.

Raul Rego & Comp.—Idem.

José do Souza.—Idem.

Manoel Ribeiro.—Satisfaza as exigencias do parecer.

Antonio Ferreira Vidinha.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Angelo Mangallilo e outros.—Idem.

Corrêa Silva & Comp.—Idem.

Vicente Laterra.—Idem.

Antonio Pereira.—Idem.

Francisca de Brito Teixeira.—Idem.

João Antunes Fragozo.—Idem.

Antonio Ribeiro França.—Idem.

Germano Martins de Castro.—Constando junta ao processo publica forma, entregue-se o original mediante recibo.

Sofus Zahjar.—De accôrdo. Provado o pagamento da taxa do corrente exercicio, transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma da lei.

Marcos José de Oliveira.—A vista da reclamação do interessado, indeferido.

João de Souza Pedraes.—Em face do parecer, nada ha que providenciar.

Albano José de Paiva.—Idem.

José Dias Duarte.—Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Francisco Machado da Rocha.—Indeferido. Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia Nacional Constructora.—Apresente a requerente seus estatutos.

C. Segoff.—Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a differença do imposto.

Marcellino & Fernandes.—Dê-se a baixa do accôrdo com o parecer, Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Francisco Corrêa de Mello.—Transfira-se depois de completado o sello do documento de fls. 3 a 6.

Violeta Tocantins Penna.—Complete o sello do documento de fls.

Domingos Francisco Andreza.—Satisfaza a exigencia, entregue-se o documento de fls. 2 mediante recibo.

Banco do Credito Geral.—Intime-se o requerente a recolher, sem multa, no prazo de oito dias a quantia de \$9657\$0, da differença do imposto de 5 % sobre dividendos distribuidos no 2º semestre de 1918, na forma das adipsições em vigor.

Doval and Company.—Declare a data que pagou o imposto do sello sobre o augmento do capital.

Companhia Predial.—Intime-se a requerente a recolher sem multa, no prazo de oito dias, a quantia de 50\$ de differença do imposto de 5 % sobre dividendos distribuidos no 2º semestre de 1918, na forma das disposições em vigor.

Companhia de Mineração e Metalurgica Brasil.—Idem a quantia de 250\$ e completo o sello do documento de fls.

Companhia Brasileira do Carboreto de Calcio.—Revalide o sello de sua petição, sello o documento de fls. e declare a requerente si o imposto foi effectivamente arrecadado dos accionistas ou si foi levado á conta de alguma das verbas a despeza e qual foi dellas.

Companhia Tijuca.—Complete o sello do documento de fls. e declare a data em que

satisfaz o imposto do sello sobre o augmento referido.

Hilda Sodré de Andrade.—Imponho, de accordo com o parecer, a cada uma das vendedoras mencionadas na escriptura do fls., a multa de 20\$, minimo, na forma regularmentar.

Avelino Marques Baptista.—Feita a annotação no livro do registro de collectas, archive-se.

Conselho Marcondes da Luz.—Annote-se a contra-fé de fls. 2 e devolva-se ao juizo competente.

Miguel Silva.—Feita a annotação no livro do registro de collectas, archive-se.

Augusto Loureiro.—Faca-se a correccção. A. Abbadia Nullins de N. S. do Monserrate.—Nada ha que deferir.

Mandal Barroso Carneiro.—Complete o sello do documento de fls. 2.

Joannim Gonçalves Moreira.—Em face do parecer, reconsidero o despacho de 17 de junho ultimo, para tornar de nullo effeito a multa imposta.

João Baptista Nogueira.—Nada que deferir, em face do parecer.

Manoel Ribeiro dos Santos.—Pague o imposto em cobrança com a alteração proposta no parecer.

Isidor Hazin & Comp.—Pago o imposto em cobrança e apresenta a patente de registro, transfira-se, imponho a multa de \$50000, minimo na forma da lei.

Companhia Pretial e de Saneamento do Rio de Janeiro.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Sociedade Anonyma Banco Popular do Rio de Janeiro.—Junte-se ao processo a que allude a requerente.

José Joaquim de Souza Pereira.—Sello novamente a petição de fls. 5, visto ter cabido a estampilha que se achava opposta a mesma.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro.—Declare a requerente como foi atendido o imposto respectivo; si effectivamente cobrado dos accionistas ou si levado á conta de alguma das verbas do dozeiro e qual dellas.

Pinto Lima & Comp.—Archive-se.

Companhia Brasil Industrial.—Complete o sello do documento de fls. e satisfaca as demais exigencias.

IMPOSTO DE CONSUMO

Luiz Ribeiro & Comp.—Reconheça a firma do tabelião Dominos Candido Peixoto, entregando-se o documento de fls. 3, mediante recibo.

Julio Ferreira Diniz.—Revalide o sello do documento de fls. 3.

Notificação n. 612, contra Lucas & Comp.—A vista da informação declaro insubsistente o despacho de 14 de julho ultimo, bem como a representação n. 612, que o motivou.

Fernando Costa Filho.—Idem.

Notificação n. 607, contra Edmundo Carneiro.—Idem.

Notificação n. 688, contra Paulo Carano.—Idem.

Notificação n. 671, contra Martinho José Barbosa.—Idem.

Fonseca & Cardoso.—De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 23 de junho ultimo, proferido na representação n. 393, para impôr a requerente a multa de 120\$, por infracção dos arts. 6 e 13, letra c, combinado com o art. 182 do vigente regulamento do imposto de consumo, a qual devesse recolher com a importância de 60\$ relativo ao emolumento devido pelo commercio a varejo, de especialidades pharmaceuticas.—Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official» EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.478 a 1.480—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Joaquim da Costa Sobrinho, Valentina Pereira dos Santos e Augusto Mendes.

N. 1.481—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição do operario José Mario Pires.

N. 1.482—Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 106.

N. 1.483—Ao Sr. Antonio de Castro Pina, dando informações sobre o pedido constante da carta de 1 do corrente moz.

Requerimentos despachados

Macrino Fernandes Machado e outros.—Como requerem.

João Guimarães Junior.—Sim, em termos.

Alfredo Lopes de Miranda.—Sim, em termos.

Enclydes de Carvalho.—Indeferido.

Alfredo Antonio de Souza.—Indeferido.

Olegario Ceazar de Moraes.—A inspecção querendo.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 20 de agosto de 1919

Sr. inspector de Engenharia Naval;

N. 3.876.—Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 196, de 26 de maio ultimo, resolveu indeferir o requerimento do Sr. contra-almirante graduado, engenheiro naval, Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, pedindo que lhe seja contado, pelo dobro como tempo de officina, o tempo em que fiscalizou, como representante do Governo Brasileiro, os reparos dos navios do Lloyd Brasileiro, cuja utilização foi cedida ao governo francez.

—Sr. inspector da Saude Naval;

N. 3.874.—O Sr. ministro manda comunicar-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 278, de 15 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o 2º tenente pharmaceutico Juvenil Lopes pede contagem, como de embarque, do tempo em que serviu na Enfermaria do Pará, decorrido de junho de 1915 até a data de seu requerimento.

Requerimento despachado

Jorge Americano de Almeida Gonzaga.—Sim, mediante recibo (req. 21 de agosto).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando o processo de reversão da pensão que percebia D. Maria Gouvêa de Miranda Feital, viúva do contribuinte do montepio civil Dr. José Feliciano de Noronha Feital (aviso n. 1.072).

Solicitando providencias para que:

Se a distribuido á Directoria de Contabilidade da Guerra o credito de \$23:060\$, por

conta da verba 14ª, n. 15 do orçamento em vigor (aviso n. 1.074).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 420\$821 a E. G. Fontes & Comp. (aviso n. 1.076);

De 363\$333 ao 1º tenente Caio Lustosa do Lemos (aviso n. 1.077).

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 1:206\$022 ao major reformado Benedicto José da Silva (aviso n. 1.078).

Submettendo á sua consideração papeis em que o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Alberto Maggioli, contribuinte do montepio civil desde 1910 na qualidade de 4º official do Arsenal de Guerra de Rio de Janeiro, pede concorrer para o mesmo montepio com a quota correspondente ao logar que ora exerce, e pedindo se digne prestar esclarecimentos a respeito, visto não serem bem claras as disposições em vigor sobre a situação dos contribuintes que, como o requerente, foram providos em novos cargos na vigencia da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.073).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que foram mandados apresentar á Brigada Policial do Distrito Federal, onde vão servir em commissão os maiores do Exercito João Paes Ribeiro Filho e Felício Paes Ribeiro, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Guerra—N. 1.071—Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1919.

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Fazenda.—Respondendo ao vosso aviso de 1 do corrente, communico-vos:

que por avisos de 29 de maio e 1 de julho de 1915 a esse ministerio se sciencificaram sido consideradas de guerra as armas Winchester, denominadas rifles e congêneres e prohibida sua importação;

que pelo de 30 de outubro de 1916 se communicou poder permittir-se a entrada desse armamento e munição em pequenas parcelas, não excedente de 50 armas e 25.000 cartuchos, por tratar-se de armamento indispensavel á vida dos habitantes em certas zonas do Amazonas, não devendo, porém, ser exportado para outros Estados;

que nestas condições, este ministerio mantem a doutrina do aviso n. 11, de 27 de maio ultimo ao commandante da antiga 1ª, actual 7ª região militar, segundo a qual, tratando-se de despacho de armamento e munição Winchester importados nas praças de Belém e Manaus, nos Estados do Pará e Amazonas respectivamente, é permittida essa importação, quando forem de calibre inferior a 38.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Guerra — N. 40 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1919.

Sr. commandante da 1ª região militar — O instructor do Tiro da Guerra n. 7 consulte a 2ª de junho ultimo, ao respectivo inspector regional, se os estudantes que já têm exames de geographia e historia do Brasil, alumnos de escolas superiores, bachareis, medicos e engenheiros, pertencentes ao mesmo tiro, estão isentos de ser arguidos no ponto 6 das directivas que trata dessas materias, quando submettidos a exames para reservistas do Exercito.

Em solução a esta consulta, vos declare para os devidos fins, que aos candidatos a reservistas do Exercito que possuam attestado de exames de historia e geographia do Brasil deve ser exigido, nas respectivas provas, somente o que se refere á parte militar dessas materias.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministério da Guerra — N. 71 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1919.

Sr. chefe do Departamento de 2ª Linha — Em officio n. 351, de 12 de junho findo, consultastes si, estando o sub-chefe do departamento a vosso cargo impedido, por estar desempenhando o mandato de senador federal pelo Estado do Maranhão, razão por que foi substituído pelo secretario e este pelo tenente-coronel graduado ad anto do mesmo departamento, pôde o conselho a que se referem as instruções annexas ao decreto n. 645, de 24 de maio de 1906, continuar a funcionar com estes officiaes ou si deve ser convocado um dos coroneis ultimamente transferidos para o Exercito de 2ª linha, uma vez que ficaram extintas as unidades e commandos da antiga Guarda Nacional.

Em solução a essa consulta, declaro-vos que para o fim indicado deve ser convocado um coronel commandante de brigada de 2ª linha, e que não tendo sido, entretanto, nomeados commandantes para as duas unicas brigadas creadas, deve ser convocado o mais graduado ou mais antigo dos commandantes de corpos e neste caso será o commandante do 1º regimento de infantaria da referida linha.

Saude e fraternidade. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Guerra—N. 117—Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1919.

Sr. director do Material Bellico—O director do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, no officio que vos enviou a 21 de março ultimo, sob n. 305, consulta si aos diaristas do mesmo estabelecimento devo continuar a conceder as vantagens de que trata o art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, visto ter duvidas sobre esse assumpto, e si no abono aos diaristas licenciados em virtude dessa lei estão comprehendidos os domingos e dias feriados ou unicamente os dias uteis, porque lhe parece que não deve haver solução de continuidade na seguencia do tempo relativamente a licenças para tratamento de saude de accordo com attestado medico.

Em solução a essa consulta, vos declaro, para os devidos fins, que estão em pleno vigor as concessões feitas aos diaristas federaes pelo citado artigo, mantidas pelo decreto n. 3.343 de 25 de setembro de 1917, decreto que não foi abrogado pelo de n. 3.654, de 12 de novembro ultimo a que allude o consultante.

Saude e fraternidade—*Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1919

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Respondendo ao vosso officio n. 106, de 5 de julho proximo passado, declaro-vos que o tenente-coronel graduado Affonso Celso de Assis foi reformado por decreto de 30 de janeiro de 1918, contando 25 annos do serviço e com o soldo mensal de 633\$333, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 (officio n. 616).

Rogo-vos providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 363\$, ao major reformado João Ferreira de Carvalho, que em junho findo seguiu para serviço de recrutamento da 14ª circumscripção militar nesse Estado, correspondente a uma passagem de 1ª classe de Manáos a esta Capital, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio (officio n. 618).

— Sr. director do Collegio Militar de Barbacena:

Solicito que vos digneis de prestar esclarecimentos sobre o que existe em relação ao major Manoel Joaquim Pereira Lobo, quanto

ao seu debito a esse collegio da importancia de 504\$15, quando daqui seguiu com destino ao Estado de Serripe, em maio do anno passado, cuja importancia foi calculada em descontos mensaes a razão de 635035, que devia terminar em 31 de dezembro do mesmo anno (officio n. 617).

— Sr. commandante do 45º batalhão de caçadores:

Communico-vos para os fins convenientes que nesta data se providenciou no sentido de ser feita a carga na importancia de 363\$, ao major reformado João Ferreira de Carvalho, em serviço de recrutamento da 14ª circumscripção militar em Minas Geraes, tendo esta directoria officiada á D.legacia Fiscal desse Estado para o effeito do respectiva desconto, de accordo com o vosso officio n. 587, de 23 de abril do corrente anno (officio n. 619).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Tendo esta Directoria de Contabilidade, em o seu officio n. 328, de 22 de maio findo, dirigido a essa delegacia, solicitado se tornasse efectiva a carga da importancia de 518\$, ao tenente-coronel reformado Paulo de Albuquerque, correspondente a duas passagens de 1ª classe desta Capital a esse Estado, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra para desconto dentro do corrente exercicio, conforme communicou a esta contabilidade em officio n. 214, de 29 de março proximo passado, a 5ª região militar, e como tenha o referido official allegado já ter descontado a importancia de 399\$, como valor daquellas passagens, rogo que vos digneis, de ordem do Sr. ministro da Guerra, de sobre o assumpto prestar os necessarios esclarecimentos, por isso que o preço dessas passagens foi calculado de accordo com as tabellas approvadas pelo Ministerio da Viação actualmente em vigor, á razão de 259\$ cada uma (officio n. 620).

Dia 18

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmittio o processo de divida de exercicios findos do que se julga credor o major reformado do Exercito Menandro Calheiros Bandeira de Albuquerque, afim de que providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob n. 934, de 8 de agosto do corrente mez, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 625).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao pagamento solicitado pelo soldado Voluntario da Patria José Vicente de Paula Mendes, do seu soldo vitalicio por exercicios findos, rogo de ordem do Sr. ministro da Guerra que presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 626).

— Sr. coronel intendente da Guerra:

Inclusas vos transmittio com a importancia de 83\$340, duas guias de indemnização do fardamento e calçado fornecidos por essa intendencia a funcionarios desta Contabilidade (officio n. 627).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que presteis esclarecimentos a respeito do processo que incluso vos transmittio, referente ao capitão Carlos Augusto da Silva Reis, em que pede pagamento de differença de gratificação (officio n. 628).

— Sr. general chefe do Departamento de 2ª Linha do Exercito:

Rogo que vos digneis de informar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, se a carga de passagens de que trata a observação constante da relação de vencimentos desse departamento, relativa a 1º de abril proximo pas-

sado, quanto ao 1º tenente de 2ª linha Mignel da Souza Mar athi, na importancia de 122\$200, é a mesma de que faz objecto o officio n. 272, de 28 de abril do corrente anno, da 5ª região militar, dirigido a esta Contabilidade e referente a duas passagens de 1ª classe desta Capital a S. Paulo, que foram concedida aos citado official por ordem do Sr. ministro da Guerra, para indemnização dentro do corrente exercicio (officio n. 623).

— Sr. delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Transmittindo-vos o processo relativo ao remador Geraldino Ludovino Machado, em que pelo restituição de imposto, solicito que vos digneis, de ordem do Sr. ministro da Guerra, de providenciar no sentido de serem discriminados os vencimentos do referido remador sobre os quaes houve incidencia do imposto em questão, conforme parecer junto da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade, sob numero 1.793, de 7 de agosto do corrente mez (officio n. 631).

Requerimento despachado

O Credito Popular, pedindo averbação de consignações.— Solicito por meio de requerimento; outrossim, complete o sello dos documentos do fls. 1 a 6, e sellos de fls. 7 a 9.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1919

Sr. consultor geral da Republica:

Afim de que consulteis com o vosso parecer; passo ás vossas mãos o incluso processo, referente á nomeação de dous engenheiros residentes e um ajudante de residente para a 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, comprehendendo tres officios da directoria daquella estrada precedidos de cópias das informações prestadas sobre o assumpto pela Directoria Geral de Viação (aviso numero 158 V/1ª).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 116 D.M., de 12 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.614, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 229 V/1ª).

Tenho a honra de passar as vossas mãos, por cópia, o officio n. 488/1ª, de 15 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.614, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 230 V/1ª).

— Sr. ministro da Marinha:

Tratando este ministerio presentemente de uniformizar os serviços radio-telegraphicos nos vapores do Lloyd Brasileiro, para o que estuda a forma preferivel e mais economica, tenho a honra de solicitar-vos providencias, junto ás repartições navaes competentes, para que não opponham entraves á navegação dos va-

pores daquela empresa desprovidos ainda de telegraphia sem fios, visto como semelhante falta breve será sanada (aviso numero 232 V/1°).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

Accusando o recebimento da carta enviada com o aviso desse ministerio n. 77, de 27 de maio ultimo, tenho a honra de passar às vossas mãos, por cópia, a informação prestada a respeito pela Inspectoria Federal do Viação Maritima e Fluvial em officio n. 642, de 6 do corrente (aviso n. 234 V/1°).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Em resposta ao vosso officio n. 1.490/2°, de 7 do corrente mez, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que o escripturario addido à Inspectoria de Obras contra as Seccas Rodrigo Muniz de Mesquita, agora dispensado do serviço nessa estrada, deve voltar para a Inspectoria Federal das Estradas, onde então tinha exercicio (aviso numero 244 V/1°).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes :

Attendendo à solicitação que me fez a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial em officio n. 685, de 12 do corrente, autorizo-vos a pôr à sua disposição, para que tenha alli exercicio, o engenheiro Jayme Lopes do Couto, que se acha actualmente addido, caso o afastamento do mesmo engenheiro não venha prejudicar a execução dos serviços a cargo dessa inspectorio (aviso numero 157 V/1°).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1919

Sr. inspector federal das Estradas :

Em additamento ao aviso n. 184/V 2, de 21 de agosto do anno findo, que se refere à venda de material retirado da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica autorizado o engenheiro chefe do 2° districto a resolver a questão, de accordo com as condições do mercado local, no melhor interesse do erario publico, conforme solicitastes em vosso officio n. 50/S, de 27 de janeiro do corrente anno (aviso numero 161 V/2).

Em additamento ao aviso n. 142/V 2, de 31 de julho ultimo, que autorizou a aquisição, mediante concorrência publica, dos trilhos destinados ao primeiro trecho da linha da Barra Bonita e Rio do Peixe, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficas autorizado a fazer a sobredita aquisição, mediante concorrência administrativa, visto ser essa mais prompta que a publica, conforme propuzestes em vosso officio n. 439/S, de 14 do corrente mez (aviso n. 161 V/2).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 20 de agosto de 1919

Remetteram-se à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, as portarias de 19 do corrente nomeando, interinamente, para o quadro extraordinario da fiscalização do porto do Recife: conductor de 1ª classe, o de 2ª, engenheiro João Augusto de Albuquerque Maranhão Filho, e engenheiro de 3ª classe, o conductor de 1ª Armando Xavier Carneiro de Albuquerque (officio n. 415).

Segunda secção

Expediente de 19 de agosto de 1919 ()*

Srs. membros da directoria da Associação do Centenario da Independencia do Brasil :

Tenho a honra de accusar recebido o officio n. 6, de 11 do corrente mez, no qual vos dignando trazer ao conhecimento deste ministerio a noticia do auspicioso facto da fundação, no dia 5 de junho do corrente anno, da Associação do Centenario da Independencia do Brasil, para o fim de ser commemorada a data culminante da nossa historia politica, qual a da autonomia da nossa nacionalidade, e a detalhada narrativa dos intuitos que o vosso patriotismo tem em mira, para o brilhantismo de tal consagração, me apresentaes as vossas felicitações pelo cargo de que me acho investido.

Cabe-me, em resposta, agradecendo essas felicitações, vos declarar que podeis contar, para vos ajudar em obra tão grandiosa, com toda a minha boa vontade e sympathia (aviso n. 21/V 2).

Requerimento despachado

Dia 21 de agosto de 1919

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pedindo autorização para transferir 6.000 metros correntes de trilhos de 30 kilos, da linha de São Francisco para a de Itararé-Urugua. — Indeferido.

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil. — Compareça para pagar o sollo do portaria, approvando as bases de suas tarifas.

terceira secção

Expediente de 20 de agosto de 1919

Autorizou-se:

As repartições subordinadas deste ministerio a providenciar no sentido de voltarem a tor exercicio nas respectivas sedes os funcionarios effectivos e addidos das differentes repartições que se acham afastados das mesmas e com exercicio nas suas repartições ou em outras subordinadas a este ministerio.

Em casos muito especiaes em que se trata do funcionario cujos serviços sejam indispensaveis a essa repartição, podem expor em officio, as razões fundamentadas que fazem julgar de conveniencia para o serviço publico a permanencia do empregado no serviço de que se acham incumbidos (aviso circular n. 459).

A Repartição Geral dos Telegraphos:

A considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico:

Nas estações dos Estados da Parahyba e Ceará, pelo engenheiro José Francisco Coelho Sobrinho, encarregado da construção da estrada de rolagem de Cajazeiras a Souza, no Estado da Parahyba, correndo às despesas por conta da Inspectoria de Obras contra as Seccas;

Pelo assistente do serviço de combate à lagarta rosea no Estado do Ceará, Gabriel Castello Branco, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

Nas estações do Estado do Rio Grande do Norte, pelo engenheiro Georzenor Chaves, encarregado de estudos de açudagem particular naquella Estado, correndo as despesas por conta da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

A instalar um aparelho telephonico official à avenida Henrique Valladares n. 62, residencia do bacharel Celso Vieira de Pello Pereira, director do gabinete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

A providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, na estação de Propriá, pelo Sr. Frederico Mendes de Moraes, delegado em commissão do serviço de povoamento no 4° districto;

A providenciar no sentido de ser transferida para o Estado de Pernambuco, a franquia telegraphica concedida ao Sr. João Augusto Falcão de Almeida e Silva, assistente do serviço de combate à lagarta rosea, que se achava no Estado da Bahia.

Deu-se conhecimento dessas providencias ao Ministerio da Agricultura.

Communicou-se :

Ao Ministerio da Marinha não possuir a Repartição Geral dos Telegraphos o modelo de microphone solicitado no aviso n. 3.078, de 28 de julho ultimo, desse ministerio, podendo, entretanto, mediante explicações e desenhos mais minuciosos, encarregar-se da construção dos citadosapparelhos;

A Directoria Geral dos Correios tor o Sr. ministro deferido o requerimento em que Frederico Pless pede lhe seja concedida a assignatura de uma caixa postal.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, caso não se oponha o art. 129 da lei da receita para o corrente exercicio, no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos a uma caixa marca triangulo M. W. T. n. 228, pesando 95 kilos, contendo acido sulphurico, vinda da Inglaterra pelo vapor inglez *Highland Ladlie*, e destinada a Repartição Geral dos Telegraphos.—O material de que se trata não é adquirido por contracto, mas importado directamente pelo preço do mercado exportador.

Aos demais ministerios, no sentido de voltarem ao exercicio dos respectivos cargos os funcionarios deste ministerio que estão à disposição dos mesmos (aviso circular n. 460).

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de D. Zulmira Chaves de Carvalho (aviso n. 465).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de agosto de 1919

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien», empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 14:976\$320, referente à medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de março e abril do corrente anno, conforme os documentos juntos; effectuando-se o pagamento, de accordo com a clausula III do contracto annexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.986, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 2.030).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que, do credito extraordinario de 1.000.000\$, cuja distribuição à Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará vos foi solicitada em aviso deste ministerio n. 1.378, de 7 de junho ultimo, seja entregue, por adiantamento, na forma da lei, ao conductor de 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Domingos Romulo da Silva Campos, a quantia de 100.000\$, para occorrer às despesas com a continuação da construção do açudo «Forquilha» e outros serviços a seu cargo, naquella Estado (aviso n. 2.031).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará seja autorizada a mandar proceder à venda em hasta

publica dos materiais desnecessários aos serviços das estradas de ferro de Baturité e do Sobral, os quaes, para esse fim serão postos á disposição daquelle delegacia pela Directoria da Rede de Viação Cearense (aviso numero 2.032).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 1:663\$200, proveniente de fornecimento effectuado, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, devendo a despesa correr pela consignação «Material—Serviço de aguas pluvias, conservação e construção de galerias, etc.», da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.033).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas: Borlido Maia & Comp., 1\$48; Fonseca Almeida & Comp., 2\$48; Fontes Garcia & Comp., 5\$600; Villas Boas & Comp., 93\$600; A. A. do Queiroz, 70\$ e E. M. Rocha & Comp., 75\$, provenientes de trabalhos executados e fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno, de accordo com a excepção constante do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo a despesa, na importancia total de 422\$230, correr pela consignação «Material—Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Almojarifado, etc.», da verba 8ª, do art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.034).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., 352\$80; Companhia Nacional de Electricidade, 48\$; Hime & Comp., 760\$20; provenientes de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno, de accordo com o disposto na excepção mantida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo a despesa, na importancia de 1:161\$, correr pela consignação «Material—Serviços diversos—Reparos, conservação, limpeza e construção de prodios», da verba 8ª, do artigo 98 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.035).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 3\$600, proveniente de material adquirido durante o corrente anno, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 100, junto por cópia, desse ministerio áquelle repartição; despesa que deverá correr pela consignação «Material, almoxarifado geral e officinas», da verba 8ª, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.036).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, as inclusas contas da Companhia Fornecedora de Materiaes, no total de 792\$500, de fornecimentos feitos á Estrada do Ferro Central do Brasil em 1916.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Material—O necessario para todos os serviços—3ª divisão», verba 6ª, art. 87, da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 2.037).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 15\$800, proveniente de material adquirido durante o corrente anno pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 100, junto por cópia, de 10 de março deste anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Material—Conservação das florestas e dos caminhos do aqueducto do Carioca» da verba 8ª, do art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.038).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas: a Luiz Macedo, duas, na importancia total de 112\$600; Arnaldo Braga & Comp., 11\$;

Borlido Maia & Comp., 15\$600; Edmundo, Macedo & Comp., 34\$200; Fontes Garcia & Comp., 9\$; J. L. Costa & Comp., duas, 163\$400 e Placenta de Mello & Comp., 77\$3, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 100, de 10 de março deste anno, junto por cópia.

A despesa, na importancia total de 1:220\$800, deve á correr pela consignação «Material—Administração Central, expediente, etc.» da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.039).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hime & Comp., 45\$ e de Isnard & Comp., 283\$200, provenientes de material adquirido durante o corrente anno, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 100, junto por cópia, de 10 de março deste anno, desse ministerio áquelle repartição; devendo a despesa, na importancia total de 73\$200, correr pela consignação «Material—Serviço de aguas pluvias, etc.», da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.040).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, na importancia total de 71\$240, provenientes de fornecimento de energia electrica, durante o corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, devendo a despesa correr pela consignação «Material—Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.041).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Ribeiro Alves & Comp., na importancia de 100\$; de Arnaldo Braga & Comp., na de 75\$600; de J. L. Costa & Comp., na de 172\$800; de Villas Boas & Comp., na de 60\$; de Borlido Maia & Comp., na de 4\$500; de Migliora, Valverde & Comp., na de 20\$80, e de Rodrigo Vianna Junior, na de 20\$800, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa, no total de 435\$500, deverá correr por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-Directoria do Expediente», da verba 3ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-Directoria do Expediente (aviso n. 2.042).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Oscar Taves & Comp., na importancia de 96\$500; de F. Costa & Comp., na de 314\$860; de Dias Garcia & Comp., na de 36\$800; de Rodrigo Vianna Junior, na de 299\$80; de Alberto de Almeida & Comp., na de 120\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 103\$500; de A. A. de Queiroz, na de 300\$, e da Companhia Nacional de Electricidade, na de 195\$200, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa, no total de 1:197\$660, deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districto Telegraphico», a verba 3ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria, se destina a moveis, utensilios e despesas meudas (aviso n. 2.043).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Fornecedora de Materiaes, na importancia de 1:674\$335; de Luiz de Souza Moreira, na de 370\$; de Amaral Pimentel & Comp., na de 70\$ e de Ribeiro Alves & Comp., na de 51\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio, para o serviço pneumático.

A despesa, no total de 2:163\$335, deverá ser por conta da consignação que, sob o titulo «Linhas Telegraphicas», da verba 3ª, art. 98

da vigente lei orçamentaria, se destina a material (aviso n. 2.044).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que, do credito extraordinario de 600:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, vos foi solicitada em aviso deste ministerio n. 1.378, de 7 de junho ultimo, seja entregue, por adiantamento, na forma da lei ao engrandeiro José Francisco Coelho Sobrinho, a quantia de 50:000\$, para occorrer ás despesas com a construção da estrada de rodagem de Souza a Cajazeiras, naquella Estação (aviso n. 2.045).

Tenho a Repartição Geral dos Telegraphos urgente necessidade de garantir o trafego telegraphico dentro das cidades de Santos e Porto Alegre, ameaçado da paralyção pelo má estado do material, cuja substituição está sujeita a grande demora, por não haver no mercado, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser autorizada a The Western Telegraph Company a ceder áquelle repartição 2.500 metros de cabo subterraneo de 18 conductores com isolamento e capa de chumbo, pelo custo de £ 100-0-0 por mil metros, visto estar isento de direito o material do que se trata (aviso n. 2.046).

Dignae-vos ordenar que, do credito em ser titulo «Serviço Postal em Geral», sub-consignação «Agentes, ajudantes e thesoureiros, etc.», da verba 2ª—Correios—art. 98 da vigente lei orçamentaria, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de Santa Catarina, como reforço, a quantia de 1:840\$, para attender ás despesas da Administração dos Correios daquelle Estado, subordinadas á referida sub-consignação (aviso n. 2.047).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída a Arnaldo Braga & Comp., a caução no valor de 500\$, a que se refere o conhecimento n. 144, de 26 de março, do corrente anno, feita para garantia da execução do contracto assignado em 31 de março do mesmo anno, para fornecimento de artigos de expediente á Inspectoria Federal das Estradas, visto não ter sido registrado o alludido contracto pelo Tribunal de Contas (aviso n. 2.048).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as importancias de 28\$ a Borlido Maia & Comp.; de 230\$ a E. M. Rocha & Comp.; de 128\$ a A. Plácido Marques & Comp.; de 1:988\$ a A. Torres e Irmão; de 90\$ a Villas Boas & Comp.; de 750\$ e 1:404\$ a Dias Garcia & Comp.; de 24\$ a Fonseca, Almeida & Comp.; de 110\$ a E. M. Rocha & Comp.; de 1:943\$225 e 1:173\$770 a Hime & Comp., e de 32\$ a Manoel Nicolau Junior, conforme os inclusos documentos ou contas, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno. A despesa no total de 7:158\$995 deverá ser escripturada no credito aberto a esse ministerio n. 12.928, de 20 de março de 1918, revigorado pelo art. 110 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.049).

Requerimento despachado

Dia 20 do agosto de 1919

João Queiroz, conductor tecnico da Inspectoria Federal das Portos Rios e Canaes, pedindo pagamento de diarias.—Mantenho o anterior despacho de 6 de fevereiro.

Segunda secção

Expediente de 19 de agosto de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 516 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a remessa de uma certidão *ex-officio*, do pagamento de joias e mensalidades effectuado para o montepio pelo telegraphista do 4ª classe Eloy dos Santos Rosa.

N. 517.—Ao Sr. director geral dos Correios, fazendo identica solicitação, referente ao praticante de 1.ª classe Dr. Henrique Felipe Pereira de Andrada.

—Ainda na mesma data foi expedido o seguinte aviso:

N. 94.—Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury.—Tendo conhecimento dos termos do vosso officio de 12 do corrente, em o qual communicastes que, por esse juizo, foi dispensado do serviço do Jury, durante o mez corrente, o funcionario desta Secretaria Agostinho Ornellas de Souza, cabe-me agradecer-vos o terdes promptamente attendido á solicitação que vos foi feita em o officio n. 495, de 11 do corrente.

Requerimentos despachados

D. Maria Almerinda de Josus Silva, viuva de Antonio Mauricio da Silva, solicitando os favores do montepio.—Deferido.

D. Maria Sidrim Costa e outra, viuva e filha de Manoel do Nascimento Costa, fazendo identico pedido.—Deferido.

D. Maria Fernandes de Vasconcellos, irmã de José Marianno de Vasconcellos, fazendo o mesmo pedido.—Habillite-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e sello com estampilhas federaes diversos documentos apresentados.

Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas

PORTARIA N. 57

O inspector de Obras contra as Seccas resolve, usando das attribuições conferidas pelo art. 83, letra g, do regulamento approved pelo decreto n. 13.697, de 9 de julho de 1919, expedir as «instruções» annexas, relativas ao regimen administrativo a ser adoptado na exploração do açude publico «Quixadá», no Ceará.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1919.—José Luiz Mendes Diniz.

Instruções relativas ao regimen administrativo a ser adoptado na exploração do açude «Quixadá»

Art. 1.º—Pessoal.—Nos trabalhos relativos ao regimen administrativo de irrigação, arrendamento de terrenos, pesca, navegação e lavadouros nos açudes a cargo da inspectoría, em conformidade com as instruções approved pela portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas do 26 de abril de 1919, haverá o pessoal seguinte:

- 1 administrador.
- 1 ajudante.
- 1 fiscal geral.
- 1 zelador.
- 2 manobreiros.
- 2 ajudantes das comportas.
- 2 feitores.
- 1 conductor de bonde.
- E operarios.

Art. 2.º—Designações.—O administrador e o zelador serão designados pelo inspector; o fiscal geral pelo chefe do distribuidor; o ajudante e os demais empregados pelo administrador.

Paragrapho unico. As admissões, que serão feitas de accordo com as necessidades do serviço de cada açude, recahirão, de preferencia, no pessoal effectivo ou addido da Inspectoría, e, sómente, recorrer-se-ha aos serviços do estranhos, como diaristas, quando houver falta do referido pessoal.

Art. 3.º Vencimentos.—O pessoal, a que se refere o paragrapho unico do artigo precedente, terá os vencimentos seguintes:

Administrador.....	10\$000
Ajudante.....	10\$ 00
Fiscal geral.....	5\$000
Zelador.....	3\$000
Manobreiros.....	2\$ 00
Ajudantes.....	2\$ 00
Feitores.....	2\$ 00
Conductor.....	2\$ 00
Operarios.....	1\$500

Paragrapho unico. Nenhuma alteração na tabella acima poderá ser feita sem autorização do inspector.

Art. 4.º Attribuições do administrador—Compete ao administrador:

- 1.º A direcção e fiscalização geraes de todos os serviços, cumprindo e fazendo cumprir as instruções a que se refere o aviso numero de do de 1917;
- 2.º Prestar as informações solicitadas pelo chefe do districto e cumprir as ordens emanadas do mesmo;
- 3.º Confeccionar relatorios trimestraes dirigidos ao districto;
- 4.º Elaborar, annualmente, uma exposição discriminativa de todos os serviços a seu cargo, na qual fará considerações em beneficio da boa marcha dos trabalhos sob o ponto de vista tecnico, administrativo e economico;
- 5.º Fazer cobrar as taxas e licenças constantes da tabella.....

§ 1.º Para o respectivo recibo terá um livro talão rubricado pelo chefe do districto apropriado.

§ 2.º Mediante guia, passará á Pagadoria do Districto as importancias recebidas, que o chefe do Districto fará recolher á Delegacia do Thesouro Nacional.

6.º Fazer lavar os contractos, fiscalizar a escripturação nos livros existentes, sempre em dia, e rubricar os recibos das taxas;

7.º Propor ao chefe do districto penalidades em que incorram os uzuarios e bem assim as penas que lhe pareça devam ser impostas aos empregados que não forem de sua admissão;

8.º Propor melhoramentos e novas fontes de renda, sujeitando á aprovação superior tudo quanto não estiver previsto nas suas attribuições;

9.º Manter a ordem em todos os serviços, zelar pela justa distribuição de agua e conservação das obras;

10.º Confeccionar annualmente as tabellas de irrigação, assim como o orçamento provavel da receita e despesa dos serviços annuaes;

11.º Manter no escriptorio, em logar acessivel a todos, uma das vias das tabellas de irrigação e distribuir outras, para conveniente orientação do serviço entre os empregados que dellas carecem;

12.º Levantar ao conhecimento do Districto, para os fins convenientes, as prepostas e reclamações dos uzuarios contra os empregados, as quaes forem consideradas dignas de deliberação superior;

13.º Promover solução amigavel para as questões entre os uzuarios;

14.º Admittir e dispensar livremente o pessoal cuja admissão for de sua attribuição;

15.º Receber reclamações dos uzuarios e providenciar de conformidade com as disposições regulamentares;

16.º Estudar no curso do anno a quantidade de agua que se evapora no açude; observando separadamente a parte descoberta e a coberta de vegetação;

17.º Observar attentamente as oscillações do nivel de agua no açude nos diversos periodos do anno;

18.º Conhecer, por experiencia, as causas da perda de agua nos canaes e nas valletas;

19.º fazer observações sobre as propriedades fertilisantes dos limos depositados no açude e nos canaes, determinando sua quantidade;

20.º estudar as substancias em suspensão nas aguas de irrigação;

21.º procurar conhecer as relações que existem entre as superficies irrigadas, a duração das irrigações, a quantidade de agua e os coefficients de absorção, quer se trate de irrigação por submersão, quer por oscoamento (methodos de Aug. Friedrich e Cravat);

22.º determinar o coefficiente de permeabilidade dos diversos solos para se conhecer a quantidade de agua por hectare e por segundo;

23.º determinar, pela experiencia, attendendo á natureza da cultura e ao clima, o numero de irrigações, a duração de cada irrigação, o espaçamento e a fixação da vazão continua por segundo e por hectare;

24.º determinar a receita o a despesa de cada cultura, tomando em consideração a natureza do terreno que a produz;

25.º evitar as descargas excessivas, quando a experiencia mostrar a economia que se deve fazer para fornecer a quantidade de agua sufficiente;

26.º investigar não só os meios de evitar a ascensão dos alcalis do sub-solo (methodo de dessalgamento) como a relação entre os alcalis, a irrigação e a vegetação;

27.º determinar, com os ensinamentos da experiencia, a valorização das terras irrigadas;

28.º colher dados sobre a efficacia do enxugo de terrenos e possibilidade economica de praticar o;

29.º estudar e determinar qual a altura mais conveniente para a agua nos canaes, tendo em conta as perdas por evaporação e infiltração;

30.º dirigir os trabalhos do Horto Florestal, de accordo com as instruções que a inspectoría estabelecer.

Art. 5.º Attribuições do ajudante—Compete ao ajudante:

1.º fazer os registros constantes das presentes instruções;

2.º desenhar o que for necessário;

3.º, ter em dia a escripturação;

4.º, receber os supprimentos, realizar pagamentos, etc., quando for ordenado pelo administrador;

5.º, cumprir, além das mencionadas neste regulamento, todas as ordens ministradas pelo administrador.

Art. 6.º Attribuições do fiscal geral—Ao fiscal geral compete:

1.º, fiscalizar o açude e suas dependencias, a conservação dos canaes e valletas, os terrenos arrendados, a pesca, a navegação, os lavadouros, de modo a serem cumpridas as instruções relativas áqueles serviços, o de accordo com as ordens que receber do administrador;

2.º, auxiliar este na inspecção e fiscalização de todos os trabalhos;

3.º, communicar ao administrador as infracções por parte dos uzuarios;

4.º, ter sob sua guarda todo o material em depósito, devendo, mensalmente, apresentar um balancete do mesmo.

Art. 7.º Attribuições do zelador—Compete ao zelador:

1.º, dirigir o serviço de distribuição de agua, abertura e fechamento das comportas, auxiliado pelos manobreiros necessários;

2.º, dirigir o serviço de conservação de canaes e valletas, auxiliado pelo pessoal necessário;

3.º, fazer executar nas obras sob sua direcção os concertos indispensaveis e urgentes, participando immediatamente ao administrador os motivos justificativos das medidas tomadas;

4.º, communicar a este as infracções por parte dos uzuarios;

5º, levar ao conhecimento do administrador, immediatamente, quaisquer irregularidades ou faltas observadas no serviço de distribuição de água;

6º, cumprir as determinações emanadas do administrador.

Art. 8º *Manobreiros*.—Sob o título de manobreiros nomeia-se o trabalhador encarregado de abrir e fechar as comportas do açude, dos canaes e das valletas o para desempenho da sua missão terá um animal arreado.

Art. 9º *Feitores*.—São feitores meros trabalhadores de confiança e cada um será encarregado de uma turma de trabalhadores, cujo numero constará do indispensável ao serviço.

Paraphrasso unico.—As turmas farão o serviço de conservação dos canaes e da linha de bondes. Em casos extraordinarios póle o administrador augmentar o numero de trabalhadoras.

Art. 10. *Outros serviços*.—O trafego da linha ferrea entre o açude e a cidade de Quixadá, bem como a conservação da linha e outros serviços intercorrentes serão especialmente confiados á responsabilidade do ajudante ou do fiscal geral, conforme o administrador julgar mais conveniente.

Art. 11. Para attender particularmente aos trabalhos do Horto Florestal, o administrador poderá propor a admissão de um auxiliar com a diaria maxima de 6\$, so assim julgar conveniente.

Art. 12. O producto das taxas, multas e passagens ou transportes na linha ferrea será, mediante guia, entregue ao pagador do districto que o fará recolher á Delegacia Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1919. — José Luiz Mendes Diniz, inspector.

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1919

Standard Oil Company of, Brasil solicitando licença para dragar deante do suas terras na ilha do Governador em seus accrescidos e fórdellos.—Compareça nesta inspeccoria.

W. B. Hale, solicitando reduccão de armazenagem para uma caixa contendo voltímetros com a marca Theatro Municipal.—Concedo o abatimento de 30 % na armazenagem devida.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 18 do corrente foi removido, a pedido, o amanuense de S. Paulo João Lopes para o cargo de praticante de 1ª classe desta directoria.

—Por outra da mesma data foi removido, a pedido o praticante de 1ª classe desta directoria Wassimon Gonçalves Pereira para o lugar de amanuense da administração de S. Paulo.

—Por outras de 19 do corrente, foram removidos:

A ajudante da agencia do correio da rua Leopoldo, nesta Capital, D. Elvira Bertrand de Macedo, para igual cargo na agencia do Correio de Praia Formosa, tambem nesta Capital;

D. Emillana Monteiro de Barros, ajudante da agencia do Correio de Praia Formosa, para igual cargo na agencia do Correio da rua José Bonifacio, nesta Capital;

Para o cargo de ajudante da agencia do Correio da rua Leopoldo, nesta Capital, a serventuria de igual categoria da agencia do Correio da rua José Bonifacio, na mesma capital, D. Maria Amelia Penaforte Duarte.

—Por outra da mesma data foram concedidos 30 dias de licença, em prorogação, com ordenado, na fórmula da lei, para tratamento de sua saude, ao agente do Correio de

S. Carlos, no Estado de S. Paulo, Arthur Eloy de Amorim.

—Por outra de 20 do corrente, foi declarada sem effeito a de 11 de junho proximo findo, pela qual foi nomeado para o lugar de agente do Correio do Rio das Piabas, no Districto Federal, o cidadão Alvaro Ribeiro Alves, que não tomou posse do referido cargo no prazo regulamentar.

—Por outra da mesma data, foi nomeado para o cargo de agente do Correio do Rio das Piabas, no Districto Federal, o cidadão Alvaro Ribeiro Alves.

—Por outra do igual data, foi declarada sem effeito a de 11 de junho proximo findo, pela qual foi nomeado para o lugar de agente do Correio do Rio das Piabas, no districto Federal, o cidadão Alvaro Ribeiro Alves, que não tomou posse do referido cargo no prazo regulamentar.

—Por outra da mesma data foi nomeado para o cargo de agente do Correio do Rio das Piabas, no Districto Federal, o cidadão Alvaro Ribeiro Alves.

—Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um dia, sem vantagens pecuniarias, nos termos do art. 470 do regulamento vigente, ao carteiro da agencia do Correio de São Simão, no Estado de S. Paulo, Sebastião Machado Sobrinho, para justificação da falta dada ao serviço, por motivo de molestia, no dia 11 de março proximo findo;

De 15 dias, ao mesmo funcionario acima, sem vantagens pecuniarias, para effeito de justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo decorrido do 12 a 26, inclusive, de março proximo passado.

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1919

Rêdo Sul Mincira, pedindo pagamento de 305203 proveniente de passagens concedidas em 1918.—Requeira por exercicios findos.

Dia 15

José Baptista da Cunha, agente do Corroio de Araguay, pedindo relevação da responsabilidade oriunda de troca de telegramma pela emissão irregular dos vales ns. 497 e 508.—De accordo com o parecer da Sub-directoria de Contabilidade, indeferido.

Franklin Burich Coutinho, praticante de 2ª classe do Estado do Rio de Janeiro, pedindo cinco dias de licença para justificação de faltas.—Concedo sem vantagens pecuniarias para o fim de normalizar a situação do requerente.

Manoel Maria Junqueira, carteiro de 3ª classe de Minas Geraes, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Sim, na fórmula da lei.

Henrique Nardy Fernandes Lima, praticante de 1ª classe de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Sim, na fórmula da lei.

Octavio Antonio da Silva, praticante de 1ª classe de Pernambuco, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Deferido, nos termos da lei.

João Baptista Uchôa Cavalcanti, amanuense de Pernambuco, pedindo quatro mezos de licença, para tratar de sua saude.—Sim, na fórmula da lei.

Arnaldo de Moraes, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo seis mezos de licença, para tratar de sua saude.—Concedo 180 dias nos termos da lei.

Alvaro Schmidt Caldeira, praticante de 1ª classe de Santa Catharina, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saude.—Como pede, na fórmula da lei.

Paulo da Costa Braga, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Sim, na fórmula da lei.

João Homen de Bittencourt, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 38 dias de licença, para justificação de faltas.—Concedo pelo tempo pedido sem vantagens pecuniarias.

Braz Vicente Laprevita, pedindo restituição de documentos.—Provo o allegado.

Bento José Maia, pedindo restituição da justificação da idade.—Provo o que allega.

Pelino Nobre da Silva Marques e Eurapio Grande de Arruda, funcionarios de Pernambuco, recorrendo do acto pelo qual foram responsabilizados.—Mantenho o acto recorrido.

Henodino Marçal, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo cancellamento de penalidades.—Deferido quanto á pena de advertencia.

Waldemiro Machado, praticante de 1ª classe de Minas Geraes, pedindo permissão para gosar férias atrasadas.—Como pede, sem prejuizo do serviço.

Orlando Fernandes da Silva, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo cancellamento das responsabilidades que lho foram impostas.—A nota que o requerente pede para cancellar não é da natureza daquellas que figuram na fé de officio, por isso não ha o que deferir.

Zeno Silva, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo vista do processo que motivou a suspensão imposta por portaria de 3 de julho ultimo.—De-se vista na Sub-directoria do Expediente.

Diogenes Pinto Tavares, amanuense de S. Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado.—Dou provimento ao recurso, nos termos do informado em 24-4-1919.

Casemiro Barreto Leitão e outros, carteiros desta directoria, pedindo a devolução dos titulos de nomeação.—Tendo em vista o que informa a serventuria do Correio da Piedade, não ha o que deferir.

Dia 18

Abelardo de Mendonça Simões, praticante de 2ª classe, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento a importancia mensal de 71\$, em favor do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e bem assim que lhe seja passado uma certidão dessa averbação.—Como pede.

Raul Vieira Ferraz, praticante de 2ª classe, idem, idem, idem.—Como pede.

Luiz Armando Klier, praticante de 1ª classe, idem, idem, idem.—Como pede.

Alcides de Siqueira Amazonas, praticante de 1ª classe, idem, idem, da importancia de 106\$500.—Como pede.

Dia 19

José da Motta Azevedo Corrêa, pedindo restituição da caderneta da Caixa Economica que serve de fiança á ex-agente postal do Povramento do Solo D. Maria P. da Motta Azevedo Corrêa.—Junta quitação do Tribunal de Contas.

Mario Joaquim de Sant'Anna, servente de 1ª classe, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento a importancia de 46\$ em favor da Sociedade de Responsabilidade Limitada « O Credito Popular ».—Deferido.

O mesmo, pedindo certidão de averbação da importancia de 46\$000.—Deferido.

Elynio Hyppolito da Fonseca, carteiro de 2ª classe, pedindo para ser averbada em sua folha a quantia de 71\$ em favor do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e bem assim a certidão dessa averbação.—Deferido.

Oscar da Costa Feijó, carteiro de 2ª classe, idem, idem, idem.—Como pede.

Hernani Martins Torres, carteiro de 2ª classe, idem, idem, idem.—Como pede.

Trajano Alves, carteiro de 2ª classe, idem, da importancia de 92\$30.—Deferido.

Leville Barreto Druva, carteiro de 1ª classe, 1890. Ham, da importância de 100\$00.— Deferido.

Antônio Custano da Silva Oliveira, estafeta interno, pedindo averbação da importância de 18 em favor da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Crédito Popular».— Deferido.

O mesmo, pedindo certidão da averbação.— Deferido.

Francisca Oliveira Rodrigues, ajudante de agente do Correio da Praça da Izraelinha, nesta Capital, solicitando mais 10 dias de licença, em prorrogação da licença de sua saúde.— Da saúde, não informado, indeferido.

Dia 20

João Raulpho de Moraes Sarmento, condutor de malas da linha de Therazina a Flores no Estado do Maranhão, solicitando elevação do custeio.— Indeferido, em vista do informado.

Mariano Leão Filho, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo uma certidão.— Certifique-se o que constar.

Mangol Pinto Sayão Pereira do Sampaio e Manoel Carlos Teixeira, pedindo certidão para fins eleitoraes.— Certifique-se.

Ernesto Pontes Bustamante Sá, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo cancelamento de natalidade.— Deferido.

José Lourenço dos Santos, Atanaila Silva, Manoel Cabada Perez, Enéas Galvão da Silva, Raul Ruano da Faria e Manoel Fernandes da Costa, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Trairino Dias Cardoso, praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo permissão para gozar férias atrasadas.— Indeferido.

José Scaramelli, praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo 15 dias de licença para justificação de faltas.— Indeferido.

O mesmo, pedindo 99 dias de licença para justificação de faltas.— Indeferido.

João Raulpho de Moraes Sarmento, condutor de malas da linha de Therazina a Flores no Estado do Maranhão, solicitando elevação do custeio.— Indeferido, em vista do informado.

Edina Pedernheiras de Almeida, auxiliar da agência do Correio da avenida Rio Branco, solicitando tres mezes de licença para tratamento de sua saúde.— Submetta-se á inspecção de saúde.

Manoel Simões e Manoel Bezerra de Menezes, estafetas da estação dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo que sejam reestabelecidos os pernoites quando em viagem.— De accordo com o informado, indeferido.

Ronne Rinaldi, solicitando o pagamento do tempo de sua gestão, como substituto do estafeta de S. Paulo a Guarulhos Nicolino Rinaldi, no periodo de 1 de fevereiro a 23 de março ultimos.— Deferido, nos termos do informado.

Luiz Francisco Bezerra, agente do Correio de Itabayana, no Estado da Parahyba do Norte, pedindo auxilio para aluguel de casa.— Tendo em vista o informado, aguarde oportunidade.

Hermil Vidal Leite Ribeiro, condutor de malas da linha de Ponte Nova a Ubá, no Estado de Minas Geraes, solicitando um dia de licença para justificação de falta.— Não ha o que deferir.

Julietta de Assis Oliveira, agente do Correio de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando auxilio para aluguel de casa.— Indefido, em vista do informado pela administração.

Luiz Daniel Baronto, agente do Correio de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de um acto desta directoria que o advertiu publicamente.— De accordo com o parecer da Sub-directoria do Expediente, deferido.

Franklin Toscano de Brito e outros, conductores de malas de linhas subvencionadas á Administração dos Correios da Parahyba do Norte, solicitando aumento de salario.— Não havendo margem no credito respectivo, aguardem oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1919

José Candido de Barros, pedindo indemnização.— Indeferido, por não ter sido cumprido o que estabelece o art. 5º, da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

José Augusto Lopes, pedindo indemnização.— Indeferido, por não ter sido observado o que estabelece o art. 5º, da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Leolau Mercadante, pedindo indemnização.— Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º, da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Thomas Pinheiro.— Por não ter sido observado o que estabelece o art. 5º, da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indefiro a presente reclamação.

Eliza Vianna de Andrade, pedindo indemnização.— Indeferido, por não ter sido observada a exigencia do art. 5º, da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Pestana & Comp., pedindo indemnização.— Indeferido, por não ter sido observada a exigencia do art. 5º, da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Antonio Amaral, José Ribeiro, J. Canellas & Nunes, Rodrigues Irmão & Comp., Villas Rodrigues & Comp., Agencia Commercial do Banco Popular de Minas Geraes, Companhia Industrial Brasil, Gil Bazar, Abilio Rodrigues Casa Nova, Valladares & Filho, Repartição Geral dos Telegraphos, Companhia Hanscatica, J. Lobo & Comp., Orlando Zeschi, Manoel Assen, J. Antonio Sufio, N. Assad & Irmão, Companhia do Morro Velho, Irma Walburgis, Directora do Collegio Stella Matutina, José Pinto Malheiro, Pio Antonio da Silva, Continho & Comp., José Kauffmann, A. Cançado Filho, José Candido de Barros, Companhia do Morro Velho, Pestana & Comp., Almeida Eonseca, Camillo de Paiva, Adelino Guimarães, Valladares & Comp., Alvaro Halfeld, João Ladeira Senna, Edward Ashverth & Comp., Jotta Bantista Jotta, J. M. Pacheco, José Ferrara, José Kauffmann, Southern Brasil Lumber & Colonization Co., José Ferrara, José Dias Bicalho, Valladares & Filho, Abilio Rodrigues Casa Nova, João Torres de Camargo, Rodrigues Irmão & Comp., Peni, Salomão M. Azzar, Adelerme B. de Alvarenga Manoel Dias da Cruz Netto e João Vasques Alvares.— Indeferido, de conformidade com o art. 5º da lei de 7 de dezembro de 1912.

Afonso Araújo Lopes da Costa, pedindo readmissão do logar.— Indeferido, de accordo com a informação da 3ª divisão.

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo restituição de caução.— Restitua-se.

F. Canella & Comp., propondo fornecer lenha.— Não convem a proposta.

Carlos Pareto & Comp., pedindo reconsideração de despacho.— Mantenho os despachos anteriores.

Francisco Carvalho de Mendonça, pedindo uma assignatura nos trens do interior.— A estrada não emite assignaturas nas condicoes pedidas, não podendo, assim, ser attendido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 18 do mez corrente, concedida a Ricardo Guimarães, brasileiro, industrial, domiciliado em São Paulo, capital do Estado de mesmo nome, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados do 7 de julho ultimo, sobre a propriedade da invenção de «um novo tear para tecer telas de qualquer largura».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1919

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, attendendo ao que expoz aquella directoria, que fica prorogado, pelo tempo que for necessario, o prazo concedido ao Dr. Odorico Rodrigues de Albuquerque, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, para ultimar o estudo das bacias carboníferas do Amazonas.

—Ao Ministerio da Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 58, de 17 de junho ultimo, acompanhado de dous memoriaes descriptivos de patentes norte americanas concedidas a Joseph E. Stanger e John Sanchm, que os direitos dos alludidos inventores se poderão ser garantidos no Brasil, depois do satisfeitas as formalidades exigidas pelo regulamento que baixou com o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1883.

Requerimentos despachados

Additamento ao do dia 18 de agosto de 1919

Giovani Martinelli, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de fabricação de marmore artificial, destinado a assoalhos e escadarias».— Deferido.

Ferdinand Guy Gasche, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em o referentes á concentração de minérios».— Deferido.

Emilio Victor de Lima, pedindo privilegio para «um novo systema de apoio de junção de trilhos».— Deferido.

General Electric Company, pedindo privilegio para «um apporolho registrador para aparelhos radio-signaladores ou semelhantes».— Deferido.

Antonio do Amaral Campos, pedindo privilegio para «um indicador automatico».— Deferido.

Leclerc & Comp. e Moura, Wilson & Comp. (2), pedindo seja prorogado o prazo para pagamento de annuidades atrasadas, de patentes a que se refere o edital de 12 de fevereiro do corrente anno.— Prorogado o prazo até 31 de dezembro deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1919

Solicitaram-se providencias ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 23 do mez corrente, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de «um processo de fabricação de um producto similr á gazolina», para que pedu privilegio Francisco de Moura Accioly, e dar, opportunamente, parecer a respeito.

—Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas.

afim de assistir á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção do «apparellho denominado Funda Mario Costa, destinado a conter as hernias de qualquer natureza e em qualquer local», para que peidiu privilegio Mario da Costa, e dar, opportunamente, parecer a respeito.

Dia 18

Comunicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, attendendo ao que expoz o director do Serviço Geologico e Minerario do Brasil, resolveu prorogar, pelo tempo que for necessario, o prazo concedido ao Dr. Odorico Rodrigues, lente daquelle escola, para ultimar o estudo das bacias carboníferas do Amazonas.

Dia 19

Restituiu-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, verificando achar-se conforme, a recapitulação n. 318, relativa aos documentos de marcas internacionais que foram por aquella repartição enviados a esta directoria geral durante o mez de junho ultimo.

—Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital as notificações do Bureau International de la Propriété Industrielle, expedidas sob ns. 1.106 a 1.108 durante o mez de junho do corrente anno, com 83 documentos, relativos ao registro das marcas internacionais ns. 20.426 a 20.547, ás transferencias ns. 2.593 a 2.673, aos cancellamentos ns. 188 a 194 e ás operações diversas ns. 741 a 723.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 4 de agosto de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias afim de que sejam pagos :

O processo de divida do exercicio findo numero 2.619, na importancia de 49:139\$999, e que é credor o Dr. Arthur do Prado (aviso n. 2.594);

O processo de divida do exercicio findo numero 2.615, na importancia de 61:123\$, de que é credor o Governo do Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.593);

O processo de divida do exercicio findo numero 2.628, na importancia de 606\$280, de que é credora a Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parahyba, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy (aviso n. 2.596);

O processo de divida do exercicio findo numero 2.599, na importancia de 32\$700, de que é credor Firmino Fontes (aviso n. 2.597);

O processo de divida do exercicio findo numero 2.566, na importancia de 1503\$, de que é credor Dr. Caio Corrêa, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso (aviso n. 2.599);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.612, na importancia de 296\$, de que é credor Oscar Jorge Pereira Cabral (aviso n. 2.600);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.638, na importancia de 125307, de que é credora a São Paulo Railway Company (aviso n. 2.601);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.639, na importancia de 235\$600, de que é credor Raymundo Guilherme, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará (aviso n. 2.602);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.618, na importancia de 921\$, de que é credor Oswaldo Ramos Lima (aviso numero 2.603);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.635, na importancia de 219300, de que é credor José Ferreira Braga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo (aviso n. 2.604);

O incluso processo de divida de exercicio findo n. 2.605, na importancia de 1:000\$700, de que é credor a Sociedade Brasileira de Avicultura (aviso n. 2.605);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.632, na importancia de 4:3230, de que é credor Dr. Lucio José dos Santos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.606);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.609, na importancia de 551\$838, de que é credor José da Cruz Moraes Sampaio Filho (aviso n. 2.607);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.567, na importancia de 121\$463, de que é credora a Sociedade Anonima da Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 2.608);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.592, na importancia de 1:066\$, de que são credores Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. (aviso n. 2.609);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.636, na importancia de 2:99:3500, de que é credor Bento Martins Pereira de Lemos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 2.610);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.591, na importancia de 349\$000, de que são credores Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. (aviso n. 2.611);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.643, na importancia de 333\$333, de que é credor Gastão Gomes, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.612);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.614, na importancia de 738\$054, de que é credor Dr. José Januario Carneiro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.613);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.639, na importancia de 230\$, de que é credor Antonio Vieira da Silva, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 2.614);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.604, na importancia de 1:320\$, de que é credor José Cogido de Almeida, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 2.615);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.563, na importancia de 103\$42, de que é credor Benedicto Rodrigues de Bessa, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz (aviso n. 2.616);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.499, na importancia de 23\$210, de que é credor João Haupt, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná (aviso n. 2.617);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.631, na importancia de 6:778\$083, de que são credores diversos trabalha-vores do Campo de Demonstração do Espirito Santo, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Parahyba (aviso n. 2.618);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.594, na importancia de 202\$900, de que é credora a Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 2.619);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.631, na importancia de 782\$144, de que é credor o Dr. Augusto Barbosa da Silva, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.620);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.620, na importancia de 380\$200, de que é credora a Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 2.621);

O processo de divida de exercicio findo n. 1.815, na importancia de 378\$, de que é credor Dorotheo Fernandes, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará (aviso n. 2.622);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.452, na importancia de 80\$390, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 2.623);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.606, na importancia de 920\$, de que é credor Dr. Reimark Symphronius de Albuquerque, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso numero 2.624);

cional no Estado do Amazonas (aviso numero 2.624);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.604, na importancia de 15\$, de que é credor Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., (aviso n. 2.625);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.610, na importancia de 216\$, de que é credor Paulo Escalda Ferro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 2.626);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.633, na importancia de 5:848\$, de que é credor Ildefonso Alves Pereira, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 2.627);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.640, na importancia de 465\$, de que é credor Joaquim Furtado de Nenezes, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.628);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.593, na importancia de 208\$200, de que é credora a Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 2.629);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.641, na importancia de 765\$61, de que é credor Dr. Custodio da Silva Braga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.630);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.602, na importancia de 83\$590, de que é credora The Leopoldina Railway Co Limited (aviso n. 2.631);

Com a informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, que justifica os motivos que deram logar á classificação da despesa na importancia de 366\$100, de que trata o «osso aviso n. 74, de 9 de abril ultimo, o de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, restituo-vos o processo, afim de que providencias no sentido de ser o mesmo presente ao Tribunal de Contas, para os devidos fins (aviso n. 2.598);

Rogo vos dignéis do providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Alagoas, Dr. Joaquim Goulart de Andrade, por conta da verba 6, titulo «Material», consignação «Obras de installação, etc.», art. 88 da lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919 e de accordo com o art. 123 da lei numero 3.434 de 6 de janeiro de 1918, revogado no actual exercicio pelo art. 95 da lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919, o adiantamento de 10:000\$, de que prestará contas opportunamente, para attender ás despesas com a aquisição e montagem de um Gabinete Electro-Technico, suplementar da officina de mechanica existente no estabelecimento a seu cargo (aviso n. 2.636);

Transmitto-vos o requerimento da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pedindo pagamento do contas na importancia total de 573\$509, afim de que o administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes preste esclarecimentos sobre o mesmo (aviso n. 2.643);

Rogo vos dignéis do providenciar afim de que, por conta da verba II, consignação «Gratificações, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro, abaixo indicadas, o credito de 33:244\$935, destinado ao pagamento do pessoal contractado no periodo de 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno:

Ao Thesouro Nacional.....	19:891\$935
A' Delegacia Fiscal em São Paulo.....	3:000\$000
A' delegacia Fiscal em Santa Catharina.....	1:200\$000
A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	3:600\$000
A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes.....	5:530\$000

Total..... 33:244\$935
(Aviso n. 2.644)

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para o competente registro desse Tribunal, as copias authenticas do Decreto n. 13.704 de 24 de julho do corrente anno, abrindo a este ministerio o credito de 50:000\$, para auxiliar a construçãõ de uma estrada de automoveis entre Marahyba e Seridó, no Rio Grande do Norte (aviso numero 2.635);

Em referencia ao vosso officio n. 138, de 14 de junho ultimo, communicando ter esse Instituto negado registro á despesa, com o pagamento da ajuda de custo, na importancia de 500\$, que resolvi conceder ao escriptuario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, João Cerqueira Reis e Silva e de que tratou o meu aviso n. 1.421, de 7 de maio do corrente anno, peço-vos submettaes o assumpto novamente á deliberação desse Tribunal, afim de ser reconhecida a decisão anterior, classificando-se a despesa na verba 18—«Eventuaes», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, de accordo com a inclusa folha (aviso n. 2.642).

—Sr. director do Museu Nacional:

Afim de que possa ter andamento nesta Directoria Geral o pagamento, por exercicios finitos, das contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, nas importancias de 718\$216 e 580\$336, provenientes do fornecimentos de luz electrica a esse Museu, em janeiro e dezembro de 1914, respectivamente, peço-vos informeis sobre o que constar da secretaria dessa Repartição, relativamente ás contas acima citadas (officio n. 2.632).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Índios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro arbitrou em 15\$ a diaria a que tem direito o 1º official desse Serviço, Humberto de Oliveira, por ter sido designado para servir interinamente como inspector dessa Repartição no Estado do Mato Grosso (officio n. 2.633).

—Sr. director da Junta Commercial:

Tendo em vista o pedido do pagamento feito pela Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, da conta de 174\$890, proveniente da assignatura e mudanças do aparelho telephonico collocado na vossa residência, em 1914, peço-vos informeis sobre o que consta em relação á referida despesa (officio n. 2.634).

—Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 384, de 2 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu designar o machinista, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Candido Genaro, para servir nesse estabelecimento como encarregado das installações electricas (officio numero 2.637).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar para servir no Museu Nacional, como encarregado das installações electricas alli existentes, o machinista, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Candido Genaro, que se achava a serviço dessa directoria na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores (officio n. 2.638).

Recados

N. 2.639 — Ao Sr. director geral de Industria e Commercio cumprimenta attentosamente o seu collega da Contabilidade e communica que o Sr. ministro, por despacho oxarado sobre o decreto n. 3.908, de 1919, resolveu designar o machinista, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Candido Genaro, para servir no Museu Nacional, como encarregado das installações electricas alli existentes.

N. 2.640 — Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimenta attentosamente o seu collega da Contabilidade e communica que o Sr. ministro, por despacho oxarado sobre o decreto n. 3.908, de 1919, resolveu designar

o machinista, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Candido Genaro, para servir no Museu Nacional, como encarregado das installações electricas alli existentes.

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 123 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado no actual exercicio pelo art. 95 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, rogo-vos providencias no sentido de ser entregue pelo Thesouro Nacional ao escriptuario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Edmundo de Viveiros Coqueiro, a titulo de adiantamento, a quantia de 5:000\$, de que prestará contas opportunamente, para attender, no 3º trimestre do corrente anno, ao pagamento dos apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, trabalhadores e serventes da mesma escola, classificando-se a despesa na verba 16ª — titulo — Material — Consignação — Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — sub-consignação «Salarios de apontadores, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 2.647).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 10ª, titulo I «Observatorio Nacional» — Consignação «Material» — Sub-consignação «Para attender a necessidades imprevistas, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja posta, no Thesouro Nacional, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 2:035\$80, para attender ás despesas com a installação de um aparelho telephonico na residência do assistente do 1º classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, J. do Sampaio Ferraz, encarregado, do serviço da previsão do tempo, que necessita estar em communicação constante com a mesma directoria para ter conhecimento, durante a noite, das indicações urgentes contidas em telegrammas recebidos pelo Observatorio Nacional, que dizem respeito á previsão do tempo (aviso n. 3.648).

Tendo o auxiliar da Directoria Geral de Estatistica, Polycarpo Brandão, recolhido ao Thesouro Nacional a importancia de 100\$ que recebeu a maior da ajuda de custo que lhe foi concedida pelo aviso n. 1.770, de 21 de maio ultimo, como prova o certificado que ora vos transmitto, rogo-vos que providencieis no sentido de ser annullada a referida importancia do credito especial aberto pelo decreto n. 13.552, de 16 de abril de 1919 (aviso numero 2.641).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 5ª, titulo «Material», Consignação «Directoria, etc.», Sub-consignação «Objectos de expediente, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 1:000\$, para occorrer ás despesas provenientes da compra de varios artigos de escriptorio, inclusive uma machina de escrever, necessarios aos serviços da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, naquella Estado (aviso n. 2.652).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul seja feito ao director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, Sr. Antonio Ribas Pinheiro, o adiantamento de 18:000\$ para attender ás despesas de aquisição de generos e materias necessarios áquelle estabelecimento, por conta da verba 16ª, titulo «Material», «Aprendizados Agricolas, etc.» e sub-consignações abaixo indicada, creditos já distribuidos á referida delegacia:

Expediente, etc., 1:000\$000;
Moveis, etc., 1:500\$000;
Diarias, etc., 1:500\$000;
Alimentação, etc., 2:000\$000;
Combustivel, etc., 1:000\$000;

Machinas, aparelhos, etc., 2:000\$000;
Diarias, vestuarios e alimentação de alumnos, etc., 8:000\$000;
Aquisição de plantas, sementes, etc., 1:000\$000.

art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, prestando o referido funcionario contas opportunamente (aviso n. 2.653).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, de accordo com o disposto no art. 123 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 95 da vigente lei orçamentaria, seja entregue, no Thesouro Nacional, como adiantamento, ao director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Dr. Philippe Aristides Cairo, a quantia de 4:000\$ para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento da mesma estação, no corrente anno (aviso numero 2.654).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, do credito de 48:000\$ distribuido ao Thesouro Nacional por conta das verbas V, titulo «Pessoal», consignação I — Directoria etc. — Sub-consignação 26ª «Chefe de culturas, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, em virtude do aviso n. 158, de 25 de janeiro ultimo, seja annullada o transferencia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte a importancia de 1:500\$ para attender ao pagamento dos vencimentos do chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, Henrique de Azevedo Junior, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 250\$ mensaes (aviso n. 2.656).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 7ª, titulo «Material», consignação «O necessario ao serviço etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e de accordo com o art. 123 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado no actual exercicio pelo art. 95 da vigente lei orçamentaria, seja feito ao geologo extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico Dr. Guilherme Milward, encarregado de explorações geologicas no Estado do Mato Grosso, o adiantamento de 5:000\$, de que prestará contas opportunamente, para occorrer ás despesas com salarios e diarias do pessoal empregado no alludido serviço, bem como ás despesas com transportes, medicamentos e medidas prophylacticas, animaes, material, despesas mltidas e de prompto pagamento e o mais que for necessario áquelles trabalhos (aviso n. 2.658).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vossos officios ns. 130 e 145, de 4 e 28 de junho ultimo, tenho a informar-vos que os 1ºs officiaes da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Cavalcante do Albuquerque Gusmão e Henrique Pereira de Lucena, substituiram nos meses de fevereiro e abril do corrente anno, respectivamente, os chefes de secção Dr. Affonso Celso Parreiras Ilorta e Cassiano Machado Tavares Bastos, que se acham designados para servirem no Commissariado de Alimentação Publica e na Comissão Especial de Historia e Estatistica de Assistencia Publica e Privada (aviso numero 2.616).

Respondendo ao vosso officio n. 147, de 17 de junho ultimo, em que me communicastes haver esse tribunal recusado registro, por impropriedade de classificação, á despesa de 50\$ correspondente á ajuda de custo que resolvi conceder ao professor ambulante Orminio Rodrigues Vilgal e de que tratou o aviso leste ministerio n. 1.419, de 6 de referido mez, cabe-me declarar-vos, para esclarecimento desse instituto, que estão o sorvinto o alludido funcionario na Delegação Executiva da Produçãõ Nacional, outra não podia ser a classificação da lá despesa com o pagamento da mes na ajuda de custo, uma vez que, para o custo do serviço de intensificação da nossa produçãõ, serviço esse em

cujo proveito foi aquelle funcionario com-missionado para servir no Estado de Minas, votou o Congresso uma consignação global comprehendendo nella expressamente o pagamento do pessoal em commissão.

A' vista do exposto, solicito-vos providencias no sentido de ser novamente o assumpto sub-metido ao estudo e deliberação desse tri-bunal (aviso n. 2.655).

— Sr. consultor geral da Republica:

Afim de que vos dignes de emitir parecer a respeito, vos remetto o processo relativo á pretensão do Sr. João Severino da Silva, syn-dico da Junta de Corretores, solicitando o pagamento de gratificação a que se julga com direito nos annos de 1916 e 1917, em cujos orçamentos, por deliberação do Congresso Na-cional, não figurou verba propria para tal pagamento (aviso n. 2.649).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em solução ao vosso officio n. 446, de 28 de junho proximo passado, autorizo-vos a des-pender, no corrente anno, até a importancia de 2.000\$, por conta da renda desse insti-tuto, com a compra, nesta Capital ou fóra della, de livros e revistas de caracter scien-tifico, interessando os trabalhos, estudos e pesquisas de que se occupa o mesmo insti-tuto.

No caso de encomendas no estrangeiro, deveis ter em vista o disposto no art. 119 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, que continúa em vigor por força do art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro do anno pas-sado (aviso n. 2.650).

— Sr. director do Patronato Agrícola de Santa Monica:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser effectuado, por conta do adiantamento de 40.000\$ feito ao secretario dessa fazenda Luiz de Miranda Reis Tapajoz, em virtude do aviso n. 1.178, de 16 de abril ultimo, o pagamento da gratificação do dentista contractado desse patronato Felipe Bruno dos Santos Nôra, á razão de 500\$ mensaes (aviso n. 2.657).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Autorizo-vos a attender ás requisições de pagamentos feitas pelo chefe de culturas Paulo Americo de Argollo Silvado, por conta dos creditos distribuidos a essa delegacia fiscal, para occorrer ás despesas da verba 5ª da lei orçamentaria vigente, observadas as formalidades legais (aviso n. 2.659).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Comunico-vos, para os devidos effectos e em solução ao vosso officio n. 1.792, de 4 de junho proximo passado, que o Sr. ministro já autorizou a Delegacia Fiscal do Thesouro Na-cional no Estado do Espirito Santo a attender ás requisições de pagamentos feitas pelo chefe de culturas Paulo Americo de Argollo Silvado, por conta dos creditos distribuidos á mesma delegacia, para occorrer ás despesas da verba 5ª da lei orçamentaria vigente (officio numero 2.660).



Dia 6

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 1.650\$ em quanto importa a conta de S. Barbosa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Exposição Agro-Industrial de Montevideo, no corrente anno (aviso n. 2.661);

A conta da Viuva Silva & Filhos, na impor-tancia de 1.634\$ proveniente de fornecimen-tos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso numero 2.662);

As contas de J. L. Costa & Comp., na importancia total de 3.455\$ provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Patronato Agrícola de Pinheiro (aviso n. 2.663).

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 70\$ em que importa a inclusa folha de auxilio para aluguel de casa que com-pete ao porteiro da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica José Hebello da Silva, re-lativa ao mez de junho ultimo (aviso numero 2.664);

A quantia de 4.516\$863 em quanto impor-tam as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, Moreira Barbosa, Luiz Brum, Firmino Fontes, Arnaldo Braga & Comp., José Borges Leal, Almanack Laemmert e Pestana & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 2.667);

As contas de Firmino Fontes na importan-cia total de 786\$400 provenientes de forneci-mentos feitos no corrente anno, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 2.668);

A Alphen Romero, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, represen-tante do respectivo thesoureiro, a quantia de 500\$ correspondente á mensalidade de junho ultimo, estabelecida na vigente lei orçamen-taria como auxilio para a organização do Dic-cionario Historico-Geographico do Brasil (aviso n. 2.669);

A quantia de 528\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o inspector do fabrico da manteiga, Emlilo Thamsten nos mezes de janeiro a março do corrente anno, por ter estado em serviço fóra da sede de sua repartição (aviso n. 2.670);

A quantia de 279\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de maio ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o chefe de culturas da Estação Geral de Experimentação de Campos Manoel Francisco de Azevedo Bastos (aviso numero n. 2.671);

A conta de Ilydia Quiroz Soares de Andréa, na importancia de 90\$ proveniente de servi-ços feitos no corrente anno, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 2.672);

A quantia de 30\$ em que importa a folha de gratificação que compete a Dionysio Con-stantino, sorvente do Jardim Botânico, por estar encarregado das observações meteorolo-gicas, no mez de maio ultimo (aviso numero 2.673);

A quantia de 3.684\$720 em quanto impor-tam as contas da Companhia General Electric do Brasil (Inc.) e Laport, Irmão & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no cor-rente anno, em proveito da Estação de Pomi-cultura de Deodoro (aviso n. 2.674);

A quantia de 210\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o chefe de sec-ção, contractado do Jardim Botânico, Adolpho Ducke, no mez de maio do corrente anno por ter estado em serviço fóra da sede de sua repartição (aviso n. 2.675);

A quantia de 360\$ em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus Sebastião Faria e Antonio de Mello, respectivamente encarregado e ajudante das machinas e illu-minação do Posto Zootechnico Federal de Pi-nheiro, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de junho proximo findo (aviso n. 2.676);

A quantia de 80\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o chefe de secção, intorino do Jardim Botânico, Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz (aviso n. 2.677);

A quantia de 73\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o auxiliar addido, de ex-pedição de imigrantes do Serviço de Povoam-ento, Manoel Lopes de Oliveira (aviso n. 2.678);

A quantia de 1.680\$ em quanto importa á folha de diarias a que fez jus o inspector, addido, do Serviço de Povoamento, engenheiro Florentino Avidos por serviços prestados fóra da sede de sua repartição nos mezes de ave-reiro a maio do corrente anno, em proveito do Patronato Agrícola do Serro (aviso nu-mero 2.679).

Por intermedio da Collectoria federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 256\$250 em quanto importa a folha dos trabalhadores do nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, relativa ao mez de maio do corrente anno (aviso nu-mero 2.680);

A quantia de 399\$990 em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de julho ultimo, por se achar em commissão nos Esta-dos Unidos da America do Norte, o 3º official da Directoria Geral de Estatistica, Heitor Eloy Alvim Pessoa, incumbido da aquisição de papel necessario ao serviço de recenseamento mar-cado para 1920 e executar outras incumben-cias que interessam áquella repartição (aviso n. 2.681);

A quantia de 30\$, em quanto importa a folha de gratificação a que fez jus no mez de junho ultimo, o serventuario encarregado das obser-vações meteorologicas do Jardim Botânico, Dionysio Constantino (aviso n. 2.682);

A quantia de 224\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de jan-eiro, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o professor ambulante de lactici-nios, addido, Arthur da Cunha Barros (aviso n. 2.683);

A quantia de 100\$, em quanto importa a fo-lha de auxilio para aluguel de casa que com-pete ao chefe da officina typographica da Di-rectoria Geral de Estatistica, Antonio Cesar Tupinambá, relativa ao mez de junho ultimo (aviso n. 2.684);

A conta de J. L. Costa & Comp, na impor-tancia total de 1.323\$, provenientes de for-necimentos feitos no corrente anno, em pro-veito do Patronato Agrícola de Pinheiro (aviso n. 2.685);

A quantia de 70\$, em quanto importa a fo-lha de auxilio para aluguel de casa que com-pete ao porteiro da Directoria Geral de Esta-tistica, Adalto Gomes de Oliveira, relativa ao mez de junho ultimo (aviso n. 2.686);

A quantia de 44\$440, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o 3º official do Serviço de Po-voamento, Arlindo da Costa Bastos (aviso nu-mero 2.687);

A quantia de 120\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o ajudante de secção, addido, do Jardim Botânico, Octavio Galvão (aviso nu-mero 2.688);

As contas de Americo Werneck, na impor-tancia total de 58\$5 provenientes de forneci-mentos feitos no corrente anno, em proveito do Serviço de Industria Pastoral (aviso nu-mero 2.689);

A conta de S. Mendes & Comp., na impor-tancia de 2.476\$780 proveniente da condu-ção em objecto de serviço, no corrente an-no, do pessoal do Instituto de Chimica (avis-n. 2.690);

A quantia de 3.060\$, emquanto importa a conta da revista *Industria e Commercio*, pro-veniente de fornecimento, no corrente anno, do Serviço de Informações, de 1.500 exem-plares da mesma revista (aviso n. 2.691);

A conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 47\$500 proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito desta Secretaria de Estado (aviso nu-mero 2.692);

A conta de Attilio Pompermayer, na im-portancia de 4.922\$ proveniente de forneci-mentos feitos no corrente anno, em proveito

da Delegação Executiva da Produção Nacional (aviso n. 2.693);

A quantia de 600\$ em que importa a folha de segunda prestação de auxilio para fardamento dos guardas e porteiro do Jardim Botânico, Pedro da Fonseca e Silva, Marianno Torres Martins, Joaquim Francisco Marins, José Vieira, Francisco Martins e Franklin Alves, no corrente anno (aviso n. 2.694);

A quantia de 10:000\$, em quanto importa a folha de auxilio concedido no corrente anno ao Asylo N. S. do Bom Conselho de orphãos desvalidos do Estado de Alagoas (aviso numero 2.696);

A quantia de 100\$, em quanto imposta a folha de auxilio para aluguel de casa que compete ao porteiro do Museu Nacional João Cosmo Cavalcanti, relativa ao mez de junho ultimo (aviso n. 2.697);

Em referencia ao vosso aviso n. 81, de 24 de abril ultimo, communicando haver o Tribunal de Contas negado registro á despeza de que tratou o aviso deste ministerio n. 742, de 6 de março proximo passado, rogo-vos digneis do solicitar reconsideração do despacho daquelle Instituto, tendo em vista a que a despeza de 67\$600 consta do documento de folhas 43 e que as superiores a 10\$ de folhas 67 e 71 foram desdobradas pelo interessado como se vê das novas relações apresentadas, que com o incluso processo, juntas vos transmitto (aviso n. 2.696);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 3ª, titulo Material, consignação: «Fundação e custeio dos nucleos colonias, etc.», art. 28 da lei n. 3.672 de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido, por telegramma, o credito de 80.000\$, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional dos Estados da Parahyba e Piauh, para attender no corrente anno ás despezas dos nucleos agricolas do Mamanguape e David Caldas, conforme as inclusas demonstrações (aviso n. 2.700).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o encadernador desta repartição que se acha destacado nesta Secretaria de Estado, Domingos José Militão, compareceu ao serviço sem interrupção, de 1 a 31 de julho ultimo (officio n. 2.665).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em solução ao vosso officio n. 179, de 28 do mez de março ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro arbitrou em 1:870\$ a ajuda de custo e em 13\$ as diarias mandadas abonar ao inspector desse serviço, Samuel Henriques da Silveira Lobo, por ter sido designado para desmanpar comissão especial no Estado de Matto Grosso; tendo-se providenciado sobre o pagamento da ajuda de custo pelo aviso n. 1.332, de 30 de abril proximo passado (officio n. 2.693).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Incluso vos remetto, para que tomeis na devida consideração, tendo em vista o que estabelece o art. 58 da lei orçamentaria vigente, o requerimento em que o servente dessa Escola, Lafayette de Mello Maximo Barbosa, sorteado para servir no Exercito, pede seja incluido na folha do pessoal assalariado desse estabelecimento (officio n. 2.698).

—Sr. director do Serviço do Industria Pastoral:

Tendo o Sr. ministro autorizado essa Directoria a adquirir as drogas e medicamentos para os serviços de laboratorios e pharmacia da Secção Veterinaria que forem mais necessários, até a importância de 1:000\$, devendo ser remetida a esta Directoria Geral, com urgencia, as propostas que esta repartição recebeu em concorrência limitada para que se possa promover a abertura da concorrência publica, como exige a circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 e não tendo sido ainda recebidas as ditas propostas, reitero o pe-

dido que vos fiz em officio n. 1.994, de 23 de junho ultimo (officio n. 2.699).

Dia 8

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 139, de 17 de junho ultimo, communicando haver esse tribunal recusado registro á despeza de réis 700\$ proveniente da ajuda de custo concedida ao agronomo Henrique Lobbe, zelador do Nucleo Colonial Monção e director do patronato agricola do mesmo nome, por impropriedade de classificação, communico-vos haver sido rectificada a classificação da despeza na respectiva folha, que deverá correr por conta da verba 16ª, consignação «Material — Patronatos Agricolas», sub-consignação «Custeio dos Patronatos, etc.», art. 88 da lei n. 3.672, de 7 de janeiro de 1919, e não por conta da que foi indicada no aviso numero 1.227, de 23 de abril ultimo.

A vista do exposto, peço vos digneis de submeter novamente o assumpto á deliberação desse tribunal (aviso n. 2.701).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha, na importância de 2:201\$, proveniente das gratificações diarias a que fizeram jus, no mez de julho ultimo, os funcionarios da Directoria Geral do Estatistica na mesma mencionados, por terem sido designados para auxiliarem os trabalhos preliminares do censo demographico (aviso n. 2.702);

A quantia de 225\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de abril ultimo o cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, Roberto Musso, por ter estado em serviço de fiscalização das obras do Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Caxambú (aviso n. 2.703);

A quantia de 10:000\$, em quanto importa a folha correspondente á segunda e ultima prestação do auxilio concedido no corrente anno á Escola Superior do Commercio do Rio de Janeiro (aviso n. 2.705);

A quantia de 70\$, em quanto importa a folha de auxilio que resolvi conceder, a titulo do aluguel de casa, ao porteiro do Jardim Botânico, Franklin Alves, no mez de junho ultimo (aviso n. 2.712).

Transmittindo o processo de divida do exercicio findo n. 2.603, na importância de réis 17\$250, de que é credora The Great Western or Brasil Railway Co Limited (aviso n. 2.709).

Accuso o recebimento do vosso aviso n. 97, de 4 de junho ultimo, e agradeço a communicação nelle contida (aviso n. 2.704).

—Sr. director do Serviço de Povoamento: Incluso vos remetto, para os fins convenientes, o officio n. 74, de 24 de julho ultimo, do Sr. engenheiro deste ministerio, sobre a necessidade do ser tirado um ramal da caixa d'agua dessa repartição para abastecimento da nova dependencia do archivo desta Secretaria de Estado (officio n. 2.707).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Incluso vos remetto, para inicio do respectivo processo, a conta da Leopoldina Railway Company Limited, na importância de 114\$600, proveniente de passagens fornecidas em proveito desse serviço em 1918 (officio n. 2.708).

—Sr. director de Astronomia e Meteorologia:

Afim de ser devidamente visada, vos restituo a conta da Leopoldina Railway Company Limited, na importância de 28\$153, cujo pagamento requisitastes em officio n. 337, de 25 de junho ultimo (officio n. 2.710).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 1.115, de 4 de março ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que o porteiro-contínuo da Estação Geral do Experimentação do Coroadá, Luiz Pogado de Miranda, pede o pagamento de gratificação a que se julga com direito, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro indeferiu o referido requerimento, em vista do que dispõe o art. 185 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (officio n. 2.711).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de vencimentos a que fez jus o director do Patronato Agricola do Serro, Estado de Minas Geraes, agronomo Henrique Lobbe, no periodo de 26 de março a 31 de maio do corrente anno, á razão de 700\$ mensaes (aviso n. 2.713);

A conta de Afonso Duarte Filho, na importância de 22\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito da Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica (aviso n. 2.714);

As contas da Empresa Fluminense de Força e Luz, na importância total de 809\$982, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito da Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica (aviso n. 2.715);

A quantia de 140\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no periodo de 31 de maio a 13 de julho ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição, o instructor agricola, contractado, do Serviço de Agricultura Pratica Alexandre Grangier (aviso n. 2.716).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 2.071, de 30 de junho ultimo, que o Sr. ministro, por telegramma de 26 do mez passado, autorizou o inspector agricola federal na Parahyba a entrar em accordo com o hospital daquelle cidade afim de ser alli tratado, por conta deste ministerio, o trabalhador do Campo de Demonstração do municipio do Espirito Santo Innocencio Joaquim, ultimamente ferido em accidente occorrido no trabalho do mesmo Campo (officio n. 2.717).

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 28:155\$ em quanto importa a conta de Amaro da Silveira & Comp. proveniente de fornecimentos de sementes no corrente anno a este ministerio para distribuição aos agricoltos por intermedio da delegação executiva da Produção Nacional.

Cumpre-me declarar-vos que tal aquisição foi feita independentemente de concorrência publica, nos termos do art. 170, da lei numero 3.474, de 6 de janeiro de 1918, por se tratar de fornecimento de sementes a serem urgentemente distribuidas aos agricoltos (aviso n. 2.718).

A quantia de 169\$354 em quanto importa a folha de gratificação a que fez jus, no mez de julho ultimo, o 3º official desta secretaria do Estado, bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, designado, de accordo com o art. 4º e seus paragrafos, do decreto n. 13.573, de 9 de abril do corrente anno, para servir como secretario da comissão consultiva da lei sobre accidentes do trabalho, sendo do dia 1 ao dia 25, á razão de 150\$ mensaes, e de 26 a 31 á razão de 250\$, conforme resolução do meu antecessor (aviso n. 2.721).

A quantia de 8:970\$143 em quanto importa a folha do pessoal diarista da Jardim

botânico relativa ao mez de julho ultimo (aviso n. 2.726).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.637, na importancia de 29\$ de que é credora a São Paulo Railway Company (aviso n. 2.719).

O processo da divida de exercicio findo numero 2.635, na importancia de 431\$500 de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (aviso n. 2.720).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.636, na importancia de 42\$400 de que é credora a Sorocabana Railway Company (aviso n. 2.721).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.621, na importancia de 2\$569\$ de que é credor Augusto de Lemos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia (aviso n. 2.722).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.645, na importancia de 13\$590 de que é credora a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 2.727).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.652, na importancia de 422\$221 de que é credor o Dr. Custodio da Silva Braga, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.728).

Em referencia ao vosso aviso n. 71, de 5 de abril ultimo, devolvendo a este ministerio o processo relativo ao pagamento da quantia de 5\$360\$ illegalmente feito, em 1914, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, ao Dr. João Barbosa Rodrigues Junior, então encarregado do Serviço de Expansão Economica naquella Estado e no do Amazonas e, actualmente, vice-director addido do Jardim Botânico, peço que arbitreis em 10 % dos vencimentos que ora percebe o mesmo funcionario o desconto mensal que deve elle soffrer para indemnizar a Fazenda Nacional da quantia que, embora de boa fé, recebeu indevidamente e deixou de restituir aos cofres publicos, quando a isso intimado pela mesma delegacia.

Cumpra-me, entretanto, ponderar que essa providencia visando acantelar os interesses do Thesouro não deve servir para isentar de responsabilidade os funcionarios que autorizaram e realizaram o dito pagamento, sem prévia distribuição de credito, uma vez que não se tratava de funcionario de caracter permanente que exercesse cargo, creado por lei, comprehendido nas tabellas orçamentarias, parte referente ao «pessoal», mas de um simples comissionado, pago por verba de «material», como permitia a lei que vigorou até 31 de dezembro de 1913, verba essa que o Congresso supprimiu no exercicio de 1914, cessando, *ipso facto*, a comissão em que se achava o alludido Dr. João Barbosa Rodrigues Junior (aviso n. 2.723).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que por conta da verba 19 «Empregados addidos», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 1\$599\$996 para attender ao pagamento da differença de ordenado que compete ao director, addido, da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, que se acha em disponibilidade, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho no corrente anno, de accordo com a demonstração (aviso n. 2.725).

De accordo com o art. 123, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado no actual exercicio pelo art. 95, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que ao Dr. Manoel Paulino Cavalcante, director do Patronato Agrícola de Pinheiro, seja feito no Thesouro Nacional, o adiantamento de 70\$000\$, para

attender as despesas com a administração e custeio do mesmo patronato, no actual exercicio (aviso n. 2.729).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 2\$100\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de junho ultimo o pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 2.732).

A quantia de 100\$ em quanto importa a folha de auxilio para aluguel de casa que resolvei conceder ao porteiro desta Secretaria de Estado Engenio Moreno de Alazon, de accordo com o art. 96 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e relativa ao mez de julho ultimo (aviso n. 2.737).

Por intermedio da Collectoria Federal de Rezende, a quantia de 27\$500 em quanto importa a folha do trabalhadores e feitor do Nucleo Colonial Visceral de Mauá Raymundo Degan, Manoel Bastos e Lindolpho Corêa, relativa ao mez de junho ultimo (aviso n. 2.738).

A quantia de 420\$ emquanto importa a folha do remador e trabalhadores da Hospedaria de Ilumirantes da Ilha das Flores, José Francisco de Medeiros, Joaquim Pacheco Pastos e Octavio Gonçalves de Magalhães, relativa ao mez de junho ultimo (aviso n. 2.739).

A folha de diarias a que fez jus o 2º official da Directoria Geral do Contabilidade desta Secretaria de Estado bacharel José de Paiva Magalhães Calvet, no mez de julho ultimo, por ter estado em comissão nos Estados do Amazonas e Pará, inspecionando os estabelecimentos mencionados por este ministerio (aviso n. 2.740).

As contas de Gomes dos Santos & Comp., Firmino Fontes e Soares, Lavrador & Comp., na importancia total de 951\$389, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro (aviso n. 2.741).

A quantia de 600\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fóra da séde da repartição, o chefe de secção, contractado do Jardim Botânico, Dr. Adolpho Ducke (aviso n. 2.742).

A quantia de 700\$ em quanto importa a folha de gratificação a que fizeram jus, no mez de julho ultimo, os chefes de serviço da Directoria Geral de Estatística Leopoldo Doyle Silva e Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, por terem sido designados para organizar as instruções necessarias á execução dos censos demographico e economico (aviso n. 2.743).

A quantia de 200\$, em quanto importa a folha de differença de gratificação a que tem direito os 1º officiaes da Directoria Geral de Estatística Antonio Cavalcanti de Albuquerque de Gusmão e Henrique Pereira de Lucena, por terem substituído, no mez de julho ultimo, respectivamente, os chefes de secção da mesma directoria Drs. Affonso Celso Parreiras Horta, que está servindo no Commissariado de Alimentação Publica, e Cassiano Machado Tavares Bastos que está em serviço externo junto á Comissão Especial do Historia e Estatística de Assistencia Publica e Privada (aviso numero 2.744);

As contas de Villas Boas & Comp., na importancia total de 179\$50, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 2.745);

A conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., na importancia de 180\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro (aviso n. 2.746);

As contas de Moreno Borlido & Comp., na importancia total de 730\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 2.747);

A quantia de 22\$220, em quanto importa a folha de diarias, a que fez jus, no mez de maio ultimo, o zelador do Nucleo Colonial Itatiaia, chefe de culturas, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos Alvaro Guimarães, por serviços prestados, em proveito do mesmo nucleo, fóra da séde respectiva (aviso n. 2.748);

Rogo vos digneis providenciar, afim de que, por conta da verba 2ª «Gratificações, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande Sul o credito de 1\$00\$, para attender, no corrente anno, as despesas de condução do professor de lacticínios, contractado, Paul Pierron, que se acha servindo naquello Estado (aviso n. 2.730);

Rogo vos digneis providenciar, afim de que, logo que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 1\$00\$, a que se refere o aviso deste ministerio n. 2.730, desta data seja entregue ao professor de lacticínios, contractado, Paul Pierron, como adiantamento, a referi a importancia, de accordo com o disposto no art. 123 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 95 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.731);

Rogo vos digneis providenciar, afim de que, por conta da verba 19ª «Empregados addidos», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Sergipe o credito de 4\$200\$, para attender ao pagamento da differença dos vencimentos que compete ao professor ambu ante, addido, Ignacio Garcia Rosa Travassos, no corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 2.735).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio n. 174, de 2 de julho ultimo, em que esse tribunal communica haver recusa de registro, por insufficiencia de salto na consignação respectiva, á despesa referente ao pagamento da ajuda de custo abonada ao auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral Jorge Padilha Marques, cabe-me declarar-vos que a referida despesa deverá correr por conta da consignação «IX — Para importação, etc.», como reforço á consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.», titulo: «Material», da verba 14ª, art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, conforme já foi communicado ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 2.014, de 24 de junho ultimo, em adiantamento ao de n. 1.761, de 23 de maio do corrente anno.

Assim, peço vos digneis promover a reconsideração do acto desse instituto que, em sessão de 27 de mez de junho proximo passado, recusou registro á alludida despesa (aviso n. 2.736).

— Sr. director da secretaria do Tribunal de Contas:

Attendendo ao que requerem o procurador devidamente habilitado do ex-escrevente da Inspectoria Agrícola do 13º Distrito Cylenco de Araujo, communico-vos que o referido funcionario exerceu o cargo de inspector agrícola, no periodo de 22 de fevereiro a 10 de março de 1915, por se achar licenciado o serventuario effectivo (officio n. 2.734).

— Sr. inspector agrícola no Estado do Rio Grande do Sul:

Em referencia ao telerramma em que solicitastes providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado com os recursos necessarios ao pagamento dos vossos vencimentos, communico-vos que taes providencias já foram tomadas pelo aviso n. 1.712, de 21 de maio ultimo, no qual se pediu ao Ministerio da Fazenda a distribuição á referida delegacia do credito de 5:260\$, para occorrer ao dito pagamento até 31 de dezembro proximo futuro (officio n. 2.749).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 216, de 19 de abril ultimo, remetendo as propostas obidas nessa directoria, para a construcção de uma Estação Meteorologica de 2ª classe na Fazenda de Santa Cruz, communico-vos para os devidos effeitos que o Sr. ministro resolveu accceitar a de Joaquim Ferreira Brandão, na importancia de 1:520\$, por ser a mais barata (officio n. 2.750).

Requerimentos despachados

Isabel Olegario Caldas, pedindo pagamento de 20\$ por serviços dactylographicos prestados á Commissão do Cavallo de Puro Sangue em 1918.—Indeferido.

Manoel Perotti da Silva Guimarães, solicitando o pagamento da gratificação adicional de 60% sobre seus vencimentos, como ajudante da Inspectoria Agrícola do 1º districto, no periodo de 11 de março a 30 de abril de 1914.—Recorra, querendo, ao Congresso Nacional.

Isabel Olegario Caldas, pedindo pagamento de uma gratificação por serviços extraordinarios de dactylographia prestados, fóra das horas do expediente, e relativos á Emissão do credito Agrícola.—Não pôde ser attendida, em face do disposto no art. 183 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, requerendo o pagamento de uma conta de 440\$37 de gaz e luz electrica fornecidos em proveito de varias repartições do ministerio em 1917.—O pagamento reclamado já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelos avisos ns. 44 de 1 de janeiro e 2.608, de 4 de agosto deste anno.

Octavio Dupon, pedindo pagamento da differença de vencimentos entre os cargos de lente da Escola Superior de Agricultura do Pinheiro e Veterinario do Posto Zootechnico de Pinheiro no periodo de 24 de maio de 1916 a 30 de janeiro de 1917.—Requeira por exercicios findos.

Honorina Pinheiro Pires Galvão, pedindo restituição da importancia que lhe foi cobrada a maior sob o titulo de sello do nomeação, quando professora adjunta do nucleo colonial «Monção».—Requeira á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a restituição reclamada.

Baltomero Barbara, pedindo pagamento do auxilio por haver importado da Republica Argentina, em 1918, seis carneiros Romney-Marsh.—Indeferido.

Estrada de Ferro Baturité, pedindo pagamento de uma conta de 45\$380 de passagens e transportes concedidos em 1918.—Requeira por exercicio findo.

Estrada de Ferro do Sobral, pedindo pagamento de uma conta de 20\$820 de passagens e transportes feitos em 1918.—Requeira por exercicio findo.

Companhia Armour do Brasil, pedindo pagamento de auxilio pela importação de 13 reproductores bovinos de raça. (DC. 5.896—919).—Compareça nesta directoria geral para apresentar documentos.

Brasiliensche Elektrizitäts Gesellschaft.—D.C. 434—919).—Compareça nesta directoria geral.

Coselho de Souza & Comp. (D.C. 433—919).—Não ha o que deferir.

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento de 119\$ (DC. 8.585—918).—O pagamento já foi solicitado ao Thesouro Nacional pelo aviso n. 806 de 25 de março de 1914.

José Plinio do Nascimento, auxiliar da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, pedindo abono de ajuda de custo. (DC. 2.220—919).—Indeferido.

Escola da Fabrica de Camarayba, pedindo auxilio (DC. 4.514—919).—Indeferido por não haver verba.

Nicolau Maluf, pedindo indemnização de despesas com a importação de animaes de raça. (DC. 345—N—919).—Indeferido.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar agronomo do Serviço de Agricultura Pratica, José Waltzl, por ter ido ao Estado de Minas Geraes em commissão, no corrente anno (aviso n. 2.752);

A quantia de 1:955\$300, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.753);

As contas de Leite Riheiro & Maurillo e Gomes dos Santos & Comp., na importancia total de 173\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Directoria Geral de Estatística (aviso n. 2.754);

A quantia de 300\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o ajudante de engenheiro, adido ao Serviço de Povoamento, Gaudino de Faria (aviso n. 2.756);

A quantia de 10:000\$ em quanto importa a folha de auxilio concedido, no corrente anno, á Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.757);

A quantia de 590\$ em quanto importam as folhas de diarias a que fez jus nos mezes de fevereiro e março do corrente anno, por serviços prestaes fóra da sede da repartição, o inspector itinerante de carnes Antonio Ribeiro da Silva Braga (aviso n. 2.759);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.671, na importancia de 7:035\$863, de que é credor José Rossas Filho (aviso n. 2.761);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que por conta da verba 14ª, titulo «Material», consignação «I—Directoria, etc.», sub-consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.», reforço concedido pela consignação «IX—Para importação, etc.», da mesma verba, art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito de 2:250\$, para occorrer ao pagamento de diarias do auxiliar extranumerario para o combate e erradicação de epizootias do Serviço de Industria Pastoral, no periodo de 21 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 2.751).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 14ª, titulo «Material», consignação IX, «Para importação de animaes, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito de 12:739\$ para uatender, no corrente anno, ás despesas de um posto vaccinico instalado em S. José, no mesmo Estado, sob a jurisdicção da Inspectoria Veterinaria alli estabelecida, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 2.758).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 19ª, «Empregados

adidos», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 325:940\$ para attender ao pagamento de vencimentos do pessoal addido deste ministerio, nos mezes de julho e setembro do corrente anno, de accordo com a demonstração (aviso n. 2.763).

Em resposta ao vosso aviso n. 125, de 8 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que a importancia de 120:000\$ a que se referiu o aviso do meu antecessor n. 2.500, de 20 do julho p. p. é exclusivamente destinada a occorrer ás despesas com o desenvolvimento e conclusão das installações do campo de demonstração do Horto da Penha, visto que a importancia consignada na verba 5ª, consignação «Material», 3ª sub-consignação, para o fim acima alludido e para todos os outros especificados na mesma sub-consignação, inclusive o supprimento de qualquer consignação da dita verba, é de 690:000\$, como consta da competente tabella explicativa (aviso numero 2.775).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 154, do 12 de julho ultimo, communicando ter esse Tribunal recusado registro ao adeantamento de 14:000\$ ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade Olympio Baptista Pinto de Almeida, para attender a despesas com o pagamento do pessoal administrativo e outras de custeio do Patronato Agrícola Venezolano Braz, durante o 1º trimestre do actual exercicio, por já haver decorrido o periodo em que deveria ter applicação o quantitativo requisitado, declaro-vos que a medida solicitada o foi para evitar a inconveniencia e dificuldade que ha com o afastamento do pessoal administrativo da sede daquelle estabelecimento para receber os respectivos vencimentos e para normalizar os pagamentos de fornecimentos.

O adeantamento solicitado, além de não prejudicar a acção fiscal opportunamente exercida por esse instituto quando examinar a applicação daquelle quantitativo, evitará a embaraçosa situação em que ficari a administração com o expediente de distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, naturalmente demorado, quando já são decorridos sete mezes do actual exercicio.

Nestas condições, e tendo em vista a parte final do art. 123 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 95 da vigente lei orçamentaria, peço vos digneis de submeter o assumpto novamente á deliberação desse Tribunal, afim de que se digno de reconsiderar a decisão anteriormente tomada (aviso n. 2.762).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Requisito-vos, do ordem do Sr. ministro, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Rezeno, para o Sr. Jorge Modesto de Almeida, terceiro official desta directoria geral, que alli vae em objecto de serviço publico (aviso n. 2.755).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 1.991, de 23 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro vos autoriza a abrir concorrência publica, na forma da lei, para o fornecimento, no corrente anno, a esse Serviço, de 150 toneladas de sementes de capim gordura roxo e 60 toneladas de capim Jaraguá, tomando-se por base para essa compra o preço da ultima concorrência limitada, procedida para o mesmo fim, e não podendo a despoza exceder de 111:000\$000 (officio n. 2.760).

Em solução ao vosso officio n. 1.591, de 8 de maio ultimo, com o qual encaminhaste o requerimento do inspector agrícola José Eurico Dias Martins, pedindo o abono de ajuda

de custo, por ter servido como membro do jury da Segunda Exposição Estadual de Animais de S. Paulo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 97 do lei n. 2.336, de 30 de dezembro de 1910, indeferiu o referido requerimento (officio n. 2.761).

Restituindo-vos a conta da Leopoldina Railway Company Limited, na importância de \$13, peço-vos informeis por que motivo essa repartição classificou a despesa total da mesma, quando, de umas das requisições que as comprovam, consta ter sido feito o transporte a título gratuito (officio n. 2.774).

— Sr. engenheiro do ministerio:

De ordem do Sr. ministro, peço providencias afim de que sejam tiradas cópias das plantas e desenhos que a este acompanham para serem archivadas nesta secretaria de Estado (officio n. 2.765).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu que continue a ter exercido nesse Gabinete o cartographo addido do Serviço de Povoamento, Roberto Musso (officio n. 2.766).

— Sr. cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, Roberto Musso:

Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio S/N de 10 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu continuéis a ter exercido no Gabinete do Engenheiro deste ministerio, ficando assim confirmada a ordem verbal que vos foi dada nesse sentido (officio n. 2.767).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 38, de 20 de janeiro ultimo, sobre a necessidade de ser organizado um serviço de transmissão de previsão do estado do tempo, nas zonas visinhas desta capital, servidas pela Interurban Telephone Company, mediante pagamento a essa companhia, pelo uso de suas linhas telephonicas, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que o orçamento vigente não consigna fundos para despesas com quaisquer despachos meteorologicos, por meio de telephone, mas unicamente com os despachos meteorologicos internacionais, indispensaveis ao serviço de previsão de tempo (officio n. 2.768).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 716, de 22 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro arbitrou em 500\$ a ajuda de custo o fixou em 10% as diarias a que fez jus o inspector, addido, desse serviço, engenheiro Ugo Moschini, em 1918, por ter estado em comissão no Nucleo Colonial Monção, no Estado de S. Paulo, cumprindo, assim, a essa repartição, organizar as respectivas folhas de pagamento, e ao interessado, na forma da lei, requerel-o por exercicio findo (officio n. 2.769).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 328, de 20 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autoriza a aquisição pelo preço de 1:00% de uma caldeira a vapor, marca «Zulger», offerecida á venda á Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, pelos Srs. Mauricio Guimarães & Comp., estabelecidos em Sitio, Estado de Minas Geraes (officio n. 2.770).

— Sr. Manoel da Cunha Araújo, diarista da extincta Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado de Goyaz:

Afim de que possa ter solução o vosso requerimento, de 23 de dezembro de 1915, pedindo pagamento de salarios, como guarda, que fostes, do material e casa da Inspectoria de Protecção aos Indios em Goyaz, no anno de 1914, deveis informar a esta directoria geral de quem recebestes a incumbencia de ter sob a vossa guarda a casa e o material a que alludis na vossa petição, qual a natureza e a quantidade do mesmo material e a quem e em que data foi elle entregue (officio n. 2.772).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

Verificando-se do processo transmittido com vosso officio n. 9, de 20 de maio do corrente anno, que a divida de que é credor Botti Carlos importa em 438,709 e não em 4.93998 como foi requerida, peço-vos providencias no sentido de ser pelo credor reunido pagamento da importância realmente devida (officio n. 2.773).

Recado

N. 2.771 — Ao Sr. director geral de Agricultura cumpre-me attenciosamente o seu collega da Contabilidade e pode informar qual a natureza do serviço em cujo proveito foi concedida a caçerneta kilometrica ao lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Dr. Alvaro de Sá Castro Meneses, em virtude da requisição dessa Directoria Geral á Leopoldina Railway Company Limited, feita pelo officio n. 2.226, de 22 de novembro do anno proximo passado, e bem assim si a referida caderneta foi utilizada integralmente em proveito do mesmo serviço.

Requerimento despachado

Manoel Zenha de Mesquita, pedindo abono de ajuda de custo. (DC. 3.320 de 1919). — Indeferido.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

Ao Instituto Profissional mantido pela Escola do Engenharia de Bello Horizonte a quantia de 15:000\$, relativa á segunda e ultima prestação do auxilio que lhes foi concedido pela vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.778);

A quantia de 4:506\$ enquanto importa a conta de Heitor Eduardo de Berredo, proveniente de obras executadas no corrente anno, em proveito do Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Carambú (aviso n. 2.779);

A quantia de 50% enquanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar extranumerario do serviço de distribuição de plantas e sementes do Serviço de Agricultura Pratica, Dr. Nelson de Almeida, por ter sido designado para servir no Estado de S. Paulo (aviso n. 2.781);

A Alpheu Romero, funcionario do Instituto Historico Geographico Brasileiro, representante do respectivo thesoureiro, a quantia de 500\$ correspondente á mensalidade de julho ultimo, estabelecida na vigente lei orçamentaria como auxilio para a organização do Dicionario Historico-Geographico do Brasil (aviso n. 2.781);

O processo de divida de exercicio findo numero 5.535, na importância de 2:9075400 de que é credora a Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 2.786);

A quantia de 385\$ em quanto importa a conta de João de Aguiar, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Campo de Demonstração de Rezende (aviso n. 2.787);

Tendo este ministerio necessidade de encomendar nos Estados Unidos da America do Norte 171.800 kilogrammas de papel para os trabalhos de recenseamento geral da população Republica, a realizar-se em 1920, e tres graphicos relativos á estimativa das varias especies pecuarias, encomenhas essas que deverão importar, respectivamente, em \$ 58.085,58 e \$ 700,00, consulto-vos, de accordo com o disposto no art. 119, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, si póte ser feita a mesma encomenda com a condição de ser embarcada em Nova York até 31 de dezembro proximo futuro, correndo a despesa por conta da verba 9ª, titulo «Material» consignação «Recenseamento de 1920 — Para

os serviços preliminares, etc.», art. 88 da vigente lei orçamentaria e do credito de 200:000\$ aberto pelo decreto n. 13.552, de 16 de abril do corrente anno (aviso numero 2.778);

Em additamento ao aviso n. 2.278 A de 15 de julho ultimo, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja concedida isenção de direitos aduaneiros na Afandega desta Capital ao material embarcado em Nav York por Intersill Rand & Co e consignado ao Serviço Geologico e Mineralogico deste ministerio sendo quarenta e tres volumes no vapor impet Vasari, marca M. A. I.—B. C. 3.542/3.556—3.557/614 e quatro volumes no vapor sueco Saga marca M. A. I. E. C. numeros 3.678/61 e não como foi pedido no citado aviso (aviso n. 2.777).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 7ª — consignação «para sondagens etc», artigo 88 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e do accordo com o art. 1:3 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado no actual exercicio pelo artigo 97 da vigente lei orçamentaria, seja feito ao geologo-ajudante, contractado, Orlando Flores, do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento de 15.000\$ de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas com salarios e diarias de pessoal empregado nos levantamentos topographicos e geologicos nas bacias do Irapuá, Santa Barbara e São Sapé, attinentes á determinação dos melhores pontos para sondagens de carvão de pedra e petroleo e bem assim a despesas com transportes, animaes, material, despesas mindas e de prompto pagamento e o mais que for necessario a esses trabalhos, no corrente anno (aviso n. 2.782).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja feito ao 1º official da Directoria de Serviço de Povoamento, Carlos Vieira Zamith, o adeantamento da quantia de 50:000\$ por conta da verba 76ª titulo «Material», consignação «Patronatos Agricolas», sub-consignação «Custeio dos Patronatos Agricolas, etc.», art. 88 da lei numero 3.674 de 7 de janeiro de 1919, para occorrer ás despesas de custeio e instalação do Patronato Agricola «Wenceslau Braz», no corrente anno e do qual prestará contas opportunamente (aviso n. 2.793).

— Sr. ministro dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Accusando o recebimento do vosso aviso n. 212, de 5 do corrente, tenho a honra de declarar vos que este ministerio acceta a designação do machinista do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Julio Bueno, de accordo com as condições expostas pelo director da referida estrada, em seu officio n. 1.450/2, de 24 de julho proximo passado (aviso n. 2.783).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 104, de 15 de maio do corrente anno, em que esse instituto solicita informações sobre as contas da Leopoldina Railway Company Limited, na importância de 112540, a que se refere o aviso n. 1.183, de 16 de abril tambem deste anno, cumpre-me informar-vos, fazendo a devolução da referida conta, ora acompanhada dos respectivos documentos, que a despesa foi effectuada em proveito do Nucleo Colonial Affonso Penna, cujo chefe é o signalario das requisições de passagem e transporte (aviso n. 2.789).

— Sr. delegado executivo da Produccão Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 9.696, de 15 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fornecer ao Aprendizado Agricola de Barbacena o material constante da relação que acompanhou o vosso citado officio, o qual deverá ser en-

tregue ao Sr. Frank R. Brainard, instructor agrícola contratado que está incumbido do respectivo despacho (offício n. 2.784).

— Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser concedido o respectivo transporte, dessa estação para a de Barbacena, do material destinado ao Aprendizado Agrícola na mesma cidade, que foi apresentado a despacho pelo instructor agrícola contratado Frank R. Brainard, correndo a despesa por conta deste ministério (offício n. 2.785).

— Sr. director geral de Estatística:

Em referencia ao vosso offício n. 1.444, de 14 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir as 150 resmas do papel necessario para os mapas e impressos destinados aos trabalhos preliminares do censo economico, nas condições indicadas no citado offício (offício n. 2.788).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Itogo vos dignéis do providenciar afim de que seja concedida isenção de direitos aduaneiros na Alfandega desta Capital ao material embarcado em Nova York por Ingersoll Rand & Co. consignado ao Serviço Geologico deste ministério, sendo 43 volumes no vapor inglez *Vasari*, marca M.A.I.B.C. ns. 3.542/3.581 3.587/614 e quatro volumes no vapor sueco *Saga* marca MAIEC ns. 3.658/61 (aviso n. 2.278 A).

Tendo resolvido confiar á Sociedade Nacional de Agricultura a direcção dos trabalhos preparatorios da 3ª exposição nacional de gado a realizar-se nesta capital, rogo vos dignéis providenciar afim de que, por conta da verba 142 — título — Material — consignação VII — Auxílios para realização de exposição etc., art. 88 da vigente lei orçamentaria, seja paga ao thesoureiro da referida sociedade, Affonso Vizeu, a inclusa folha de auxilio na importancia de 200:000\$, devendo correr por conta desse auxilio as despesas com as obras necessarias á realização do mesmo certamen (aviso n. 2.279 A).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Em solução ao vosso offício n. 189, de 17 do junho proximo passado, declaro-vos que ora autorizo a Directoria do Serviço de Agricultura Pratica a destacar até 10 trabalhadores do serviço de distribuição de plantas e sementes para auxiliarem durante 30 dias os trabalhos de nivelamento e preparo de canteiros no campo fronteiro ao edificio desta escola, de que tratastes no mesmo offício.

Caso julgueis necessario, poderéis requisitar ao director do mencionado serviço, um dos seus agronomos, para, sob a orientação do lente de agricultura dessa escola, dirigir e fiscalizar os alludidos trabalhos, de modo a ficarem elles concluidos, com a perfeição desejavel, dentro do menor prazo possivel.

Outrosim ficaeis autorizado a entrar em accordo com aquelle director para que o mesmo ceda a essa escola a titulo de emprestimo os instrumentos e ferramentas agricolas indispensaveis não só á realização dos trabalhos acima indicados como ao ensino pratico dos alumnos do curso de agricultura (aviso n. 2.276 A).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Autorizo-vos a destacar até 10 trabalhadores do serviço de distribuição de plantas e sementes para auxiliarem, durante 30 dias, os trabalhos de nivelamento e preparo de canteiros no campo fronteiro ao edificio da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Nieheroy, podendo para esse fim augmentar no mesmo prazo o numero dos referidos trabalhadores.

Para dirigir e fiscalizar o alludido trabalho, sob a orientação do lente de Agricultura

daquella escola, ficaeis autorizado a destacar tambem um dos agronomos desse serviço, caso o director da escola assim o requisite.

Autorizo-vos, outrosim, a entrardes em accordo com o dito director para o fornecimento, a titulo de emprestimo, dos instrumentos e ferramentas agricolas de que precisar a escola, não só para a realização do trabalho acima indicado, como para os trabalhos praticos dos respectivos alumnos.

Caso haja falta de qualquer instrumento ou ferramenta, deveis comunicar a esta Secretaria de Estado para que se providencie sobre a sua acquisição (aviso n. 2.277 A.)

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

Satisfazendo ao pedido formulado no vosso aviso n. 111, de 31 de agosto do anno findo, sobre si já foi requisitada a compra do terreno localizado nos fundos do predio sito á rua do Vianna n. 33, hoje General José Christino, terreno esse pretendido por este ministério por ser necessario ao novo Observatorio Astronomico, tenho a honra de declarar-vos que, pelo aviso n. 1.687, de 26 de abril de 1912, foi remetido a esse ministério o termo do ajuste relativo á desapropriação do referido terreno, tendo sido solicitado ao Thezouro Nacional que fosse lavrada a competente escriptura de compra e venda na importancia de 14:752\$170 (aviso n. 2.288).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Autorizo-vos a entrardes em accordo com os directores da revista *Campeonato Sul Americano* para o fornecimento a esse Serviço do um certo numero de assignaturas da mesma revista, despendendo com essas assignaturas até a importancia de 500\$000 (aviso n. 2.289).

Segunda secção

Expediente de 9 de agosto de 1919

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo bovino pertencente ao Patronato Agrícola João Pinheiro, do Estado de Minas Geraes, cujo termo acompanhou o vosso offício n. 2.078, de 10 de julho do corrente anno (offício n. 368).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos animais de raça Schwitz, pertencentes a este posto, cujos termos de morte acompanharam o vosso offício n. C. P. 267, de 16 de outubro de 1916 (offício n. 369).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo bovino Nobreza, pertencente a esta estação, cujo termo de morte acompanhou o vosso offício n. 40, de 13 de janeiro do corrente anno (offício n. 370).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Índios:

De ordem do Sr. ministro ficaeis autorizado a entregar ao director do Serviço de Agricultura Pratica ou á pessoa por elle designada, o immovel em que funcionou o extincto Aprendizado Agrícola de S. Simão, Estado do S. Paulo, afim de ser o mesmo immovel utilizado na produção de sementes seleccionadas destinadas á distribuição gratuita aos agricultores.

A entrega deve ser feita mediante inventario não só das terras e beaufetorias que constituem o immovel como do material e de mais bens que ainda existam no mesmo immovel, sendo uma das vias do alludido inventario remetida a esta directoria geral (offício n. 371).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000\$ recebida do Thezouro Nacional pelo Sr. D. Antonio Pacheco Leão, director do Jardim Botânico, em virtude do aviso n. 1.613, de 5 de junho de 1915 (offício n. 372).

— Sr. director do Patronato Agrícola do Pinheiro:

Em referencia ao vosso offício n. 117, de 13 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que segundo declaração por vós firmada nos documentos referentes aos fornecimentos de material feitos a este patronato, a mesa alludida no vosso citado offício foi por vós recebida em 12 de dezembro do anno proximo findo (offício n. 378).

Expediente de 13 de agosto de 1919

Sr. inspector agrícola do Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho do 25 de julho proximo passado, resolveu mandar pôr á disposição da Estação Experimental de Viamão, até segunda ordem, o tractor de marca Buffalo e respectivos arados, de que tratou o offício desta directoria geral n. 342, da mesma data.

A entrega desse material será feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis a esta directoria geral (offício numero 374).

— Sr. director da Estação Experimental de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de julho proximo passado, mandou pôr á disposição dessa estação, até segunda ordem, um tractor Buffalo com os respectivos arados, material esse que vos será entregue pelo inspector agrícola ahi existente, mediante recibo em duas vias (offício n. 375).

Dia 14

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo material pertencente ás officinas dessa escola, constante do termo que por cópia acompanhou o vosso offício n. 15, de 10 de março do corrente anno (offício n. 376).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso offício n. 1.636, de 22 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a dar as necessarias providencias no sentido de ser removido do Campo de Demonstração de Rezende para a Estação Geral de Experimentação de Campos o locomovel alludido no vosso citado offício (offício numero 377).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo bovino pertencente ao Centro Agrícola de Alcantara, cujo termo de morte acompanhou o vosso offício n. 2.017, de 3 de julho ultimo (offício n. 378).

Tendo a Intendencia Municipal de Amarante, por offício datado de 27 de novembro do anno proximo findo, solicitado a este ministério a cessão á mesma Intendencia de um locomovel pertencente ao Centro Agrícola David Caldas, para ser utilizado no serviço de iluminação publica da alludida localidade, de ordem do Sr. ministro peço informels a respeito (offício n. 379).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo bovino pertencente ao Centro Agrícola de Alcantara, cujo termo de morte acompanhou o vosso officio numero 1.678, de 23 de maio ultimo (officio n. 380).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos animaes pertencentes a esse posto, cujos termos de morte acompanharam o vosso officio S. P. 285, de 28 de outubro de 1916 (officio n. 381).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos animaes, cujos termos de morte acompanharam o vosso officio n. S. P. 278, de 23 de outubro de 1916 (officio n. 382).

— Sr. director do Serviço de Combate à Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu responsabilizar o auxiliar desse serviço, Alfredo dos Santos Menezes, pelo extravio do boi Maracanã, pertencente à Estação Geral de Experimentação de Coroadá, extravio esse occorrido ao tempo em que o referido funcionario exercia as funções de vigia naquella estação.

Com esta communicacão solicito vossas providencias no sentido de ser intimado o auxiliar Alfredo dos Santos Menezes a recolher aos cofres publicos a quantia de 100\$, valor attribuido ao bovino em questão ou allegar razões que provem não ter podido evitar o mal (officio n. 383).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Não tendo o director do extinto Horto Florestal remetido a esta directoria a terceira via da relação a que se refere o meu officio n. 901, de 17 de setembro de 1913, junto por cópia, e tendo passado a jurisdicção dessa directoria os serviços então affectos ao citado horto, peço que informeis si foi feita a alludida relação, e no caso affirmativo rogo providencias para que seja enviada a esta directoria geral uma das vias da mesma relação (officio n. 384).

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 260, de 27 de maio proximo passado, tenho a vos declarar que o ex-inspector do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado de Goyaz, Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, não é mais funcionario deste ministerio e esta directoria geral desconhece onde elle reside, não sendo, por isso, possivel fazer a intimação a que vos referis no vosso citado officio (officio n. 385).

Dia 15

Sr. director de Meteorologia e Astronomia:
Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu o Sr. ministro mandar pôr á disposição da Comissão Sanitaria, no Ceará, enquanto durar o serviço de prophylaxia da febre amarella, o automovel adquirido por essa directoria para o serviço dos astrónomos que alli foram observar o ultimo eclipse polar (officio n. 386).

Terceira secção

Expediente de 11 de agosto de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo em vista o disposto no art. 91, n. IV, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, rogo vos digneis de providenciar afim de que revertam ao serviço deste ministerio, com a maior urgencia possivel, os funcionarios addidos ao mesmo pertencentes e que ali se acham destacados, devendo cada qual se apresentar á repartição a que pertencia anteriormente á addição.

Aquelles cujas repartições foram extintas deverão se apresentar a esta Secretaria de Estado e os que se acharem fóra desta Capital, quer tenham pertencido a repartições ainda existentes, quer tenham pertencido a repartições actualmente extintas, deverão se apresentar aos inspectores agrícolas ou inspectores veterinarios, ou ainda aos directores das Escolas de Aprendizes Artífices (aviso circular n. 453).

Identicos aos Ministros das Relações Exteriores, da Marinha, da Guerra, da Justiça e Negocios Interiores e da Viação e Obras Publicas.

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 1.529, de 10 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda, preenchidas as formalidades legais e de accordo com os preços do mercado, do excesso de canna produzida pela Estação Geral de Experimentação de Campos que ultrapasse da quantidade necessaria á distribuição pelos agricultores.

O producto da venda será recolhido aos cofres publicos, enviando-se o respectivo conhecimento a esta directoria geral (officio numero 446).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 869, de 19 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda ao Sr. Dr. Joao Baptista de Castro do garrote da raça «Polled Angus» existente no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro e ao qual se refere o mencionado vosso officio, pelo preço indicado, de 250\$000. (officio n. 447).

— Sr. Dr. Alípio de Miranda Ribeiro, ex-inspector da Inspectoria de Pesca:

Tendo Antonio de Oliveira da Velha, mestre de navio, addido, da extinta Inspectoria de Pesca, requerido uma certidão sobre si exerceu esse cargo a bordo do navio José Bonifacio, e não dispondo esta directoria geral dos necessarios elementos para passar a certidão, solicito-vos informações a respeito (officio n. 448).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio n. 18, de 28 de junho ultimo, declaro-vos que as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal e outros documentos de despesas das repartições deste ministerio nesse Estado não acompanharam as demonstrações remetidas com o vosso officio n. 10, de 5 de maio do corrente anno, pelo que reitro-vos o pedido de remessa feito no meu officio n. 243, de 10 de junho de 1919 (officio numero 449).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em solução ao vosso officio n. 151, de 5 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro resolvido autorizar a aquisição, solicitada no mesmo officio, de 40 lampadas «Philips», meio watt, de cem velas, e dez ditas de duzentas, na casa J. Braga, de accordo com o preço estipulado na concorrência feita, correndo a despesa por conta da renda desse estabelecimento no actual exercicio (officio n. 450).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito D. Regina Haritoff e seus filhos menores Mauricio Marco, Boris e Ivan, viuva e filhos do ex-tradutor, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento deste ministerio, Mauricio Haritoff, devendo pelo Thesouro Nacional ser pagas as respectivas pensões, bem como

a importancia de 200\$, que compete á mesma herdeira para funeral ou luto (officio n. 451).

Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção de montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito D. D. Francisca de Souza Araujo e Hercilia de Souza Araujo, viuva e filha do contribuinte Julio Antonio de Araujo, ex-porteiro da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica deste ministerio, fallecido em 16 de janeiro de 1919, afim de serem pagas as respectivas pensões, bem como a quota de 200\$ que compete aos herdeiros para funeral ou luto (officio numero 452).

Dia 12

Sr. Abel de Almeida, 1º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento:

Tornando-se necessarios os vossos serviços na Directoria de Povoamento, conforme solicitou o respectivo director com o officio numero 2.274, de 6 do mez corrente, ficaes, nesta data, desligado desta directoria geral, cabendo-me agradecer-vos os bons serviços á mesma prestados durante o tempo que aqui permanestes (officio n. 453).

Dia 13

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Maranhão:

Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 223, de 17 de setembro do anno findo, varios documentos de despesas effectuadas em proveito de repartições deste ministerio e folhas de pessoal, referentes ao exercicio de 1918, despesas mencionadas nas relações dessa delegacia annexas ao citado officio, peço-vos a remessa dos mesmos documentos, de accordo com a recommendação da circular n. 1, de 9 de janeiro de 1913, do Ministerio da Fazenda (officio n. 459).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 14, de 17 do julho ultimo, restituo-vos, devidamente apostillado, o titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Anthusa Pereira Rabello, conforme solicitastes (officio n. 458).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, Bello Horizonte:

Para que esta directoria geral possa promover a tomada de contas do director da Estação Sericicola de Barbacena, na parte referente ao emprego da renda do exercicio de 1918 no custeio do proprio estabelecimento, nos termos do art. 19, § 2º, n. XV, do regulamento desta Secretaria do Estado e do art. 144 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado no orçamento vigente, peço-vos providencias no sentido do ser effectuada a remessa dos documentos em virtude dos quaes essa delegacia pagou a importancia de 2:520\$, de fornecimentos á alludida estação, por conta da renda pela mesma arrecadada (officio n. 457).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Solicito-vos providencias no sentido de ser entregue ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado bacharel Alvaro Figueiredo a quantia de réis 29:031\$666, quantia essa referente ás despesas de instalação e custeio da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz no mez de julho findo, de conformidade com o que ficou estabelecido na clausula II do accordo firmado neste ministerio em 27 de junho do corrente anno, entre o Governo Federal e essa Prefeitura (aviso n. 456).

Dia 14

Sr. director da Imprensa Nacional:

Peço-vos providencias no sentido de ser feita nessa repartição, com a possivel brevidade, a impressão de 100 exemplares da relação dos funcionarios addidos deste ministerio existentes em 31 de julho ultimo, conforme o original que a este acompanha (officio numero 464).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

91ª sessão ordinaria, em 20 de agosto de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES;
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Dr. Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, que se acha no exercicio interino da presidencia, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.178, de 7 do mez passado, pagamento de 60\$, folha de diarias a que fez jus, no periodo de 20 a 23 de abril ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição. O cathedratico da 11ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Arthur Annibal do Rocio Lins:

N. 2.451, de 26, credito de 500\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para despesa com pagamento ao criador Adriano Joaquim Moreira, de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida em 1914 em sua fazenda, no municipio de Juiz de Fora:

N. 2.460, de 26, idem de 500\$ á em São Paulo, idem, idem a Antonio Rodrigues Alves, pelo mesmo motivo acima, em sua fazenda, no municipio de Guaratinguetá, no dito anno;

N. 2.473, de 23, idem de 500\$, á mesma delegacia, idem, idem á Companhia Guatapará, idem, idem, em 1913, em sua fazenda no municipio de Ribeirão Preto:

N. 2.302, de 26, idem de 91:300\$ a diversas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, para despezas da verba 19ª com pagamento de vencimentos do pessoal adido do ministerio, no segundo semestre do corrente anno.

Foi ordenado o registro do pagamento e distribuição dos creditos mencionados.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 380, de 23 do mez de julho proximo findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia A-sucarcira de Macahé, para dous volumes contendo machilismos para usina de assucar, vindos de Nova York pelo vapor sueco *Hellenic*, entrado no porto desta capital em junho deste anno;

Item n. 611, de 2 do corrente, da mesma Alfandega, idem, idem pela Companhia de Mineração «The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Limited», para tres volumes contendo peças accessorias para canos de ar comprimido, da mesma procedencia, vindos pelo vapor inglez *Euclid*, entrado no porto acima referido, no mesmo mez;

Item n. 621, de 6, idem, idem pela Companhia de Mineração «St. John Del Rey Mining Co. Ltd.», para 108 peças de aço para reparação de vagonetes de transporte de minério, da mesma procedencia, vindas pelo vapor inglez *Percian Prince*, entrado em maio ultimo.

O Tribunal foi de parecer que os materiaes de que se trata estão sujeitos ao imposto de de 4% *ad valorem*.

Item n. 607, de 2 do corrente, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida por Magalhães & Lamego, proprietarios da usina «S. João», situada no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para 35 barris contendo oleo de petroleo para lubrificante, vindos de Nova York pelo vapor dinamarquez

Fager, entrado no porto desta Capital em junho ultimo.—O Tribunal foi de parecer que o material está sujeito ao imposto de \$607 por kilo, nos termos do parecer.

Officio n. 336, de 4, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem, idem pelos «Grandes Moinhos Gamba», para dous volumes contendo machinas para fabricas de oleos vegetaes, vindos dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor americano *Pacific*, entrado no porto de Santos em janeiro deste anno.—Foi considerada legal a isenção solicitada.

Processos:

- De pagamento:

De 125\$ a Satyro Pibernat de Carvalho, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do gratificação por conducção de numerario;

De 55\$500 a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, Co, por fornecimento de energia electrica para a Estatistica Commercial em maio ultimo;

De \$70\$107 a Herminio de Moura Rios, por conta da verba «Exercicios findos».

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De concessão:

De mentepio civil á D. Lourença de Carvalho Valle e ás DD. Amalia e Maria Luiza do Carvalho Valle, xiuva e filhas do engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas de Ferro, Ricardo Henriques Ferreira Valle.—O tribunal considerou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 923, de 18 do mez passado, pagamento de 3:593\$128 a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos para a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, neste anno;

N. 925, de 19, idem de 1:592\$800 a Villas Boas & Comp., idem para a Secretaria da Guerra, idem.

Deu-se registros aos mencionados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 2.217, de 30 de abril ultimo, ao Ministerio da Fazenda e 3.368, de 12 do mez proximo findo, ao tribunal, pagamento de 418\$500 a Fontes Garcia & Comp. e outro, por fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Saude Publica, neste anno;

N. 3.347, de 12 do mez passado, idem de 900\$ a Henrique Puerta & Filho, por obras executadas no edificio do *Forum*, no dito mez;

N. 3.458, de 19, idem de 18\$709 á S.A. du Gaz do Rio de Janeiro, por fornecimento de luz electrica para o Conselho Superior de Ensino, em junho;

N. 3.608, de 26, idem de 918\$600 aos operarios da Bibliotheca Nacional Alvaro Pinho da Silva e Manoel Rodrigues da Silva, de indemnização das despesas feitas em virtude de ferimentos recebidos em trabalho, na dita repartição;

N. 3.824, de 12 do corrente, idem de 480\$, folha de gratificação a Sebastião Marcellino e outros, *chauffeurs* que trabalham nos autos Fori ao serviço da Directoria Geral da Saude Publica, relativa ao mez de julho proximo findo;

N. 3.713, de 5, idem de 293\$664, folha do gratificação a diversos funcionarios por substituição dos effectivos, que estão em comissões de Prophylaxia da Febre Amarella, nos Estados, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 3.593, de 26 do passado, credito de 100:00\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, por conta do aberto pelo decreto numero 13.645, de 13 de junho ultimo.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição de credito mencionados.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.813, de 18 do andante, pagamento de 2:43\$700 a J. Santos & Comp. e outro, por fornecimentos e serviços prestados ao ministerio, no corrente anno;

N. 3.826, de 16, idem de 7:000\$ a Pedro Paulo Pedrazzi, de obras realizadas no edificio da Defesa Minada do Porto do Rio de Janeiro, na ilha do Moranguê, idem;

N. 3.662, de 6, credito de 319\$600 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despezas da verba «20ª—Combustivel».

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.596, de 2 do mez passado, pagamento de 2:500\$ á Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins ao Amazonas, de subvenção relativa á viagem realizada no mez de abril deste anno;

N. 1.835, de 2 do presente, idem do réis 72:829\$ a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, de subvenção pelas viagens realizadas nas linhas: Solimões-Javary, Madeira, Oyapack, Tapajós, rios Negro, Xapury, Antaz, Madeira, Juruá e Seana Madureira, relativa ao mez de março ultimo;

N. 1.876, de 6, idem, de 350\$ a Rodolpho Julio Ferreira, por serviços prestados como conductor do automovel da Inspectoria Geral de Illuminação, no mez de junho ultimo;

Mandou-se dar registro aos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.926, de 17 de junho ultimo, pagamento de 3:642\$ a Trajano Figueira de Souza, de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, neste anno.

—Convertceu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.453, de 1918;

N. 2.459, de 26 do passado, pagamento de 100\$, folha do jardineiro do Museu Nacional, Alvaro Romero da Silva, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 2.464, de 26, credito de 500\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para despesa da verba 14ª, com pagamento ao Dr. Casimiro Villela de Andrade, de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida, em 1914, em sua fazenda, no municipio de Juiz de Fora;

N. 2.478, de 26, idem de 500\$ á em S. Paulo, idem, idem a Anna Villela & Filhos, pelo mesmo motivo, em 1916, no municipio do Tambahú;

N. 2.489, de 26, idem de 500\$ á em Minas Geraes, idem, idem a Ovidio Villas Boas de Figueiredo Côrtes, idem, idem, em 1914, em São José d'Alc n Parahyba.

Foi ordenado o registro do pagamento e distribuição de creditos acima.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 287, de 30 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal em São Paulo, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil para os materiaes importados dos Estados Unidos da America do Norte e vindos pelos vapores americanos *San Remo* e norueguez *Tines*, entrados no porto de Santos, nos m-zes de julho e agosto do anno passado.—Considerou-se legal a isenção solicitada, com exclusão dos artigos indicados no parecer da Directoria da Receita.

Officio n. 489, do 26 de junho ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem, pela Companhia de Mineração St. John Del-Rey Mining Company Limited, para os materiaes importados dos Estados Unidos da

America do Norte pelo vapor *inglez Vauhan*, entrado no porto desta Capital em março deste anno;

Idem n. 551, de 15, da mesma alfandega, idem, idem, pela companhia supra mencionada, para os materiaes que importou da Europa pelo vapor *inglez Swinburne*, idem, idem em maio ultimo;

Officio n. 610, de 2 do corrente, idem, idem, idem, pela Companhia de Mineração The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, idem, idem, da Inglaterra pelo vapor *inglez Highland Glen*, entrado no porto desta Capital em maio ultimo.

O Tribunal foi de parecer que os materiaes do que se trata estão sujeitos ao imposto de 4 % *ad valorem*.

Processos:

De pagamento:

De 705352 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica o gaz à Estatística Commercial em maio deste anno;

De 955350 a D. Augusta Corrêa, por conta da verba «Exercícios findos». — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.011, de 7 do corrente, pagamento de 1.655\$ a Moreira Barbosa, por fornecimentos feitos neste anno para as auto-ambulancias do Posto da Polyclinica Militar;

N. 1.005, de 7, idem de 12.053\$ à Sorocabana Railway Company, por transportes concedido, no corrente anno, em proveito do commando da 6ª região militar.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.490, de 22 do mez proximo passado, ao Tribunal, pedindo reconsideração do despacho de 25 do junho ultimo, que negou registro à despesa de 115.539\$058, solicitado no aviso n. 1.938, de 11 de abril deste anno, como pagamento a diversos por fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Hospital Nacional de Alienados. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

N. 3.432, de 16 do mez proximo findo, credito de 2.101\$935 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da verba 23ª;

N. 3.469, de 19, de 300.000\$ à em Minas Geraes, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.645, de 13 junho de ultimo, para attender aos prejuizos occasionados pelas inundações.

Julgou-se a distribuição dos mencionados creditos.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 2.997, de 21 de junho ultimo, ao ministro da Fazenda e 3.721, de 11 do andante, ao Tribunal, pagamento de 11.604\$070 à Companhia Fornecedora de Materiaes e outros, por fornecimentos feitos ao ministerio, neste anno;

N. 3.697, de 11 do corrente, idem de 1.093\$ a J. J. Rodrigues dos Santos, por obras executadas no edificio do Sanatorio Naval de Nova Friburgo, idem.

Mandou o Tribunal registrar os pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.686, de 15 do passado, pagamento de 500\$ a M. Bastos & Dias e outros, por fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, neste anno;

N. 1.785, de 29, idem de 72\$ a Francisco Leal & Comp., idem, idem da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, idem;

N. 1.784, de 29, idem de 500\$ à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de aluguel de junho ultimo, do predio occupado pela Inspectoria supra mencionada;

N. 1.953, de 13 do corrente, idem de 314\$516, folha de gratificação ao official da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, Claudio Julio de Andrade Figueira, por substituição do periodo de 1 a 15 do mez passado.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.432, 2.561 e 2.491, de 21 e 26 de julho proximo passado, pagamento de 500\$ a cada um dos criadores Custodio Ribeiro Campos Vieira, D. Anna Esmeria Teixeira Côrtes e José Octaviano Ingles de Souza, das folhas de auxilio por terem construido nas fazendas de sua propriedade, nos Estados da Parahyba, Minas Geraes e S. Paulo, banheiros carrapaticidas, nos annos de 1913 e 1914. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 2.078, de 1 do mez transacto, idem de 984\$, folhas de diarias, referentes a janeiro, fevereiro e março deste anno, dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, por trabalhos prestados fóra da sede da Repartição. — O Tribunal recusou registro à despesa, não só porque, a tabella explicativa da despesa do ministerio não menciona um dos cargos a que allude o pagamento a Dagoberto de Castro e Silva, o que impede examinar se a diaria que lhe foi arbitrada não excede o maximo estabelecido no art. 74 do decreto n. 11.436, de 1915, como tambem por não constar do aviso os nomes dos funcionarios e não estarem as folhas rubricadas pela autoridade ordenadora da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos:

Requerimento da Compagnie Armour do Brasil solicitando tal isenção para os materiaes recebidos pelo porto de Santos e destinado ao Frigorifico S. Paulo, de que é proprietaria. — Considerou-se legal a isenção de que se trata.

Offícios:

Da Alfandega desta Capital ns. 490, 507, 509 e 531, de 26 junho e 5 de julho do corrente anno, com os requerimentos da St. John del Rey Mining Co. Limited e da The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited contendo identicos pedidos para os materiaes importados este anno, pelos vapores *Glenafric*, *Munplace Paraná* e *Uberaba*. — O Tribunal foi de parecer que os materiaes estão sujeitos ao imposto de 4 % *ad valorem*.

N. 232, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 5 de junho ultimo, com o requerimento da São Paulo Electric Co. Limited, idem para os art gos recebidos no corrente anno. — O Tribunal foi de parecer que não pôdo ser concedida a isenção, por não ter fundamento em lei.

De concessão de montepio e meio soldo a D. Henriqueta Bittencourt Costa. — Foi julgada legal a concessão.

Representação da Secção de Partidas Dobradas do Thesouro, remetendo ao Tribunal para registro a posteriori, diversos processos já escripturados naquelle secção. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do ministerio os documentos comprobatorios da despesa, para se poder deliberar, nos termos do art. 123 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 900, de 16 do mez passado, pagamento de 3.400\$ a Raul J. Christopho Co., de fornecimentos feitos ao ministerio. — Recusou-se registro à despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos:

N. 3.073, de 26 de junho ultimo, pagamento de 10.320\$ a diversos, do aluguel de predios occupados por varias dependencias da policia maritima, delegacias e postos policiaes, de março a maio do vigente anno;

N. 3.297, de 9 do mez proximo findo, idem de 35.374\$100 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de supprimentos para o ministerio; Ns. 3.430 e 3.472, de 16 e 19, distribuição dos creditos de 525\$483 e 960\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, à conta da verba 23ª.

N. 3.786, de 9 do mez fluente, pagamento de 7.462\$372 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Antonio Fernandes, para diversas despesas relativas ao mez passado.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição dos creditos.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.654, de 6 do corrente mez, distribuição do credito de 309\$ à Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, à conta da verba 21ª;

N. 3.706, de 11, pagamento de 54.575\$500 a Ferreira Souto & Comp e outros, de fornecimentos ao ministerio.

Ordenou-se o registro da ordem de pagamento e da distribuição do credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 229, de 6 do mez vigente, pagamento de 4.025\$, das folhas dos serventes e ordenanças a serviço do ministerio, no mez passado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.492 e 289, de 20 de junho e 24 do mez passado, idem de 566\$400 a diversos, de fornecimentos ao ministerio, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

Ns. 1.722 e 1.773, de 23 e 29, idem de 17.090\$ e 100\$ a Leandro Martins & Comp. e a Balhazar Bastos de Oliveira, respectivamente, idem por conta do ministerio;

N. 1.781, de 29, distribuição do credito de 6.210\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, à conta da consignação «Construção de estrada de ferro», verba sem numero, lettra o do vigente orçamento.

O Tribunal determinou o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.317, de 23 do mez passado, pagamento de 6.000\$, folha da 2ª prestação da subvenção concedida à Camara de Commercio Internacional do Brasil, a ser feito ao director thesoureiro da mesma, Sr. Henry Lynch;

N. 2.452 e 2.490, de 26, distribuição dos creditos de 500\$ e de igual importancia à Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta do verba 14ª;

N. 2.472, da mesma data, pagamento de 500\$ da folha de auxilio ao criador Joaquim Rezende, por ter construido em sua fazenda, no Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida, em 1916.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos—Offícios:

Da Alfandega do Rio de Janeiro ns. 494, 497, 526 e 538, de 26 de junho e 11 de julho deste anno, com os requerimentos da St. John del Rey Company Limited, Societé Sucrière de Rio Branco e Comp. Minas e Viação Matto Grosso, solicitando isenção de direitos para os materiaes vindos pelos vapores *Saga*, *West*, *Indian* e *Amiral Rigault de Genouilly*, este anno. — O Tribunal considerou os materiaes sujeitos ao imposto de 4 % *ad valorem*.

De concessão de montepio civil a DD. Francisca Candida de Siqueira e Francisca de Siqueira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Item de aposentadoria a Antonio João Francisco, desenhista de 1ª classe da Inspectoria de Engenharia Naval. — Foi proferido identico despacho ao precedente.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 901 e 1.012, de 1 do mez passado e 7 deste mez, pagamento de 1:31:5665 e 1:719\$800 a Domingos Joaquim da Silva e Moreira Barbosa, respectivamente, de supprimentos feitos por conta do ministerio.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—

Avisos:

N. 3.145, de 2 do mez passado, distribuição do credito de 42:675\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, á conta da verba 2ª;

N. 3.453, de 19, pagamento de 4:180\$335 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos em proveito do ministerio;

N. 3.501, de 22, idem de 300\$ a Manoel Francisco Quadros, do aluguel da séde da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativo a junho passado;

N. 3.674 e 3.827, de 1 e 13 de agosto corrente, idem de 2:145\$833 e 1:650\$, das folhas de gratificações *pro labore* do desembargador Ataulpho Naves de Paiva e do juiz de direito João Paulo de Almeida Couto, em comissão do ministerio, e dos chauffeurs que trabalharam nos autos «Ford», a serviço da Directoria de Saude Publica, em julho.—Mandou-se registrar os pagamentos e a distribuição do credito.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.942 e 3.763, de 16 de junho e 12 de agosto corrente, pagamentos de 356\$612 a Laport Irmão & Comp. e outro e 274:325\$699 a Alves dos Santos & Comp. e outros, de fornecimentos em proveito do ministerio.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

Ns. 1.645 e 1.740, de 9 e 23 do mez transacto, pagamentos de: 617\$ à Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft e 783\$840 a Barcellos & Comp. e outros, de supprimentos por conta do ministerio;

N. 1.835, de 5 do corrente mez, distribuição do credito de 60\$ à Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 12ª.

O Tribunal mandou registrar a distribuição do credito e as ordens de pagamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 22 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, em sessão de Primeira Camara, realizada em 20 do corrente, julgou 98 processos, assim distribuidos:

Do ordens de pagamento.....	71
Da concessão de pensões.....	3
Da concessão de aposentadoria.....	1
De isenção de direitos.....	19
De despeza com recusa de registro.....	1
	98

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

EXPEDIENTE DE 11 A 16 DE AGOSTO DE 1919

Ação summaria especial

Autor, Mario de Paula Fonsoca; ré, a União Federal.—Vista ao Dr. procurador para dizer sobre o termo de fls. 16.

Habeas-corpus

Impetrante, José de Souza Rodrigues; pacientes, Mariano Alves de Castro, José Marinho Lima e Benevenuto Ferreira.—Vistos, etc. E attendendo a que, segundo informa o chefe de Policia a fls. 6, os pacientes não

mais se acham detidos: julgo prejudicado o pedido e pague o impetrante as custas.

Pacientes, Adolpho Arria e Antonio Prieto.—Visto, etc. E attendendo a que, segundo informa o chefe de Policia a fls. 4, o primeiro paciente foi preso em flagrante, por crime de resistencia e aggressão, o que o segundo não se acha detido; attendendo a que as declarações de fls. 6 não se acham apoiadas por qualquer prova, devendo prevalecer a informação prestada pela autoridade: julgo improcedente o pedido quanto ao primeiro paciente e prejudicado quanto ao segundo. Custas pelo impetrante.

Justificações

Justificante, João Isidoro Lopes de Souza.—Vistos, etc.: julgo por sentença a presente justificação requerida por João Isidoro Lopes de Souza para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues á parte sem traslado. Pagas as custas.

Justificante, D. Maria da Annuniação.—Idem.

Justificante, Heloisa Salema Garção Ribeiro.—Idem.

Justificante, Elvira dos Prazeres Vargas.—Idem.

Ação ordinaria

Autor, José Pimentel; ré, D. Ed. Alves da Silva Porto.

(Embargo de sentença.)

«Vistos etc. as reclamações de fls. 346 e 348, que conheço como embargos declaratorios, do modo seguinte declaro a sentença de fls. 343:

a) que a condemnação do réo ao pagamento de dez por cento dos lucros cessantes refere-se aos do armazem, que, de costume, são estabelecidos nessa especie de empreitadas, como negocio connexo ao de exploração, devendo a porcentagem ser calculada sobre a renda liquida, estimada como provavel, não só do que chegou a ser estabelecido como dos que o teriam de ser, segundo a previsão do laudo arbitral accetto pelas partes; — b) que a discriminação dos lucros entre as duas verbas — vendas de generos e supprimento de material aos sub-empreiteiros — está sujeita ao exame e critica dos litigantes, dentro do complo geral, o que demonstra ser imprescindivel a liquidação por artigos: — c) que a sentença não appreciou a responsabilidade da firma «Eduardo Porto & Comp.» por não ser parte na acção, mas a do réo «Eduardo Alves da Silva Porto» a cujo serviço esteve o autor e de quem recebeu a proposta de fl. 7, sendo que somente com esto se entendia em relação aos negocios de que fora incumbido. Demais, a indemnização foi paga pelo governo a esse contractante e não á firma, cuja existencia parece que somente interessava aos socios entre si, dada a esquivança do seu uso extensivo, como se vê da correspondencia trocada com o autor e sempre assignada pelo réo, individualmente. Se, entretanto, a firma auferiu vantagens da cooperação do autor, fica salvo ao réo o direito de haver de seu socio a parte do dispendio, que lhe deveria caber. — d) que a condemnação se refere aos salarios de oito mezes e não de onze, sendo que a referencia a contar de fl. 259 somente se refere á sua estimação em 500\$ por mez, o não ao tempo decorrido, que o autor confessa não exceder de oito mezes (fl. 4).

Custas como de lei. Intime-se.

D. Federal, 9 de agosto de 1919. — Octavio Kelly.

Summarios crimes

Autor, a Justiça Federal; réo, Antonio Querino Faria.—Ao Dr. procurador criminal.

Autor, a Justiça Federal; réos, Olegario de Mattos e Victorino Gomes Tavares.—Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Autor, a Justiça Federal; réos, João Anuré

Castro e Gastão Joaquim da Rocha.—Vistos, etc. Confirmo o despacho de fls. 161 a fl. 163 v., pelos supprimentos que são conforme ao direito e a prova dos autos.

Ação ordinaria

Autor, Carlos Schmidt; réos, Heraclito e Comp.—Defiro a cota retro.

Ractificação de protesto

Supplicante, Antonio Gonçalves Bandeira, capitão do vapor nacional Porto Velho.—Vistos, etc.: julgo por sentença a presente ractificação de protes o feito a bordo do vapor nacional Porto Velho, para que produza os effeitos legais. O escrivão dê o instrumento á parte para o uso que lhe convier, pagas as custas.

Justificação

Justificante, Naman Domingues.—Vistos, etc.: julgo por sentença a presente justificação requerida por Naman Domingues, para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Supplicante, o Dr. Joaquim José Serpa de Carvalho; recorrentes, José Ponciano Emmerick e Arlindo Vieira de Souza.—Vistos, etc.: E attendendo a que o primeiro paciente, tendo nascido a 19 do novembro de 1896 (fl. 3), e o segundo a 11 de julho do mesmo anno (fl. 4), foram alistados e sorteados para servirem no Exército como da classe de 1897, existentes da convocação, apresentaram-se ás autoridades militares sendo incorporados aos batalhões que lhes foram designados. ut. informações de fl. 14 v.; attendendo a que segundo a jurisprudencia, imposta em constrangimento illegal a exigencia de serviço e deveres militares de quem não foi alistado na classe que lhe compete, de accordo com a idade devidamente comprovada, cabendo o recurso de habeas-corpus si desattendido a reclamação ou expirado o prazo do seu offerecimento: por estes fundamentos, concedo a ordem impetrada para serem os pacientes excluidos da classe dos sorteados de 1897, sem prejuizo do seu alistamento e sorteo na classe propria, nos termos e de conformidade com a legislação em vigor. Custas como de lei.

Desta decizão recorro *ex-officio* para o Egrejio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 15 de agosto de 1919. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 21 de agosto de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, O AMANUENSE, JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho do Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra do Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moracs Sarmiento, Procurador Geral.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 5.079 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Antonora do Araujo; embargado, Fernando Marques da Silva.—Julgados improcedentes.

Aggravos de petição

N. 5.139 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Luiz Forroira Barroso, inventariante do espolio do finado Ayres

Ferreira Barroso; aggravado, Arthur Aloim Barroso.—Confirmado o despacho.

N. 5.159 — Relator, o Sr. desembargador, Celso Guimarães; agravante, Joaquim Freire da Silva; aggravado, Dr. Pedro Ferreira do Serrado.—Confirmado o despacho.

N. 5.161 — Relator, o Sr. desembargador, Sá Pereira; agravante, Domingos Imbroisi; aggravado, Bernardo Marques Soares.—Confirmado o despacho.

N. 5.171 — Relator, o Sr. desembargador, Sá Pereira; agravante, Maria Marques de Pinho Gomes; aggravado, Dr. Daniel Lacé Brandão.—Confirmado o despacho.

N. 5.199 — Relator, o Sr. desembargador, Affonso de Miranda; agravante, Maria Viciara; agravada, Renta Carvalho do Paço.—Confirmado o despacho.

Embargos em aggravado de petição

N. 4.048 — Relator, o Sr. desembargador, 2º vice-presidente; embargante, Jacob Schneier; embargada, a Companhia Edificadora.—Foram desprezados.

N. 4.832 — Relator, o Sr. desembargador, Sá Pereira; embargante, Thiago Guimarães, embargado Alvaro de Mattos Campista.—Foram desprezados.

Embargos de nulidade

N. 1.926 — Relator, o Sr. desembargador, Affonso de Miranda; embargante, Verissimo Antonio de Lima; embargado, Leopoldo M. Vianna.—Foram desprezados.

Ausentes os Srs. desembargadores Angra e Edmundo Rego.

N. 1.981 — Relator, o Sr. desembargador, Sá Pereira; embargante, Joaquim Peres; embargado, David Fuik.—Foram desprezados.

Ausente o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 2.045 — Relator, o Sr. desembargador, Nabuco de Abreu; embargante, viúva Portuguesa (representada hoje por seus herdeiros habilitados; embargados, Antonio de Souza Freitas & Comp.—Foram desprezados.

N. 2.422 — Relator, o Sr. desembargador, Celso Guimarães; embargante, Joaquim Vaz; embargado, João de Moraes Macedo.—Foram desprezados.

N. 2.826 — Relator, o Sr. desembargador, Nabuco de Abreu; embargante, Manoel de Paiva; embargada, Laura Fernandes Barroso.—Foram desprezados.

N. 2.915 — Relator, o Sr. desembargador, Nabuco de Abreu; embargante, João Baptista Saldanha; embargado, José Gomes da Cruz.—Foram desprezados.

Ausentes os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Angra de Oliveira e Edmundo Rego.

N. 2.976 — Relator, o Sr. desembargador, Affonso de Miranda; embargante, Damaso Pereira da Silva; embargado o Dr. Frederico de Albuquerque Fróes.—Foram recebidos para anular o processo contra os votos dos Srs. desembargadores Machado Guimarães, Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Saraiva Junior, e condemnando o juiz nas custas.

Embargos de infringencia

N. 2.628 — Relator, o Sr. desembargador, Celso Guimarães; embargantes, Silva Borges & Comp., cessionarios das dividas cuvas da Casa Standart; embargado, o commandante Alfredo Amancio dos Santos.—Foram recebidas para que a 1ª Camara julgue de meritis.

Não tomou parte o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Embargos em aggravado de petição

Ns. 5.081, 4.537 e 5.016.

Sessão da Primeira Camara em 21 de agosto de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, O AMAJUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 355 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Carlos Alberto de Lima e Silva e João Valle de Lima e Silva (menor), assistido por sua mãe D. Leonor do Valle Lima e Silva; appellado, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, por si e como inventariante dos bens de D. Rita de B. Ramalho Ortigão.—Desprezada a preliminar de se não conhecer da appellação por se não ella preparada fóra do prazo legal contra o voto do relator, deu-se provimento para reformando a sentença appellada, mandar incluir os appellantes como fideicomissarios, unanimemente.

N. 453 — Relator, o Sr. desembargador, Saraiva Junior; appellante, D. Francisca Americana de Almeida Martins; appellados, José Gomes Junior (seus herdeiro e inventariante).—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.094 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Firmino da Costa Cadete; appellado, José de Souza Loureiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.928 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, José Gomes do Cabo; appellado, José Antonio da Silva Pinto.—Negou-se provimento, contra o voto do relator, que dava provimento em parte. Designando para o accórdam o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.042 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza; appellada, a baroneza de Paranapiacaba, viúva meira e inventariante do barão de Paranapiacaba.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.085 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Gustavo Nunes Cabral; appelladas, Henrique Gonçalves e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.271 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, D. Isaura Borges; appellado, Manoel Antonio Pacheco Guimarães.—Deu-se provimento para annullar o processo, unanimemente.

N. 3.349 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Oliveira Irmãos & Comp.; appellados, Rodrigues Pereira & Comp.—Deu-se provimento para annullar o processo desde o seu principio, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nulidade

Ns. 668, 1.732, 2.036, 2.442, 2.924, 3.130, 3.154, 3.094, 2.832, 2.709, 3.072, 2.952, 1.131, 2.874, 534, 2.766, 2.101 e 2.83 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, presidente.

Appellações civeis

Ns. 3.132, 2.669, 3.224, 2.453, 2.585 e 3.005 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra. Ns. 3.070, 3.222, 3.299 e 3.993 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 2.386, 2.409, 1.518, 3.236, 2.747, 3.275, 3.233, 3.000, 2.906, 2.879, 3.106 e 3.217 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 3.369 e 3.334.

Embargos

Ns. 2.618 e 3.174.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 3.257, 3.261, 2.509, 2.748, 2.703, 2.672 e 3.004.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 2.055, 3.197, 3.063 e 3.140.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE CONCURSO AO PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, nos termos do art. 184 do regulamento interno, que, achando-se vago o lugar de juiz fe oral na secção de Matto Grosso, pela remoção do bacharel João de Moraes e Mattos para identico lugar na secção do Territorio do Acre, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 17 horas do dia 3 de setembro vindouro, para serem apresentados nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo acompanhadas das provas de seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dois annos pelo menos, quer como advogados, quer de judicatura ou ministerio publico (lei n. 231, de 30 de setembro de 1894, arts. 7º, paragraho unico e 27 paragraho 1º; decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 5 de agosto de 1919.—O secretario, *Gub. Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

Faço publico, que os julgamentos das appellações civeis n. 2.509, appellante J. Claudina de Paula Neves, appellado Custodio Teixeira de Mosquita Bastos; 2.771, appellante Affonso de Albuquerque Barata, appelladas Henriqueza Luiza da Conceição e a Fazenda Municipal; 2.703, appellantes D. Elvira Augusta Cordeiro e outra, appellada D. Maria Augusta Monteiro de Faria, por si e como tutora dos menores, Daniel, Martha e Oswaldo; 2.748, appellante D. Adelia Barbeito Ferreira, appellado Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego, na qualidade de inventariante dos espolios do commendador Anselmo José Barbeito e sua mulher e outros; 3.257, appellantes Carlos V. da Luz & Comp., appellado Juho Ferreira Vianna, tutor da menor Carmen; 3.261, appellante Alfo Klaes, appellado Francisco Ferreira de Mattos; e 3.304, (assistencia e accórdio) appellante José Duarte Pereira, appellado Banco do Brasil; terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 21 de agosto de 1919.—No impedimento occasionado do secretario e no do official, o amajuenso *João Luiz Pinheiro da Silva*.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos direitos creditórios dos menores Stenio, Lino e José de Campos Teixeira, herdeiros dos finados Francisca de Campos Teixeira e Henrique Candido Teixeira, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, ou dello noticia tiverem, que no dia 22 do proximo mez de agosto, logo após a audiência deste juízo, que terá lugar ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro dos auditorios deste juízo levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerocer acima da base do 61:152\$, os direitos creditórios dos menores Stenio, Lino e José de Campos Teixeira, herdeiros dos finados Francisca Campos Teixeira e Henrique Candido Teixeira, cuja descripção consta da petição do teor seguinte: Exmo Sr. Dr. juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. Renato Monteiro Piquet, na qualidade de inventariante e tutor dos menores Stenio, Luiz e José de Campos Teixeira, nos autos de inventario de Henrique Candido Teixeira e Francisca de Campos Teixeira, requer sejam expedidos editaes de praça dos herdeiros acima referidos decorrentes da escriptura de hypotheca lavrada pelo tabelião Laurindo Neves da Silva Campos, da comarca do Guaratinguetá, em 10 de setembro de 1901, e que grava os immoveis. «A fazenda agricola denominada Sant'Anna do Morro Grande» com casas de morada, telhas, paños, chiqueiros, cafozas novos e velhos e as terras que dividem com Fortunato Gonçalves de Oliveira e João Lucas Gonçalves, bem como os accessorios da mesma fazenda; uma sorte de terras que dividem com Rita Francisca de Miranda; fazendas e sorte de terras situadas no bairro das Mattas de Santa Cruz da freguezia de Santo Antonio de Guaratinguetá. Assim mais uma sorte de terras no bairro dos Fogueiros, da mesma freguezia e comarca que divide com Antonio José Vieira de Campos, cuja divida é do valor de 21:840\$, accrescido dos juros de 12% ao anno, perfazendo o total de 61:152\$ que servirá para base da dita praça. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 10 de março de 1919.—Norberto Lucio Bittencourt. (Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de trescentos réis. Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 12-3-19.—Tourinho. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juízo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, se extrahem o presente e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, afixados no logar do costume e trasladado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de julho de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. Copia.—Confore, pelo escrivão Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de 27/60 avos do predio da rua da Caridade n. 36

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que no dia 22 do mez de agosto, o porteiro dos auditorios, logo após a audiência que terá

lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação de 27/60 avos do predio da rua da Caridade n. 36, pertencente a Interdicta Paulina da Silva, e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação, que é do teor seguinte: Predio terreo á rua da Caridade n. 36, feitto de beira de telhado, tendo na frente porta e janella de peitoril, construção de frontal de tijolos, portadas de madeira, medindo 3^m,45 de largura por 11^m,50 de comprimento; dividido em duas salas, dous quartos e corredor, forrados e assoalhados; um puxado medindo 2^m,25 de largura por 5^m,20 de comprimento dividido em cozinha e privada cimentada; uma escada de alvenaria que dá para o quintal morro acima, que mede 3^m,45 de largura por 28^m. de extensão; na frente um terraço medindo 2^m,40 por 3^m,45 de largura, com escada. O predio está em máo estado de conservação, e avaliam esta parte (27/60) em 1:350\$. Esta parte do predio vai a esta praça a requerimento do curador da interdicta, com a concordancia de todos os interessados. E quem a mesma quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias, correndo o laudemio (si houver) por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixado no lugar publico do costume pelo referido porteiro que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos respectivos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 1 de agosto de 1919. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi.—Eurico Torres Cruz. Confore. O escrivão, José Caetano Machado.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio n. 4 da rua da Lapa, pertencente ao espolio da finada D. Carlota Meirelles Alves Moreira

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 22 de agosto p. p., no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juízo, será submittido a publico prégão de venda e arrematação o predio abaixo indicado, pertencente ao espolio da finada D. Carlota Meirelles Alves Moreira, descripto e avaliado pela seguinte forma: Predio de sobrado á rua da Lapa n. 4, em feitto de platibanda, tendo na fachada duas portas no pavimento terreo e duas ditas sobre sacadas com gradil de ferro no sobrado, construção antiga, de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria, medindo 4^m,30 de largura por 29^m,00 de comprimento, dividido no pavimento terreo em duas salas, sendo uma parte ladrilhada e outra cimentada, e w. c. tambem cimentado. O pavimento superior divide-se em duas salas, vão de escada, dous quartos, e corredor assoalhado e forrado, cosinha w. c. e tanque ladrilhados. O predio está em regular estado de conservação e se acha edificado em um terreno que mede 4^m,30 de frente por 36^m,20 de extensão e 2^m,40 de largura, nos fundos, onde existe uma area descoberta, cimentada e murada: avaliaram o predio e terreno acima em 35:000\$. O predio e terreno acima descriptos vão a esta praça a requerimento da inventariante e

concordancia de todos os interessados. E quem pretender arrematar o deverá comparecer no referido logar no dia e hora acima designados, onde o porteiro o levará a publico prégão de venda e arrematação entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante, e de que o pagamento será feito á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar publico do costume pelo referido porteiro que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1919. Eu, Oswaldo Machado, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Confore.—O escrivão, José Caetano Machado. (1)

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e terreno á travessa José Bonifacio n. 22, (antigo n. 4), estação de Todos os Santos, pertencente ao espolio de Alfredo Carneiro da Silva

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que, no dia 22 do mez de agosto, o porteiro dos auditorios, após a audiência que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação o predio e terreno sito á travessa José Bonifacio n. 22 (antigo n. 4), estação de Todos os Santos, pertencente ao espolio acima referido, e entregará o ramo a quem mais der e maior lance offerocer acima da avaliação, que é do teor seguinte: Predio assobrado, sito á travessa José Bonifacio n. 22 (antigo n. 4) estação de Todos os Santos, construido de pedra e cal, frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas francezas em feitto de chalet, tendo na frente duas janellas de peitoril e dous mezzaninos no porão e ao lado uma porta com escada e uma janella de peitoril, portadas de madeira, medindo 5^m,00 de largura por 7^m,20 de comprimento no corpo principal de que é dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados; em seguida ha um puxado da mesma construção, tendo uma porta com escada, medindo 2^m,50 de comprimento e 2^m,00 de largura, sendo ali a cozinha, que é cimentada e de telha vã. O porão divide-se em dous commodos cimentados e sem forro. Fôrz existe um telheiro, com tanque, caixa d'agua e W. C. Este predio se acha em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno cercado de madeira e zinco, medindo 6^m,60 de largura por 29^m,00 de comprimento. Avaliamos o immovel acima descripto em 6:000\$. pertencendo ao espolio a metade no valor de 3:000\$. O predio e terreno acima descriptos vão a esta praça a requerimento da inventariante, com a concordancia de todos os interessados. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiador idoneo por tres dias, correndo o laudemio (si houver) por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados

pela imprensa e afixados no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1919. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Caetano Machado, escrevivo, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — Conforme, o escrevivo José Caetano Machado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Antonio Rodrigues Magalhães

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Rodrigues Magalhães, estabelecido á avenida Salvador de Sá n. 29, com o commercio de ferreiro e serralheiro, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Roque de Moraes Costa, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Rodrigues Magalhães, estabelecido á avenida Salvador de Sá n. 29, por sentença deste juizo, de 6 do corrente, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de março de 1919. Foi nomeado syndico o credor Roque de Moraes Costa, residente á rua da Quitanda n. 83, 1º andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de setembro de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, escrevivo interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrevivo interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de cinco dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte de Armando Barandier, nos autos de requerimento para venda de imóvel, em que é supplicante, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível. Diz Armando Barandier, nos autos de subrogação do preço de sua propriedade, sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 44, que não tendo este encontrado licitantes na 2ª praça a que foi submettido, requer a V. Ex. que se sirva ordenar a expetição de editaes de 3ª praça com o prazo de cinco dias. Nestes termos, j. esta aos referidos autos. E. R. M. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1919. — O advogado, Helvecio Carlos da Silva Gusmão. (Devidamente sellada). Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 19—8—1919. — Fortes. Em

virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de cinco dias, com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico leilão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia, do corrente ás 13 horas, após a audiência do estylo, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos 152, o predio e terreno sitos á rua Dr. Joaquim Silva n. 44, o qual consta da avaliação junto dos autos, que é do teor seguinte. Predio de sobrado sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 44, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janelas de sacada e dous portas dando uma entrada independente para o primeiro andar, no qual existem quatro janelas de sacada com grade de ferro, formando o segundo andar um torção ao centro da edificação, com uma janelle de sacada, portadas do cantaria, platabanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos forrados e assallados e dependencias ladrilhadas. O predio mede 8^m, 50 de frente por 8^m de fundos no corpo principal, tendo no fundo puxados com cozinha e banheiro, separados por uma area ladrilhada, medindo o terreno pertencente ao predio 8^m, 50 de frente, na linha dos fundos 9^m, 64, por um lado 11^m, 30 e pelo outro 8^m, 56, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é de pedra, cal e madeira de Riga, em regular estado de conservação, carecendo, porém, de pequenos reparos. Ao predio descrito com o terreno apontado damos o valor de 36.000\$. preço por quanto vao a esta 3ª praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá, como arrematar no dia, hora o local acima designados afim de ter logar a referida praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de mil novecentos e dezenove. Eu, José da Silva Lisboa, escrevivo interino, subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 21 de agosto de 1919. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Conforme o original. — Rio, 21 de agosto de 1919. — José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Edital de citação com o prazo de oito dias, aos portadores de debentures da Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia de Fiação e Tecidos Andarahy me foi dirigida a petição do teor seguinte: A Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, representada pelo seu liquidante Francisco Cox, tendo accedido a proposta de accordo que lhe foi offerecida pelos senhores portadores de debentures, em maioria superior a 2/3 do capital emitido, o qual, por força do art. 5º da lei n. 177 A, de 1893, é obrigatorio para minoria de dissidente, vem requerer a V. Ex. seja o mesmo processo lo e homologado na forma do decreto n. 2.549, de 12 de maio de 1897, publicando-se editaes pelo prazo de oito dias, afim de que os dissidentes apresentem as reclamações e embargos que tiverem. Nestes termos E. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. J. Nunes Tavares advogado (estava sellado). Despacho: A. Expecam-se os editaes para o fim requerido na forma da lei. Rio, 20 de agosto de 1919. Paulino da Silva. Em virtude do que cito os portadores de debentures da dita companhia para dentro desse prazo apresentarem reclamações e embargos que tiverem sob pena de revelia. E para constar

passaram-se este edital e mais outros de igual teor que serão publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de agosto de 1919. E, eu José Candido de Barros, escrevivo, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrevivo.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Garcia & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Garcia & Comp. e seus successores A. P. Garcia & Comp., á rua Conselheiro Zacharias n. 58, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Antonio Pereira de Souza Sobral, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Garcia & Comp. e seus successores A. P. Garcia & Comp., por sentença deste juizo de 15 de agosto de 1919, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias antes da fallencia. Foram nomeados syndicos os credores F. Porta & Comp., residentes á rua Theophilo Ottoni n. 92, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de setembro de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 15 de agosto de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrevivo, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de C. Figueiredo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrevivo maior Barros avisa aos interessados na fallencia de C. Figueiredo & Comp., para sciencia do que se acham em cartorio os autos de reivindicação requerida por Luiz de Souza Moreira, nessa fallencia, á sua disposição durante cinco dias, para serem examinados, apresentarem dentro desse prazo as contestações que entenderem, sob pena de revelia. — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — O escrevivo, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de C. Figueiredo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros comunica aos interessados a fallencia de C. Figueiredo & Comp. e avisa que se acha em cartorio a reivindicação, a requerimento de Gastão de Azambuja, por cinco dias, para impugnações ou reclamações sobre a dita acção, sob pena de revelia. Rio, 21 de agosto de 1919. — O escrevivo, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Jacintho Corrêa & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que se acha em cartório, acompanhada dos respectivos documentos, informação dos fallidos e parecer dos liquidatarios, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição dos credores rotariatarios Casimiro da Rocha Lima & Comp., pela quantia de 7:274\$712. Rio, 1 de agosto de 1919. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, *Rêllo*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Gaspar & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Gaspar & Comp., estabelecidos a Vargem Pequena, Jacarépaguá, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Fernandes Mourão & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Gaspar & Comp., estabelecidos a Vargem Pequena, Jacarépaguá, nesta cidade, por sentença desta juizo de 18 de agosto de 1919, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 25 de junho de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Fernandes Mourão & Comp., residentes á rua Buenos Aires n. 96, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de setembro de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 19 de agosto de 1919. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (f)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Delphim Roballo**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Delphim Roballo, estabelecido á rua Evaristo da Veiga n. 125, com commercio de fumos, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito, da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Herm. Stoltz & Comp., em liquidação, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Delphim Roballo, estabelecido á rua Evaristo da Veiga n. 125, com commercio de fumos, por sentença deste juizo de hoje, publicada ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 4 de junho do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Herm. Stoltz & Comp., residentes á avenida Rio Branco ns. 66-74, ficando os credores da dita

firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de setembro de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1919. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma C. Amorim & Companhia estabelec da á rua do Hospicio n. 172.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Davidson Pullen & Companhia, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1830, por sentença deste juizo do hoje ás 13 horas, decretada a fallencia da firma C. Amorim & Comp., estabelecida á rua do Hospicio n. 172, ficando o seu termo legal a começar de 14 de junho ultimo, salvo prova plena de outradata, tendo sido nomeado syndico o credor Banco Nacional Ultramarino, com séde á rua da Quitanda n. 120 e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao mesmo syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 17 de setembro proximo, ás 13 horas para ter logar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de agosto de 1919. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1919. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do terreno penhorado por Maria Augusta Mendes Alves a Francisco Nogueira da Silva, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça vierem, com o prazo de 20 dias, que no dia 12 do mez proximo futuro, logo depois de finda a audiencia o official que serve de porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerer acima da avaliação, ás portas do predio numero 25 da rua Barbara de Alvarenga onde funciona este juizo, os bens constantes do laudo de avaliação seguinte. Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado de Exmo. Sr. Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro suplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível e a requerimento de D. Maria Augusta Mendes Alves, representada por seu bastante procurador Dr. Anselmo Torres, nos dirigimos á freguezia de Jacarépaguá, lugar denominado Campo da Areia, afim de avaliarmos os terrenos penhorados a Francisco Nogueira

da Silva, no executivo que lhe move a requereção. Alli sendo verificamos que os referidos terrenos são os mesmos onde se acham edificados varios predios já penhorados ao citado Francisco Nogueira da Silva pela requereção e que tem, de conformidade com as indicações dadas pelo respectivo depositario Manoel Silveira Thomaz, as seguintes dimensões: 461 metros pela estrada denominada Nogueira, 282 metros pela estrada denominada a Cavancá, 377 metros pelo rumo opposto e 208 metros do recta, sendo estas dimensões pouco mais ou menos, visto a topographia dos terrenos não se prestar a uma medição exacta. Parte dos citados terrenos constituem um morro com pequena elevação, onde estão construidos os predios já alludidos. Tendo em consideração o local onde se acham situados os referidos terrenos, os avaliamos na quantia de 1:300\$ (um conto e trescentos mil réis). Rio, 1 de julho de 1919. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcante. Sellado e inutilizada uma estampilha dos trescentos réis. Estes bens vão á praça a requerimento da exequente D. Maria Augusta Mendes Alves para ser arrematados por quem mais dêr e maior lance offerer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser afixado no lugar do costume e outro para ser publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de agosto de 1919. E eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrivão intorino, o escrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Está conforme. — Candido Salomé Caldeira de Souza.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Marques Pereira pelo Banco Popular do Rio de Janeiro cujos bens são: a predia e respectivo terreno rua Miguel de Frias numero dezoito, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro suplente em exercicio da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que, o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, vierem ou delle noticias tiverem que no dia vinte e dois de agosto do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e as portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerer acima da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscreve e que são os seguintes: Predio da sobrado, feito de chalet, no alinhamento da rua, tendo duas portas com portaes de cantaria, no primeiro pavimento e duas janellas com avarandado em toda a largura; mede tres metros e dezoito centimetros de largura, por quatorzo metros e vinte centimetros do comprimento, e compõe-se, o pavimento inferior, de loja, sala, quarto e cozinha, banheiro e latrina, e o pavimento superior, de duas salas e um quarto; a parte lateral direita é do frontal e a lateral esquerda de meação. O respectivo terreno, além da área occupada pela construção, tem um quintal com seis metros e setenta centimetros de comprimento. O predio é de construção antiga, acha-se muito estragado e precisando de completa reconstrução, pelo que são avaliados na quantia de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis), por quanto irá a primeira praça deste juizo a requerimento do exequente. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, local e hora acima designados. E para constar, e

chegar ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em trinta de julho de mil novecentos e dezanove. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão interino, o substitui. — *Sylvio Martins Teixeira.*
Está conforme. — *M. Peixoto.*

Juízo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, vara venda e arrematação do imóvel à rua Dr. Leal n. 110, na estação do Engenho de Dentro, freguesia de Inhaúma, penhorado a Antonio Agostinho, por si e por cabeça de seu casal, por fallecimento de sua mulher Margarida de Jesus, e sua filha menor impubere Maria, representada por seu pae e tutor nito, o dito Antonio Agostinho, e o Dr. 1º Curador de Orphãos, por José da Silva Mesquita, no executivo hypothecario, em continuação de execução, para solução do saldo verificado a favor do exequente, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 13 de setembro proximo futuro, após a audiência do estylo que terá logar ás 12 1/2 horas no predio à rua José dos Reis n. 41, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juízo, o official de justiça, que estiver servindo de porteiro trará a publico sob prego do venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis), os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de José da Silva Mesquita, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Antonio Agostinho por si e como cabeça de casal, por fallecimento de sua mulher Margarida de Jesus, e como tutor nato de sua filha menor, impubere, Maria, tendo sido ouvido o Dr. 1º curador de orphãos, no executivo hypothecario, em continuação de execução, para solução do saldo verificado a favor do exequente. Os referidos bens constam do imóvel à rua Dr. Leal n. 110, na estação do Engenho de Dentro, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio terreo no alinhamento da rua, foitio de beirada, com uma porta e uma janella na fachada, construção de frontal e coberto de telhas de canal; mede 4^m,27 de largura por 9^m,90 de comprimento e compõe-se de uma sala comprida, dous quartinhos, assoalhados e forrados, uma saleta, também assoalhada e forrada, e cozinha de chão cimentado e telha vã, tendo, ainda, latrina e tanque no quintal, tudo de construção antiga, sem o pé direito da lei, e em má estado de conservação. Nos fundos do predio já descripto existe uma construção de frontal, coberta de telhas francezas e dividida em duas moradias com os numeroz de 1 e 2, romanas, sendo: a de n. 1, com uma porta e duas janellas na frente, e dividido em sala, quarto e cosinha e o de n. 11 com uma porta e uma janella na frente e dividido em uma salinha e dous quartinhos, tendo a cosinha em um barracão separado. O respectivo terreno, onde se acham as edificações descriptas, tem 4^m,27 de largura na frente, alargando-se para 5^m,90 até a altura de 19^m,40 e de ali alargando-se, novamente, para 10^m,00, abrangendo os fundos do predio n. 112, de onde mede 50^m,00 pouco mais ou menos, do comprimento. O predio da fren-

te acha-se deshabitado e as duas moradias dos fundos habitadas; em vista, porém, da natureza das construções e do má estado de conservação, as avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1919. — João Ferreira Cavallante. — Bello Guarani de Barros (estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quiser arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, advertidos de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o substitui. — *José Linhares,*

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Armindo Francisco de Mendonça

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Armindo Francisco de Mendonça, que é pelo presente citado para comparecer neste juízo, á rua das Marrocas numero 46, ás 14 horas, á audiência que se realizará no dia 3 do proximo mez de setembro, afim de se ver processar, pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 330 § 3º do Codizo Penal, ou rosim, ficando citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo ou a quem interezar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão o escrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

Trabalhos da conferencia preliminar dos delegados ao Sexto Congresso Geographico de Bello Horizonte

AS QUESTÕES DE LIMITES INTER-ESTADUAES — O ACCÓRDO GOYAZ-BAHIA — DIVERSAS NOTAS

Os delegados de diversos Estados da Republica aqui reunidos para estudar as questões de limites inter-estadaes e levá-las ao seio do Sexto Congresso de Geographia, realizaram mais uma sessão plena. Presidia o marechal Thaumaturgo de Azevedo.

No expediente foram lidos, entre outros papeis, telegramma do Dr. Rodolpho Jacob, justificando a sua ausencia; telegramma do Dr. José Boiteux communicando que a delegação de Santa Catharina ao Congresso de Geographia era composta de sua pessoa, dos Srs. Virgilio Varzea e Chrispim Mira; telegramma do Dr. Arthur Bernardes, agradecendo a deferencia dos Srs. delegados estadoes que lhe conferiram a qualidade de presidente de honra das suas reuniões.

Em seguida pediu a palavra o Contra-Almirante José Carlos de Carvalho para dizer o seguinte:

«Os—Delegados—dos Estados da Bahia e do Goyaz, entregam á V. Ex., o original, do Convenio que deve ser feito entre os mesmos —Estados—fixando a sua linha divizoria, convenio assignado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 9 de Agosto de 1919.

Os Delegados dos dous Estados são de parecer que deve se seguir a este convenio, um outro—convenio aduaneiro—, a bem da eco-

nomia dos dous Estados, a exemplo daquella que está em vigor na Bahia e em Pernambuco, approved por decreto do Estado da Bahia n. 1.193, de 31 de Outubro de 1912, pela Lei n. 92, de Dezembro do mesmo anno, e por decreto n. 10.109, de 5 de Março de 1913, do Governo Federal.

Nesse—convenio aduaneiro—devem ser incluídas estas clausulas:

a) — Os Estados contratantes permitem que em seus territorios tenham exercicio mediante previa communicação. — Agentes — fiscaes do Governo, incumbidos da fiscalização e da cobrança de impostos afim de evitar fraudes e contrabandos.

b) — O convenio aduaneiro entre os dous Estados será submittido á approvação do Governo federal, para o fim determinado na Constituição da Republica, art. 48, n. 16, o terá execução enquanto convier aos interesses e por qualquer delles não for denunciado com antecedencia do noventa dias.

Tomos mais a informar a V. Ex. que vamos remetter ao Sr. governador da Bahia e ao Sr. presidente de Goyaz a cópia do referido accôrdo, do mesmo modo que faremos a entrega de cópias authenticadas por V. Ex. ao Archivo do Ministerio do Interior, á Bibliotheca Nacional, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro e á Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

Assim procedendo os — Delegados — dos Estados da Bahia e do Goyaz estão certos do ter cumprido a honrosa incumbencia que lhes foi dada pelos illustres governadores daquelles dous Estados, que tanto desejam, como nós todos, que o Brasil, além de grande em territorio, seja uma Republica de Estados verdadeiramente unidos, civilizados e governados mais pela razão do que pela força.

Em resposta á participação que fizemos ao Sr. Presidente da Republica, da assignatura do accôrdo entre os Estados da Bahia e do Goyaz, referentes á definitiva demarcação dos limites dos respectivos Estados, S. Ex. dirigiu-nos este telegramma:

«Palacio do Catete—Sr. almirante José Carlos de Carvalho. Congratulações. Renovo a asseguarancia de minha sympathia e apoio a tão patrióticos propositos. — *Epitacio Pessoa.*»

O marechal Thaumaturgo de Azevedo disse ser um facto auspicioso isso que acabava de ser communicado á mesa. Os delegados do Goyaz e da Bahia haviam sido os primeiros a chegar a um accôrdo sem attritos e com elevado patriotismo. Propunha, por isso, que ficasse consignado um voto de louvor aos mesmos delegados.

Ainda com relação a esse assumpto disse o Dr. Braz do Amaral:

«Os delegados dos Estados da Bahia e do Goyaz, que vieram aqui á solicitação da Sociedade de Geographia e por esta causa acabam de concluir um accôrdo estabelecendo a linha divisoria dos referidos Estados, por um accidente natural, sem retificações, nem outra preocupação além da concórdia de todos os brasileiros, e especialmente da necessidade de ser completa a obra, entre os filhos deste paiz, que já foi feita entre elles e os estrangeiros vizinhos, vem pedir a Sociedade de Geographia, em troca deste esforço, que são elles os primeiros a realizar na occasião, que se digno a mesma Sociedade, em appello dirigido ao Governo Federal, solicitar o cumprimento da parte do numero 4 do estatuto no decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, que autoriza a construção de uma estrada de ferro de S. Marcello no rio Sapão a Porto Franco e no rio do Sommo, atravessando o territorio do Galapao.

Só a construção desta linha que já figura no termo de revisão do contracto de 31 de outubro de 1910, revisão assignada em 15 de abril de 1911, assim como a construção de outra, partindo de Barreiras em direcção a

S. José do Douro em Arraias, poderão tornar de veras proveitosos para os dois Estados o convenio que acabam de fazer no sentido em que estão accôrdes os seus delegados, de preferir a politica economica á dos engandecimentos puramente do jurisdicção territorial.

Por outro lado tanto se ajusta este pedido ao franco elogio feito pelo primeiro magistrado da Nação ao trabalho de congraçamento e harmonia que os dois Estados acima acabam de realizar, como ao pensamento, geralmente conhecido, de attender o actual Governo ás necessidades do Noroeste do Brasil.

Como preliminar á construcção destas duas vias de penetração, que é de interesse, vejamos iniciados desde já, forçoso se torna ampliar tanto a navegação de Joazeiro a S. Marcello, como a Barreiras. — Rio de Janeiro, sala das sessões da Sociedade de Geographia, 13 de agosto de 1919. — *Braz de Azevedo*. — *Henrique Silva*. — *Eduardo Espinola*. — *José Carlos Carvalho*.

O Sr. marechal Thaumaturgo de Azevedo diz que todas as aspirações formuladas durante os trabalhos, serão levadas ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e do Congresso Nacional. Acha que as estradas de rodagem podem ser excellentes linhas divisorias quando não as houver estabelecidas naturalmente.

O Dr. Ignacio Moura falla em apoio da idéa externada e o Dr. Hildefonso Albano lembra a difficuldade de estabelecer a jurisdicção no caso de crimes praticados no leito dessas estradas.

O commandante José Carlos de Carvalho também fez considerações a respeito. Acha que os delegados não se devem apegar a nugas sem maior importancia. Já existem estradas limitrophes até com paizes estrangeiros. O que prezamos, acrescentou, é dar a mão uns aos outros e liquidar as questões de limites antes de commemorarmos o centenário da nossa independencia.

O Dr. Pedro Celso, delegado de Pernambuco, informou que os estudos das questões de limites entre Pernambuco e Alagoas já estavam adiantados e talvez fossem apresentadas conclusões na proxima sessão plenaria.

Encerrando a sessão, o marechal Thaumaturgo de Azevedo marcou outra para terça-feira proxima, no mesmo local — sede da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro — ás 4 horas da tarde.

As reuniões dos delegados para os estudos de papeis e troca de idéas continuam a ser diariamente no mesmo local.

Na sessão da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro alguns telegrammas para varios dos Srs. delegados.

A delegação do Estado do Ceará foi composta dos Srs. Dr. Moura Brasil do Amaral, Deputado Thomaz Rodrigues e Deputado Hildefonso Albano.

— Regosijando-se pela assignatura do primeiro accôrdo estabelecendo a linha de limites entre o Estado de Goyaz e da Bahia, na conferencia preliminar, ora reunida nesta Capital, para tratar das questões de limites interestadaes no Congresso de Geographia de Bello Horizonte, conforme sua proposta, a Liga da Defesa Nacional passou o seguinte telegramma aos Srs. Dr. Alves de Castro e Antonio Muniz, Presidente e Governador dos mesmos Estados:

«A Liga da Defesa Nacional apresenta a V. Ex. os seus mais calorosos applausos por motivo do accôrdo preliminar firmado pelos Delegados Estaduaes questões de limites. Esperamos alto patriotismo Governo de V. Ex. o Assembléa Estadual seja accôrdo ratificado dentro preceitos constitucionaes. Comissão Executiva jubilosa por ter concorrido para que seja dado primeiro passo em prol da unidade nacional, faz votos patriótico exemplo seja seguido de fôrma em 1922 possa ser apresentado o mappa completo do Brasil re-

solvidas todas questões de limites. Saudações cordiaes. — *Felix Pacheco*, Secretario Geral; *Homero Baptista*, 1º Secretario; *Afonso Vizu*, Thesoureiro.

AS ADHESÕES

São em numero crescente as adhesões a esse certamen que estão sendo communiçadas á comissão organizadora, devendo, ainda, para uma grande parte dellas, ser apresentada pelos delegados esperados dos Estados uma indicação nominal das respectivas pessoas e instituições.

Entre as adhesões inscriptas, devem primeiramente ser mencionadas a do Gabinete da Presidencia da Republica, as dos Governos do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Goyaz, Matto Grosso e Minas Geraes; as do Embaixador Norte Americano, do Ministerio da Agricultura do Mexico, do Conselho Deliberativo e da Prefeitura de Bello Horizonte, da Intendencia Municipal do Recife, dos Municipios de Maceió, Magé (Rio de Janeiro), Leopoldina, Além Parahyba e Palmyra (Minas).

São as seguintes as instituições já inscriptas: — Liga da Defesa Nacional, Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, Archivo Publico Mineiro, Institutos Historicos e Geographico Brasileiro, Mineiro, do Pará, do Rio Grande do Norte, Parahybano, Pernambucano, Lettras, as Faculdades de Direito da Bahia, do Espírito Santo, a Academia Mineira de Lettras, as Faculdades de Direito da Bahia, de Minas, do Rio de Janeiro e do Porto Alegre, o Instituto da Ordem dos Advogados Mineiros, a Universidade de Manaus, as Escolas de Engenharia de Bello Horizonte, do Porto Alegre, e Polytechnica de S. Paulo, a Escola Naval, as Escolas de Agronomia de Pernambuco e Mineira, o Instituto Technico Profissional e a Escola de Pharmacia e Odontologia de Alfenas, a Escola de Commercio de Bello Horizonte, Barbacena, Catharinense, Pernambucana, Diocesano de S. C. de Jesus, Instituto Lafayette, Collegio Diocesano de S. Antonio do Natal, as Escolas Normaes de Bello Horizonte, do Sion (Campanha), Catharinense, de Alagoas, do Sagrado Coração de Maria, (Ubá), Directoria Geral de Estatistica do Brasil, a Directoria de Agricultura do Estado de Minas e a Sociedade Mineira de Agricultura, a Administracção dos Correios de Minas, a Directoria de Estatistica Demographica Sanitaria de S. Paul, a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes; os jornaes: *Minas Geraes*, *A Republica*, *Diario de Minas*, *A Imprensa do Natal*; a Junta Commercial de Minas, as associações Commerciaes de Minas, Juiz de Fôra, S. Paulo, Bahia, Maceió, Rio Grande do Norte, Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados no Commercio de Maceió, o Centro Civico Frei Miguelino, de o Centro-Civico Frei Miguelino, de Natal.

As adhesões individuaes são, por ordem chronologica, as seguintes: — Drs. José Barcellos de Carvalho, Manoel Dantas, Mario Mello, padre Henrique Xavier, Drs. Frederico Freire, Augusto Fausto de Souza, Candido L. Graffêe, Frederico Silva, major José dos Santos Lostada, capitão Alves de Souza, professor Pedro Celestino Drs. Leonidas, Damasio Botelho, coronel A. F. Vieira Christo, Drs. Levy Autran, Ernesto Perozza Machado, Paulo de Frontin, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Francisco Behring, marechal Thaumaturgo de Azevedo, coronel Raymundo Trindado, Drs. Levindo Ferreira Lopes, Noraldino de Lima, José Monteiro Ribeiro Junqueira, professor Francisco Lenz de Araújo, Drs. Alexandre de Souza Barbosa, José Julio Sayão Balthões Carvalho, José Alves Ferreira de Mello, Domingues Jaguaribe, Bernardino José de Souza Xavier Marques, Camillo Prates, Fran-

cisco de Paula Cunha, João Raymundo Duarte, Henrique Diniz, João Lyra Tavares, padre Luiz Fuber, Drs. Francisco de Andrade Botelho, Alfredo Lisboa, Antonio do Padua Assis Rozendo, Urbano de Gouvêa, João Ribeiro (Rio); Luiz Van Ervondomingos R. Cordeiro Junior, José Raphael Alves de Azambuja, professor Honorio Guimarães, consul R. P. Mosen, Dr. Manoel da Silva Porto, commandante Thiers Flaming, Dr. Antonio Augusto Spaver, Drs. Bernardo de Macedonia, Manoel dos Santos Lustosa, Custodio Alves de Souza, Gustavo Cauacabekur, Americo Benicio de Paiva, Albino Costa, Adalberto Pereira, 1º tenente Dr. Francisco José Pinto, José Americo dos Santos, Victor Vianna, Everaldo Backeuser, Alexandre Max-Kitzinger, Manoel da Silva Couto, João O' Doyer, commandante Joaquim da Costa Ramalho Ortigão, Raymundo Soladino de Gusmão, L.J. da Costa Leite, Leite O' Officica (Maceió); Aluizio Menezes, coronel Soares Alvim, Ubaldo Fernando Lobo, professor Manoel Ambrosio, Drs. Olavo Freire, Octavio Augusto de Faria, José Gonçalves Maia, tenente Ambrosio Leite, 1º tenente Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, Drs. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Anthero Pinto de Almeida, Diogenes Gonçalves Penna, Wenceslão de Almeida, padre José Vital Bessa, Drs. F. de S. Meira, Juvenal Lamartine, Henrique Castriciano, mosenhor Alfredo Pogado, coronel Pedro Soares do Araújo, Drs. Nestor Lima, Moyses Soares, coronel Jorge Barreto, conego Estevam Dantas, desembargador João Dionysio Filgueiras, Drs. Julio de Mello Rezende, Alberto Rosellio, padre José do Calazans Pinheiro, Drs. Manoel Varella Santiago Sobrinho, Ilacilio Villar Ribeiro Dantas, professor Jeronymo Queiroz, Drs. José Calazans de Brito Guerra, professores Luiz Antonio dos Santos Lima, Amphiphio Soares do Caranza, Luiz Corrêa Soares do Araújo, Drs. João de Moraes e Mattos, Mathias Mullern von Schonenbeck, José Maria dos Reis, coronel Antonio da Silva Neves, capitão Aunibal Amorim, Drs. Amelio Dias de Moraes e Luiz Machado, major Henrique Silva, alm rante José Carlos de Carvalho, Drs. Theodoro Braga, Braz do Amaral, Gabriel de Oliveira Santos, Mario da Veiga Cabral, Dr. Aleixo Paraguassu, Drs. Francisco Badaró e Olyntho Martins da Silva, padre Heleodoro Pires, professor Pedro Celestino, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, Gaspar Wanderley, José Moreira da Silva Lima, Francisco José da Silva Porto Junior, José Paulino de Albuquerque Sarmiento, desembargador Elpidio de Figueiredo, João Firmínio dos Reis Junior, José de Castro Azevedo, José Fernandes de Ramos Lima Filho, Bonifacio Magalhães da Silva, Theodoro Palmeira, Alfredo de Mendonça Uchôa, Salvador H. A. Silva Carvalho, Agrario Almeida, Dr. José Carneiro de Albuquerque, Serafim de Albuquerque Silva Costa, Alfredo de Santa Rita, Drs. Carlos Waldemar de Figueiredo, Armando Vidal, Antonio Carlos Simoes da Silva, José de Aguiar Costa Pinto, Canna Brasil, Vital Cardoso Rego, Menandro dos Reis Meirelles Filho, Francisco Borges de Barros, Antonio Alexandre Borges dos Reis, Gonçalo Muniz, Raymundo Thomé Bezerra, João Baptista de Mello Souza, desembargador Arthur da Silva Rego, Dr. Francisco A. de Carvalho Lima Junior, Dr. Arnobio Marques.

São adherentes do direito os membros da comissão organizadora e da comissão technica do Congresso: Drs. Arthur Bernardes, desembargador Arnaldo de Oliveira, Rodolpho Jacob, Francisco Brant, professores Luiz Penha e João Libanio Soares, Drs. Alvaro da Silveira, Lucio dos Santos, Alberto Alvares, Augusto de Lima, Antonio Benedicto Valladares Ribeiro, Arthur Guimarães, Benedicto dos Santos, Daniel de Carvalho, Ernesto

Cerqueira, Mendes Pimentel, Francisco Campos, Henrique Diniz, 1º tenente Herculano Assumpção, Drs. Jacques Maciel, João Carvalhaes de Paiva, Joaquim de Paula, José Bonifácio de Andrada Silva, Lourenço Bacta Neves, Nelson Baptista, Nelson de Senna, Zoroastro Alvarenga e Porfirio Camello.

Nota

A secretaria da Sociedade de Geographia tem estado a postos, no trabalho da conferência preliminar do Sexto Congresso.

Todo os dias, das 2 horas em diante, se acham na secretaria o marechal Thaumaturgo de Azevedo, presidente, e os Srs. Dr. Mello e Souza, secretário geral, e professor Lindolpho Xavier, 1º secretário, á disposição dos Srs. delegados, ministrando informações e attendendo ás commissões de limites.

Parecer do Sr. Dr. Alfredo Lisboa sobre o trabalho do Dr. C. A. Pereira da Costa, intitulado «Noções Chorographicas» do Estado de Pernambuco. lido em sessão da Directoria e do Conselho Director, a 15 de agosto de 1919, com um voto de louvor prop. sto pelo 1º secretario professor Lindolpho Xavier

Convidado para vir emitir minha opinião a respeito do livro escolar intitulado: *Noções Chorographicas do Estado de Pernambuco*, da lavra do Dr. Carlos Augusto Pereira da Costa, promotor publico da comarca de Nazareth e director do Gynnasio Nazareno, no Estado de Pernambuco, venho constrangido des-empenhar-me dessa incumbencia, attento o meu insufficiente conhecimento dessa região, não sómente *de visu*, como também pelo compulso de escriptos e estudos topographicos, hydrologicos e orographicos, e de dados estatísticos, aliás escassissimos, dos que a percorreram e por ella se interessaram.

Louvando-me, porém, no parecer do illustre Dr. Gabriel Henrique de Araújo, professor de geographia e de historia da Escola Normal Official de Pernambuco, transcripto nas primeiras paginas do livro, assim como na portaria de 3 de janeiro deste anno, expedida pelo não menos illustrado Dr. Arnobio Marques, inspector geral da Instrução Publica, que manda adotar o nas escolas preliminares do Estado, posso dizer que além de ser um trabalho feito com ordem, clareza e methodo, é muito apropriado a proporcionar aos alumnos das escolas primarias e secundarias pernambucanas o sufficiente conhecimento do systema orographico do Estado, dos rios que o percorrem, dos 59 municipios em que elle se divide, das principaes vias de comunicação e das produções e industrias peculiares a cada um dos municipios.

Cuida ainda o livro da divisão ecclesiastica do Estado, da divisão em districtos eleitoraes para a representação federal, e refere-se succintamente aos serviços federaes ou estaduais do correio, telegrapho, da hygiene e da saúde publica, assim como da segurança da assistência e da instrução.

Entretanto, fallando ao autor dados exactos sobre a extensão territorial do Estado e dos seus municipios e sobre os cursos dos rios que os regam, assim como não existindo dados sufficientes e fidedignos sobre o desenvolvimento da população, baseada na taxa natalicia, e na mortalidade além do movimento adventicio e do immigratorio, não lhe era possível apresentar algarismos mais ou menos seguros a este respeito.

Assim, quanto á superficie abrangida pelo Estado, é extraordinaria a discordancia que se verifica entre os computos de diversas autoridades na materia, variando com effeito entre 93.840 e 128.395 kilometros quadrados, sendo que o autor do livro admite como official a de 122.210, delimitada a superficie no

extremo oeste por uma linha passando pelo logar denominado Pão da Historia sito á margem esquerda do Rio São Francisco.

Quanto ás medidas lineares é presumivel serem exactas as referencias feitas ás ferrovias e ás estradas de rodagem, mas as concernentes ás distancias entre pontos assignalados da região não podem offerecer o mesmo gráo de rigor em consequencia das discordancias que se encontram nas poucas cartas geographicas publicadas.

Assim, quanto aos «pontos extremos» de Pernambuco, de que se trata á pagina 34, a incerteza das linhas divisorias com os Estados limitrophes, não permite uma apreciação justa dos quaes ellas sejam e portanto também das distancias que os separam.

A julgar pelo Atlas do barão Homem de Mello, os pontos extremos no sentido dos parallelos são a oeste um ponto da serra de Dons Irmãos, em que se cruzam as divisas entre Pernambuco, Bahia e Piahy, e a leste o Ponta das Pedras, com cerca de 700 kilometros de intervalo; mas o Dr. Pereira da Costa considera as nascentes do rio Jacaré como ponto extremo occidental, com a mesma distancia á Ponta das Pedras.

E no sentido dos meridianos, verifica-se, segundo a mesma autoridade, pelo meridiano, que passa pela barra do nordeste e a Serra da Baixa Verde, a distancia de 178 kilometros, assignalada pelo Dr. Pereira da Costa. Entretanto existem, nos limites occidentaes do Estado, pontos extremos mais ao norte e mais ao sul do que os apontados: vê-se do facto que um pouco a montante de Petrolina, no rio de S. Francisco, estão nessas condições os logares Cajueiro ou Tatauhy, e ao norte, na chapada da Serra do Araripe, a pequena distancia de Exú, um ponto, distando entre esses elementos extremos cerca de 230 kilometros.

Maior incerteza ainda prevalece quanto aos cursos dos diversos rios pela ausencia de levantamentos topographicos acurados.

A este respeito o Dr. Pereira da Costa accetou as extensões indicadas no Texto do atlas do Barão Homem de Mello, e relativos aos rios Ipojuca, Capibaribe e Una, occorrendo, quanto ao primeiro, a reproducção de um manifesto enganoso que é de attribuir-lhe um curso de 1.070 kilometros, quando de facto pouco mais extenso póde ser que o Capibaribe, ao qual se dá um curso de 462 kilometros.

Finalmente tocaremos aos dados relativos á população, esparsos por todo o trabalho do Dr. Pereira da Costa, não só tratando da totalidade do Estado, como dos 59 municipios, em que se reparte, e das suas divisões ecclesiasticas.

Na apreciação de todos esses dados nos apoiaremos nos resultados obtidos pela Directoria Geral de Estatística, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, chefiada pelo laborioso e competetissimo scientista Dr. J. I. S. de Bulhões Carvalho, e publicados no Anuario Estatístico do Brasil de 1916.

Baseando-nos no quantum da população calculada para 1912 e na taxa de crescimento médio annual para o periodo de 1872 a 1912, que para Pernambuco são computados respectivamente em 1.649.023 e 0,0197, achamos para 1918 uma população de 1.844.000, approximadamente.

Entretanto o autor do trabalho, que analysamos, orça a população em 3.000.000 de almas, mais ou menos. E para isto tomou sobre base o recenseamento effectuado pela Archidiocese de Olinda e Recife, que foi de 2.151.000, avaliada a população «pelo numero de baptisados», e allude ao processo adoptado pelo Anuario Ecclesiastico Paulista, pelo qual se obteriam 2.551.605 habitantes.

Ora, parece-me que não é simplesmente

pelo numero verificado de baptisados, ou do nascimentos, que se póde com algum rigor avaliar o numero de habitantes de qualquer região, de qualquer municipio ou de qualquer cidade.

E' que o crescimento da população é também, como é obvio, funccão da mortalidade e do movimento adventicio de forasteiros ou de immigrantes e depende portanto das condições sanitarias e economicas que variam de uma para outra localidade. Além disto a taxa natalicia não é a mesma em toda a parte; onde por exemplo, affluem immigrantes, e por contrascausas, nos centros populosos e abastados é geralmente menor a natalidade.

Si agora compararmos os numeros de habitantes indicados pelo Dr. Pereira da Costa para os diversos municipios com os calculados para 1912 e insertos no Anuario Estatístico do Brasil, verificamos que aquelles parecem favorecer fortemente alguns municipios como os do Victoria, Jaboatão e Nazareth, ao passo que são deprimidos outros, como principalmente Canhotinho, Palmares e Gloria do Goitá. Para muitos municipios pouco diff. rem taes dados entre si.

E' para notar-se que sommando as populações dos municipios todos mencionados nas «Noções Chorographicas» acha-se 1.787.000 numero muito inferior aos acima apontados, não attingindo também o de 1.844.000 habitantes que calculamos existirem em Pernambuco em 1918.

Quanto ao municipio da Capital orça o Dr. Pereira da Costa a sua população em cerca de 300.000 almas: ora, para 1912 dá-lhe o Anuario Estatístico 216.484 e si applicarmos a taxa média annual de crescimento 0,0531, referente ao periodo de 1900 a 1910 apontado no dito annuario, ao periodo de seis annos até 1918 obtemos cerca de 288.000.

Entretanto para o municipio de Olinda, contiguo ao do Recife, achando-se demais as duas cidades ligadas por linhas de bondes, emquanto a respectiva população de 1912, accrescida apenas de uma taxa mód. a annual de 0,02, se eleva a cerca de 65.000 habitantes o Dr. Pereira da Costa dá-lhe sómente 50.000.

Em nova edição do trabalho que certamente sahirá a lume dentro em pouco, attenta a sua grande utilidade para o ensino das escolas primarias e secundarias de Pernambuco, principalmente, poderão ser corrigidas as falhas apontadas, que são devidas, repetimos, á ausencia de dados e informes certos de que o autor p.vesse lançar mão.

Até lá conviria que no ensino administrado aos alumnos não se exigisse delles, sobrecaregarem a memoria com algarismos duvidosos e por vezes inexactos.

Estando em preparação, para festejar o primeiro centenario da nossa independencia pela inspirada iniciativa do Club de Engenharia a carta geographica do Brasil, na escala de 1.000.000 procedendo-se para isto a levantamentos parciaes e á determinação das coordenadas ge-graphicas do grande numero de logares; e, por outro lado, sendo de esperar que para a glorificação da preciosa data, Pernambuco e outros Estados também concorram com trabalhos proprios, sinão geodesicos, ao menos topographicos, para o melhor conhecimento de suas respectivas circumscrições e para a determinação de suas communs divisas ainda litigiosas em parte, e quasi todas mal representadas graphicamente, desaparecerão com isto numerosas incorrecções das cartas regionaes existentes, fixar-se-hão do vez as extensões das superficies, ainda incertas de alguns Estados e as situações geographicas verdadeiras das mais importantes localidades, dos pontos culminantes do relevo dos seus territorios e dos principaes locais do curso de seus rios.

Outrosim para melhor elucidação dos dados estatísticos relativos à população existente em cada Estado, e aos factores do seu desenvolvimento, muito concorrerá o próximo recenseamento da Republica, que terá de ser effectuado aos 31 de dezembro de 1920 impreteavelmente.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1919.—
Alfredo Lisboa.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; capitão do fragata Raphael Brusque, sub-chefe de seu Estado-Maior, e capitão Marcolino Fagundes, seu ajudante de ordens, visitou hontem á tarde a Casa da Moeda. S. Ex., que foi recebido naquello estabelecimento do Estado pelo seu respectivo director e demais funcionarios, percorreu todas as suas dependencias, examinando detidamente todas as suas officinas e demais installações.

—Esteve hontem á tarde no Palacio do Catete o Sr. Dr. Placido Barboza, que foi levar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ar de partir para o Estado do Piahy em missão da Saude Publica.

—Tambem estiveram hontem á tarde no Palacio do Catete os Srs. Dr. Max Fleiuss, do corpo docente da Faculdade do Philosophia e Lettras, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á inauguração do curso do Sr. ministro Viveiros de Castro sobre a questão social, iniciado hontem ás 20 horas e 30 minutos, no Instituto Historico, o Dr. J. T. de Alencar Lima, que deixou os seus cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, communicando ao mesmo tempo haver assumido a direcção da A Epoca.

—No Palacio do Catete conferenciaram hontem á tarde com o Chefe do Estado os Srs. Dr. Pires do Rio, ministro da Viação, e Dr. Silveiras Lopes, ministro da Agricultura.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 360, 125ª extração do anno de 1919, realizada em 21 de agosto de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

37.353.....	100\$000
73.544.....	100\$000
75.720.....	100\$000
104.642.....	1:500\$000
92.210.....	100\$000
6.947.....	100\$000
13.609.....	200\$000
58.188.....	2:000\$000
38.187.....	200\$000
1.322.....	200\$000
76.932.....	200\$000
21.014.....	100\$000
100.423.....	20:000\$000
39.945.....	500\$000
16.591.....	500\$000
104.694.....	100\$000
117.620.....	1:000\$000
116.626.....	100\$000
79.753.....	100\$000
61.939.....	20\$000
8.654.....	500\$000
62.718.....	200\$000
2.490.....	100\$000
37.590.....	100\$000

73.528.....	100\$000	33.681.....	100\$000
2.529.....	100\$000	94.000.....	100\$000
59.668.....	200\$000	31.063.....	100\$000
45.608.....	100\$000	113.340.....	200\$000
9.544.....	100\$000	278.....	100\$000
24.975.....	100\$000	109.0.89.....	100\$000
102.314.....	100\$000	3.516.....	200\$000
34.470.....	100\$000		
14.652.....	100\$000		
117.502.....	200\$000		
98.589.....	100\$000		
83.535.....	100\$000		
14.816.....	100\$000		
17.056.....	100\$000		
86.902.....	100\$000		
88.651.....	100\$000		
41.513.....	200\$000		
35.214.....	100\$000		
97.262.....	200\$000		
20.685.....	200\$000		
113.429.....	100\$000		
14.854.....	100\$000		
8.248.....	100\$000		
50.552.....	100\$000		
69.608.....	100\$000		
109.648.....	1:000\$000		
57.191.....	100\$000		
13.387.....	100\$000		
84.391.....	100\$000		
117.547.....	100\$000		
98.712.....	200\$000		

Approximações

100.421 e 100.433.....	500\$000
58.187 e 58.189.....	200\$000
104.641 e 104.643.....	100\$000

Dezenas

100.421 a 100.430.....	40\$000
58.181 a 58.190.....	30\$000
104.641 a 104.650.....	20\$000

Centenas

100.401 e 100.500.....	10\$000
58.101 a 58.200.....	6\$000
104.601 a 104.700.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 2 tem 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Povoamento — Encaminhamento de imigrantes recém-chegados, retirantes nortistas, sertanejos do ex-contestado e desoccupados, de 1908 a julho de 1919:

Annos	Pela Intendencia de Imigração				Pelas delegacias	Total geral
	Imigrantes	Retirantes	Desoccupados	Total		
1908 a 1914.....	124.532	—	—	124.532	—	124.532
1915.....	644	4.483	3.144	8.271	3.242	11.513
1916.....	585	902	2.545	4.032	2.512	6.544
1917.....	171	—	6.176	6.347	2.997	9.344
1918.....	81	—	7.107	7.188	4.915	12.103
1919.....	207	—	1.583	1.790	3.871	5.661
Somma.....	126.220	5.385	20.553	152.160	17.537	169.697

Annos	Nacionais			Estrangeiros			Total geral
	Intendencia	Delegacia	Total	Intendencia	Delegacias	Total	
1908 a 1914.....	—	—	—	124.532	—	124.532	124.532
1915.....	6.123	2.000	8.123	2.148	1.242	3.390	11.513
1916.....	2.737	1.156	3.893	1.295	1.356	2.651	6.544
1917.....	4.139	1.393	5.532	2.208	1.604	3.812	9.344
1918.....	5.445	2.472	7.917	1.743	2.443	4.186	12.103
1919.....	1.157	2.552	3.709	633	1.319	1.952	5.661
Somma.....	19.601	9.573	29.174	132.559	7.964	140.523	169.697

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de agosto de 1919.

Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona por termos recebido poucos despachos. Zona Centro — Tempo, em geral, bom. Choveu hontem e esta manhã em S. Luiz de Cáceres, Bella Vista e Victoria. A temperatura subiu. Zona Sul — Tempo, em geral, incerto. Choveu esta manhã em Brusque e no interior do Rio Grande. A temperatura elevou-se. A maior temperatura de hontem, 34.8, em Sobral, a menor, 0.2, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nictheroy: Tempo, bom (2); possivelmente mais nublado de dia (3). Temperatura, em ascensão (2). Ventos, normaes, predominando os do quadrante norte (2); por vezes frescos (3). 1) muito provavel, 2) provavel, 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — nacional, regula; argentino, mau; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de agosto de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.7	27.0	-0.5	NE	3	8	Tranquillo.	I.	32.0	23.0		
Barra da Corda (X).. Fortaleza..... Quixeramobim (X).... Natal (X)..... Parahyba (X)..... Recife (X)..... Pão do Assucar (X)...	60.9	28.0	1.0	SE	4	0	—	B. (b. manhã)	32.0	21.0	—	V. am.
Aracajú..... Bahia (X)..... Caetité (X)..... Januaria (X)..... Bello Horizonte..... Theophilo Ottoni..... Uberaba..... Caxambú..... Goyaz..... Santa Luzia..... Cuyabá..... Corumbá (X)..... Victoria..... Cap. tal Federal..... Campos..... Friburgo..... Petropolis..... Rezende..... Cabo Frio..... Theresopolis..... S. Paulo..... Santos..... Paranaguá..... Curytiba..... Florianopolis..... Lages (X)..... Porto Alegre..... Uruguayana (X)..... Montevideo (X)..... Buenos Aires.....	66.4	23.4	0.5	SE	—	0	—	I. (c. manhã)	34.5	20.0	3.4	I. am. pm. c. am.
	69.5	16.0	1.0	SE	4	0	—	B. (o. manhã).	20.0	10.0		
	67.9	18.0	0.0	Calma	0	8	—	I. (nt. chs. m.)	22.0	13.0	—	I. am. pm.
	62.7	20.0	-1.0	NE	5	5	—	B. (b. o. man.)	27.0	14.0		
	66.5	13.0	1.0	NW	2	8	—	B. (b.o.manhã).	22.0	5.0		
	61.4	25.0	1.0	SW	5	5	—	B. (v. manhã).	34.0	15.0	—	V. am.
	60.2	18.0	-1.0	E	5	10	—	I.	27.0	9.0		
	57.5	26.8	1.4	N	2	0	—	B. (b. manhã).	31.5	24.5		
	68.3	21.0	1.0	Calma	0	10	Chão.	I. (c. manhã).	27.0	16.0	4.0	
	65.0	20.0	3.0	Calma	0	3	Chão.	B. (nt.manhã).	23.0	15.0		
	68.1	20.0	1.0	NE	3	0	—	—	23.0	11.0		
	61.6	11.0	7.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã).	20.0	5.0		
	64.5	17.0	-2.5	SE	4	2	—	B. (b. o. man.)	18.0	7.0		
	65.1	14.0	2.0	NE	1	3	—	B. (b.n.o. m.)	16.0	6.0		
	66.1	22.0	2.0	NE	5	0	Peqs. vagas.	B. (v.b. man.)	23.0	14.0	—	V. pm.
	65.6	15.3	2.5	N	4	0	—	B. (b. o. man.)	19.0	5.5		
	60.0	13.5	1.5	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	26.0	7.5		
	63.5	21.0	2.0	NE	1	1	Tranquillo.	B. (b. nt. m.)	23.0	11.0		
	63.0	19.0	2.0	Calma	0	7	Tranquillo.	I.	21.0	12.0		
	—	—	—	NE	3	4	—	B.	—	—		
	62.7	19.0	1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	22.0	15.0		
	57.0	16.0	0.0	NW	1	6	—	B. (l. manhã.)	26.0	12.0	0.3	Chs. pm.

Estado do céu em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.8	13.1	S. Januario.....	0.0	25.6	12.8
Engenho de Dentro.....	0.0	25.3	11.5	Cascajura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	25.0	13.0
Pinha.....	0.0	25.8	12.8	T. Juca (Muda), Collegio Baptista...	0.0	26.2	12.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	23.0	16.6	Nictheroy.....	0.0	25.2	11.8

Nota (X) — Não veio telegramma.

A Re-partição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Ceará, para Victoria e portos do porto, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Holbein, para Bahia, Pará e Nova York, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo Tennyson, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo Isonomia, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 6 horas e cartas para o exterior até às 7.

Pelo Jaguaribe, para Pernambuco, Natal, Mossoró e Ceará, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo Itatinga, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	14 21 64	14 13 64
Sobre Paris.....	3498	3505
Sobre Hamburgo.....	—	3207
Sobre Italia.....	—	3437
Sobre Portugal.....	—	130254
Sobre Nova York.....	—	4073
Libra esterlina, em moeda	—	21000
Sobre Buenos Ayres (peso papel).....	—	13772
Sobre Buenos Ayres (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (papeis).....	—	389
Sobre Suissa (francos).....	—	3714
Sobre Belgica (francos).....	—	3495
Sobre Japão (yen).....	—	25050

Moeda:

Francos (papel).....	3550
Escudos.....	23150
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	9055000
Apolices diversas Emissões de 5 % minutas.....	9545000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	9625000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % juros imcompletos..	9365000
Apolices Compromissos do Theouro de 1:000\$, 5 % port.....	9655000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	2075000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1955000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1925000
Apolices Municipaes de Nitheroy de 1908, 6 %, port.....	935500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	9605000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	985750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	1855000

Companhia E. de Ferro do Goyaz.	405000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	791730
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.	1055000
Companhia Nacional de Viagem...	136500
Companhia Docas de Santos, nom.	5755000

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias...	805500
600 e 1.500 Companhia E. F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	815000
1.000 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	1085000

Venda por alvará de Juizo

40 Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	2085500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919.—A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu a 'mittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas do Banco Pelotense, com sede na cidade de Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul), em numero de 75.000, do valor nominal de 20 % cada uma, com 60 % de entradas realizadas, representativas do seu capital social de 15.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919.—A. Simonsen syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 14 de agosto de 1919

PRESIDENTE INTERINO. CONTO: DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Conto, os denuntados Conceição e Diniz Magalhães, Teixeira Junior Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres, abiu-se a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos

De João Salgado Guimarães, para ser admitido á matricula dos commerciantes.— Sim, passe carta.

De Manoel Serpa Pinto, para ser-lhe passada carta de trauctor publico do idioma hespanhol.— Sim, nasso-se titulo.

De Antonio Joaquim Henriques, para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular contendo a vista de uma floresta e a denominação ca.cteristica «Homoeopathia Vera Cruz», que distingue os preparatos homoeopaths, em forma liquida, tabetes, e bulbos e pastilhas de seu fabrico.— Deferido.

De The Nuzget Polish C.º, Limited, Inglaterra, para serem juntos á sua marca registrada nesta Junta em 10 de outubro de 1918, o certificado do registro no paiz de origem e uma procuração dada ao seu procurador.— Deferido.

De Jeronymo Gueles Fernandes, para deposito da marca «Nectar», em rotulo com a imagem de Nossa Senhora, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob nu-

mero 406, para distinguir uma qualidade de vinho de seu fabrico.—Deferido.

De M. Guodes, para deposito da marca «Bota Mineira», em rotulo com dizares, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 407, para distinguir os calçados do seu commercio.—Deferido.

De Pedro Machado, para deposito da marca «Wilson», em rotulo com dizares e o retrato, em busto, desse esculista americano, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 398, para distinguir uma qualidade de manteiga de seu fabrico.—Deferido.

De Viuva Carlos Momborg & Comp., para deposito da marca «Vº Carlos Momborg & Comp., Cortume Sul—Brasil V C M C.—Marca registrada, municipio de S. Leopoldo», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.756, para distinguir os couros beneficiados, calçados, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De F. C. Kessler & Comp., para deposito da marca «Buffalo», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.759, para distinguir um producto chimico desinfectante, de seu commercio.—Deferido.

De João Wesp, para deposito da marca Hamatol, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.774, para distinguir um preparado chimico de seu fabrico.—Deferido.

De Wesp & Schlenger, para deposito da marca «Jatroba», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.772, para distinguir um preparado chimico de seu fabrico.—Deferido.

Dos mesmos, para deposito das marcas «Astra», «Asarol» e «Borsyl», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 3.761 a 3.763, para distinguir preparatos chimicos do seu fabrico.—Deferido.

De Alexandre Rizzo, para deposito da marca «Sorriso», em uma circumferencia contendo diversos dizeres e um escudo onde se vê a figura do sol e um monogramma das letras A. R., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.740, para distinguir vinho, farinha e feijão, de seu commercio de exportação;

De Affonso Pareta, para deposito da marca consistente em um triangulo com as initiaes A. P. e a palavra «Coind» por baixo, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.931 para distinguir navalhas, facas, talhoes e canivetes, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De J. Frota, para deposito das marcas «Comercial» e «Firmeza», registradas na Junta Commercial do Pará sob ns. 22 e 23 para distinguir o sabão em barra ou pão, de seu fabrico.—Deferido.

De Claude Darlot, José da Silva Oliveira, José Lopes, Custodio, Fernandes & Comp., Antonio Galluzzi, Companhia Fluminense de Alpercatas, D. Motta, Robert Perigois, (2), Floriano Saretti, Antonio Escalreira Gaspar, (3), Miguel Silva o Camerino Nascimento de Lima, para deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 14.338, 14.300, 14.331, 14.246, 14.259, 14.298, 14.252, 14.333 e 14.334, 14.245, 14.248 a 14.250, 14.269 e 14.318.—Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Companhia United Shoe Machinery do Brasil e Companhia de Vição do Brasil, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos.—Deferidos.

Da Companhia Fluminense de Agricultura e Commercio, para archivamento das actas das assembleas geraes extraordinarias, realizadas em 16 de junho e 6 de agosto do corrente anno, que resolveram a rectificação e ratificação de sua constituição bens, cousas e direitos que entraram como capital.—Deferido.

Da Companhia Brasileira de Publicidade, para archivamento da acta, em publica for-

ma, da assembléa geral extraordinária realizada em 23 de outubro de 1917, que resolveu sobre a mudança da sede social e autorizou a contrahir um empréstimo. — Deferido.

Da Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, para archivamento da acta da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de abril ultimo, que resolveu sobre a aprovação do relatório apresentado e elegeu a nova directoria e o conselho fiscal. — Deferido.

De Nobre & Baptista, James Magnus & Comp., Fernandes & Quintino, Vaz, Lisboa & Comp., Azamor Guimarães & Carvalho, Rica & Gandara, Sapucaia & Comp., A. Landeira & Filho, Lopes & Osorio, Grizio Irmãos & Comp., Amaral & Filho, Maximo & Comp., Oliveira & Ennes, Limitada, J. Carrazedo Filho & Comp., Peixoto Oliveira & Comp. e A. Moura & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Luiz Bernardo Gonçalves & Manoel Pereira Rodrigues, para archivamento de seu contracto. — Declarem a firma e voltem.

De Manoel Casemiro & Comp., para archivamento do seu contracto. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Ramos Junior & Comp., para archivamento de seu contracto. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Sampaio, Avelino & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Deferido.

De Nicola Zagari & Comp. e Bastos Queiroz & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Cancellados os registros das firmas, deferidos.

De Silva, Gomes & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Annotando-se, deferido.

De Fonseca & Cardoso, Vieira, Ganley & Comp., Viuva Pinto & Comp., Stanziola & Comp., Aguiar Filho & Comp., Alberto Villarinho & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

Do Banco Nacional Ultramarino, do subestabelecimento para registro de uma procuração. — Registre-se.

De Luiz Coelho, Alfredo Machado & Comp., Poggi & Comp., R. P. Vollozo & Comp., Soares, Sobrinho & Comp., Garrido, Monteiro & Comp., Ferraz, Ludolf & Comp., J. Vieira da Silva & Comp., Gottstein & Braun, F. C. Kessler & Comp., Rocha Passos, Malta & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De F. Souza Braga e Eduardo G. Garcia & Comp., para se annotar nos registros de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos commerciaes, o do primeiro para a rua Acre n. 10 e o dos segundos para a mesma rua de S. Pedro n. 14, 1º andar.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações de ns. 1.043 a 1.063 do Bureau de la Propriété Industrielle, em Berna, e que acompanharam o officio numero 317, de 8 de agosto de 1918, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 122 marcas de ns. 19.279 a 19.274, 19.276 e 19.310, 19.313 a 19.349 e 16.351 a 19.395; uma rectificação da marca n. 19.242, um cancelamento da marca n. 17.378 e 16 transferencias das marcas ns. 1.912, 2.747, 2.825, 4.731, 4.732, 5.413, 6.193, 7.877, 7.877, 8.420, 10.490, 15.128, 14.558, 15.644, 17.926 e 17.927. Deixou de mandar archivar por não poderem gosar de protecção legal no Brasil, as seguintes marcas: 19.275, por imitar a de n. 6.151 registrada em 7 de junho de 1909, pela firma Richard Stallard de Azevedo, estabelecido nesta Capital á rua de S. Pedro numero 82; ns. 19.311 e 19.312, por imitarem a de n. 8.899 registrada em 30 de junho de

1913, por Weyersberg Irmãos, estabelecidos na Alemanha, em Ohligz, Solingen e numero 19.350, por imitar a de n. 10.940 registrada em 6 de janeiro de 1916, pela Companhia Souza Cruz, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 26.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de agosto de 1919. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 14 de agosto de 1919

Contractos:

De A. Moura & Comp., firma composta dos socios solidarios, Augusto Lobo do Moura, Agostinho Giretti e da socia commanditaria, Companhia Usinas Nacionais, para o commercio de balas, bonbons etc., á rua Mariz e Barros n. 179, com o capital de 80:000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 40:000\$70.

De Amaral & Filho, firma composta dos socios solidarios Eduardo Amaral e Alfredo Amaral, para o commercio de boteguim, á rua Frei Caneca ns. 260 e 262, com o capital de 2:000\$000.

De A. Landeira & Filho, firma composta dos socios solidarios Aurora Landeira e Marcelino Calvo Landeira, para o commercio de tecidos de malha, á rua Uruguay n. 359, com o capital de 25:000\$000.

Da Azamor Guimarães & Carvalho, firma composta dos socios solidarios, Azamor Jorge Guimarães e João de Carvalho Junior, para o commercio de representações, etc., á rua do Mercado n. 23, 1º andar, com o capital de 50:000\$000.

De Carrillo & Muñoz, firma composta dos socios solidarios Francisco Paschoal Carrillo e Manuel Muñoz Vaza, para o commercio de calçados, á rua Voluntarios da Patria n. 29, com o capital de 14:000\$000.

De Figueiredo & Antunes, firma composta dos socios solidarios, João Tavares de Figueiredo e Antonio Xavier Antunes, para o commercio de seccos e molhados, á rua Engenho Novo n. 54, com o capital de 4:800\$000.

De Fernandes & Quintino, firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandes e Thomaz Quintino, para o commercio de padaria á rua General Camara n. 165, com o capital de 90:000\$000.

De Grig & Irmãos & Comp., firma composta dos socios solidarios Grigio Hermanos e Antonio Rittencourt, para o commercio de representações, etc., á rua Barolomé Mitre numero 1.702, em Buenos Aires, Republica Argentina, e nesta Capital, á rua S. José n. 23, com o capital de 50:000\$000.

De Carrazedo Filho & Comp., firma composta do socio solidario José Carrazedo Filho e do socio de industria Gastão Gouvea, para o commercio de fructas, á rua Marochal Floriano Peixoto n. 6, com o capital de 5:600\$000.

De James Magnus & Comp., firma composta dos socios solidarios James Magnus e Luiz Wolner, para o commercio de importação, etc., á rua não declarada, com o capital de 1.000:000\$000.

De Lopes & Osorio, firma composta dos socios solidarios José Lopes de Souza e José Maria Carlos Osorio, para o commercio de seccos e molhados á rua Dr. Candido Benicio numero 488, com o capital de 4:000\$000.

De Maximo & Comp., firma composta dos socios solidarios, Darke David Bhering e Oliveira Mattos e Ernesto Maximo Bhering Nogueira, para o commercio do fabrico de biscoitos, etc., á rua do Livramento ns. 174 a 182, com o capital de 120:000\$000.

De Neves & Mattos, firma composta dos socios solidarios, Francisco de Mattos e Antonio Faria Mattos Neves, para o commercio de madeiras e outros materiaes, á rua do Lavradio n. 157, com o capital de 20:000\$000.

De Nobre & Baptista, firma composta dos socios solidarios, Antonio Nobre e João Baptista, para o commercio da padaria á rua Cachamy n. 232, com o capital de 22:500\$000.

De Oliveira & Ennes, Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Manoel Ennes e o coronel Luiz Alves de Oliveira, para o commercio de fabrico de um especifico, á rua não declararam com o capital de 10:000\$000.

De Peixoto Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Henrique Peixoto de Oliveira, Ramiro Peixoto de Oliveira e do socio commanditario, Pedro Candido da Fonseca, para o commercio de moveis, á rua Frei Caneca n. 401, com o capital de 25:000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 5:000\$000.

De Rodrigues & Lameirão, firma composta dos socios solidarios, José Joaquim Rodrigues e Domingos Lameirão, para o commercio de alfaiataria, á rua de S. Francisco Xavier n. 491, com o capital de 4:000,000.

De Rica & Gandara, firma composta dos socios solidarios Evaristo Rica Marcos e Francisco Gandara, para o commercio de artigos de borraça etc., á avenida Gomes Freire ns. 58 e 60, com o capital de 30:000\$000.

De Sapucaia & Comp., firma composta dos socios solidarios Albano Joaquim de Oliveira e Basilio Antonio Sapucaia, para o commercio de seccos e molhados, á rua Viscondessa de Pirassununga n. 79, com o capital de réis 2:000\$000.

De Vaz, Lisboa & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Carlos Vaz, Manoel Vicente Lisboa e do socio commanditario Carlos José Martins Moreira, para o commercio de comissões etc., á rua não declararam com o capital de 140:000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 100:000\$000.

Alterações:

De Bastos Queiroz & Comp., retira-se o socio Jorge El-Daher recebendo a importancia de 7:400\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Nicola Zagari & Comp. é admittida como socio commanditaria; D. Amelia Dias com o capital fica elevado a 300:000\$000.

De Sampaio, Avelino & Comp., pelo falecimento do socio, Domingos José da Costa Sampaio, e alterando as clausulas 3, 5 e 6.

De Silva, Gomes & Comp., o capital social, que era de 500:000\$, passa a ser 800:000\$, e mais algumas modificações.

Distractos:

De Alberto Villarinho & Comp., se retira o socio David Ferreira Soares, recebendo a importancia de 45:754\$590, ficando com o activo e passivo o socio, Alberto Guedes Villarinho, na importancia de 44:867\$100.

De Aguiar Filho & Comp., se retira o socio Joaquim Antonio de Aguiar Filho recebendo a importancia de 37:464\$733, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Antonio de Aguiar na importancia de 40:000\$000.

De Fonseca & Cardoso, retira-se o socio Gaspar Augusto da Fonseca, recebendo a importancia de 600\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Francisco Cardoso na importancia de 1:000\$000.

De Stanziola & Comp., retiram-se os socios Achille Levis, Bartholomeo Stanziola e Gabriele Caprio, recebendo cada socio a importancia de 10:000\$ cada um.

De Vieira, Ganley, retira-se o socio Manoel Martins de Araujo, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo os demais socios.

De Viuva Pinto & Comp., retira-se a socia D. Ismenia Pacheco Pinto, recebendo a importancia de 12:000\$, ficando com o activo e passivo socio Manoel Rodrigues Lima, na importancia de 500\$000.

De V. Migliora & Comp., retira-se o socio Vicente Migliora, recebendo a importancia de

35:000%, ficando com o activo e passivo o socio Otto Schuback, na importancia de 15:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de agosto de 1919.—*Mario Soares Pinto*, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de agosto de 1919...	4.236:1025286
Renda arrecadada em 21 de agosto de 1919.....	272:5705640

Total..... 4.508:672932

Em igual periodo de 1918... 4.243:3695494

Diferença para mais em 1919..... 265:3035438

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 21:	
Em ouro.....	254:3221144
Em papel.....	197:275705

Total..... 451:599850

Renda arrecadada de 1 a 21 4.721:0833023

Em igual periodo de 1918... 3.661:3695714

Diferença a maior em 1919. 1.059:7133309

EDITAES E AVISOS

Juizo da Primeira Pretoria Cível

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal e presidente da mesa da 1ª secção do districto da Tijuca:

Convoca pelo presente os mesarios Abilio Carlos Perceira e Delphin Gonçalves de Barros, para comparecerem no edificio da agencia da Prefeitura á rua Pinto Figueiredo n. 11, ás nove horas da manhã do dia 24 do corrente mez, a fim de se constituir a mesa que presidirá a eleição para intendente municipal que terá logar nesse dia.

Districto Federal, 13 de agosto de 1919.—O secretario, *Franklin Araújo*, oservente juramentado.—*Flaminio Barbosa de Rezende*.

Primeira Promotoria Publica

SERVICO ELEITORAL

De convocação de mesarios

O Dr. Murillo Fontainha, primeiro promotor publico e presidente da segunda secção eleitoral do districto de S. Christovão:

Faz saber aos mesarios da dita secção Drs. Mario dos Machado Monteiro e Genaro Christo Lassance Cunha, que por este ficam convocados para comparecerem no proximo dia 24 do corrente, ás 9 horas precisas, na Escola Nilo Peçanha, á avenida Pedro Ivo, para a instalação da mesa das eleições de uma vaga de intendente municipal a se realizar nesse dia. Dada e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de agosto de mil novecentos e dezenove. Eu, *João Pereira Caldas*, secretario, escrevi.—*Murillo Fontainha*.

Sexta Promotoria Publica

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. André de Faria Pereira, sexto promotor publico interino, presidente da segunda secção eleitoral da freguezia do Santa Cruz, etc.:

Convoca pelo presente os mesarios Carlino Pimentel Coelho e José de Almeida Reis, para comparecerem no edificio da escola publica á rua D. João Sexto, em Santa Cruz, ás nove horas na manhã do dia 24 do corrente mez, a fim de se constituir a mesa que ha de presidir a eleição para intendente municipal, que terá logar neste dia.

Districto Federal, 13 de agosto de 1919. Eu, *Pery Teixeira*, secretario designado, escrevi.—*André de Faria Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

O Dr. Anto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral durante a quinzena finda os seguintes cidadãos:

Numeros — Nomes — Idade — Profissão — Residencia

8.697. José Netto de Carvalho, 29 annos, operario, rua Pereira da Silva n. 154.

8.698. Americo Rodrigues, 32 annos, operario, rua da Lapa n. 20.

8.699. Arestobanes M. de Barros Barbosa Lima, 30 annos, advogado, rua Barão de Guaratiba n. 138.

8.700. Paulino Paulo de Oliveira, 40 annos, operario, rua da Lapa n. 18.

8.701. José Joaquim Pires Pinheiro, 27 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 18.

8.702. Abilio Teixeira Martins, 24 annos, operario, rua da Lapa n. 6.

8.703. Vicente Mallio Martins, 21 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 41.

8.704. Januario de Paiva Brito, 22 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.

8.705. Florencio Pires Barroso, 33 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 4.

8.706. Francisco Coutinho de Azevedo, 29 annos, operario, estrada Dona Castorina n. 58.

8.707. Claudiano José de Mattos, 60 annos, empregado no commercio, rua Marquez S. Vicente n. 105.

8.708. João Pacheco, 21 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 37.

8.709. Francisco Seciliano, 27 annos, operario, rua da Lapa n. 20.

8.710. Cassiano Corrêa de Sá, 23 annos, operario, rua da Lapa n. 18.

8.711. Waldemar Dutra Gaspar, 24 annos, operario, rua do Jardim Botânico n. 354.

8.712. Eudoxio Ribeiro, 26 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 16.

8.713. Joaquim Alves Pinto, 29 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 146.

8.714. Telopheo Costa Florim, 43 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 151.

8.715. Eudoxio de Figueiredo, 44 annos, advogado, rua Pereira da Silva n. 151.

8.716. Vicente Macedo, 26 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.

8.717. Wilton Fortes de Azevedo, 22 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 74.

8.718. Jayme Ramos do Prado, 23 annos, operario, rua Pereira da Silva numero 148.

8.719. João Lettieri, 28 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 154.

8.720. Samuel Gonçalves do Freitas, 25 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.

8.721. Antonio Pacheco, 31 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.

8.722. Antonio Moira de Souza, 43 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 39.

8.723. Eugenio Joaquim Corrêa, 54 annos, funcionario publico, rua do Catete n. 141.

8.724. José Pereira da Silva, 22 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 39.

8.725. Clario Pinto de Carvalho, 35 annos, empregado publico, rua da Asmpção n. 42.

8.726. Antonio Rodrigues Monteiro, 31 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 133.

8.727. Joaquim Clemente de Oliveira, 33 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 44.

8.728. Gastão do Rego Macedo, 21 annos, empregado no commercio, rua 19 do Viveiro n. 51.

8.729. Jorge Joaquim Borges, 26 annos, operario, rua Pereira da Silva n. 151.

8.730. Adelino Seixas, 28 annos, empregado no commercio, rua Augusto Severo n. 58.

8.731. Joviano José Maria, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 157.

8.732. Alberto Coelho Mosseder, 27 annos, empregado no commercio, rua Maria Eugénia n. 62.

8.733. Paulo Skibin, 32 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 41.

8.734. Domingos Capitani, 32 annos, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 105.

8.735. Antonio Skibin, 40 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 41.

8.736. João Luiz Bianchi, 47 annos, empregado no commercio, rua Augusto Severo n. 58.

8.737. Thomaz Barbosa, 54 annos, operario, rua M. de S. Vicente n. 105.

8.738. Joaquim de Souza, 28 annos, empregado no commercio, rua Jardim Botânico n. 542.

8.739. Carlos de Oliveira Fita, 24 annos, empregado no commercio, rua Dias Ferreira n. 246.

8.740. Pedro Colvani, 32 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 12.

8.741. João Bartholomew Klier, 52 annos, militar, rua General Polydoro n. 53.

8.742. Daniel Francisco Moreira, 39 annos, negociante, rua Cosme Velho n. 246.

8.743. Alexandra Mendes, 29 annos, operario, rua da Lapa n. 16.

8.744. José Gonçalves Gaspar, 22 annos, empregado no commercio, rua Dona Marciana n. 157.

8.745. Heraclito Baptista, 38 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 41.

8.746. Francisco Ferreira, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 157.

8.747. Francisco José Siqueira, 23 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 28.

8.748. Luiz José Pinto, 32 annos, operario, rua da Lapa n. 20.

8.749. Urbano Pedral Sampaio, 25 annos, empregado publico, rua Indiana n. 47.

8.750. Americo Guimarães, 22 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.

- 8.751. Valentim José da Camara e Oliveira, 61 annos, funcionario publico, rua Indiana n. 47.
- 8.752. Sylvio Vieira Goulart, 23 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 8.753. Domingos Coelho, 24 annos, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 48.
- 8.754. Manoel de Azevedo Pacheco, 22 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 8.755. Manoel José da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 8.756. João Alvaro da Costa Filho, 21 annos, empregado no commercio, rua Dona Marciana n. 163.
- 8.757. Adão Pinto Felix, 34 annos, pintor, rua D. Marciana n. 114.
- 8.758. Alvaro Pereira Subtil, 41 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 8.759. José Afonso Gonçalves, 43 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 41.
- 8.760. Mario Teixeira Lobo, 22 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 8.761. Serapim Dias Braga, 45 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 39.
- 8.762. Benigno Florindo da Cruz, 30 annos, funcionario publico, rua Barão de Guaratiba n. 38.
- 8.763. Henrique Victor Mallet, 57 annos, funcionario publico, rua Santa Christina n. 48.
- 8.764. Adonizio Ayres, 52 annos, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 105.
- 8.765. Oscar Monteiro de Souza, 23 annos, operario, rua Pereira da Silva n. 151.
- 8.766. José Gonçalves Teixeira, 26 annos, empregado no commercio, rua Augusto Severo n. 20.
- 8.767. Antenor Coutinho, 21 annos, operario, rua da Lapa n. 20.
- 8.768. Theophilo Vieira Macedo, 51 annos, operario, rua Castorina n. 10.
- 8.769. Antonio Alves Filho, 30 annos, empregado municipal, rua da Lapa numero 20.
- 8.770. José Barros, 21 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 8.771. Manoel Corrêa Cabral, 24 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 163.
- 8.772. Estevão Silgueiro, 26 annos, operario, rua D. Castorina n. 30.
- 8.773. Antonio Luiz de Barros, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Castorina n. 20.
- 8.774. Salvador Goyano, 25 annos, operario, rua Augusto Severo n. 58.
- 8.775. Raul Pinheiro Bittencourt, 36 annos, empregado no commercio, rua Dona Marciana n. 157.
- 8.776. Luiz dos Santos, 21 annos, operario, rua da Lapa n. 14.
- 8.777. Francisco Machado de Souza, 45 annos, operario, rua D. Castorina n. 58.

Excluidos

- Joaquim Coelho, 30 annos, operario, rua Constança n. 58.
- José Cabral da Costa Junior, 22 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 37.
- Pedro dos Santos Coelho, 27 annos, operario, Estrada D. Castorina n. 30.
- Antonio Moraes Gonçales, 38 annos, operario, rua Jardim Botanico n. 534.
- Alberto Ferreira, 30 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 39.
- Eloy Castelhamo Martins, 22 annos, operario, Estrada D. Castorina n. 66.
- José Moraes Gonçalves, 28 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 45.

Francisco Eugenio Dias, 21 annos, empregado no commercio, rua Augusto Severo numero 58.

Adelino Nunes, 30 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 151.

José da Rosa Goulart, 23 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 148.

João da Rosa Goulart, 28 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 148.

Antonio Augusto Cardoso Pereira, 23 annos, operario, rua Pereira da Silva n. 144.

Francisco Romeu, 28 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 14.

José Carneiro Pinto, 41 annos, operario, rua Santa Christina n. 48.

Izidro Gomes, 44 annos, proprietario, rua Pereira da Silva n. 118.

José Alves Bahia, 29 annos, empregado publico, rua Santa Christina n. 48.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de mil novecentos e dezoito. — O juiz, *Auto Fortes*. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (Está conforme). Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos alistados como eleitores

Numeros de ordem — Nomes — Idade — Profissão — Residencias

- 9.971. Elpidio de Souza e Silva, 32 annos, operario, rua do Senado n. 65.
- 9.972. Manoel Pereira da Costa, 28 annos, proprietario, rua dos Invalidos n. 96.
- 9.973. Manoel Fernandes da Cruz, 39 annos, negociante, rua Visconde de Itaúna n. 277.
- 9.974. Albano Costa, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaúna n. 301.
- 9.905. Antonio Antunes Vieira, 38 annos, negociante, rua Visconde de Itaúna n. 301.
- 9.976. Alfredo Botta, 26 annos, operario, rua Visconde de Itaúna n. 301.
- 9.977. João Pereira de Miranda, 50 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 9.978. Alvaro Luiz Pacheco, 31 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 9.979. José Moreira do Barros, 29 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 9.980. Justino Ferreira Cardoso, 52 annos, proprietario, rua do Riachuelo numero 397.
- 9.981. Manoel Cardoso, 28 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belisario n. 88.
- 9.982. Augusto Luiz Martins, 23 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belisario n. 88.
- 9.983. Emilio Antonio de Castro, 25 annos, operario, rua Francisco Belisario n. 88.
- 9.984. Domingos Ferreira da Silva Pinhão, 40 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 96.
- 9.985. José Fonseca Parada, 23 annos, operario, rua do Senado n. 65.
- 9.986. Manoel Pereira de Carvalho, 28 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 9.987. Euclides de Almeida, 23 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
- 9.988. Manoel Marques Mello, 30 annos, proprietario, rua do Senado n. 76.
- 9.989. Francisco de Oliveira Simões, 40 annos, operario, rua do Senado n. 65.

9.990. José Fernandes da Cruz, 36 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.

9.991. Pedro Pivetta Rubis, 29 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 95.

9.992. Abilio Soares de Souza, 34 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 90.

9.993. Manoel Joaquim de Castro, 31 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 90.

9.994. Antonio da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 90.

9.995. Romeu Amadeu, 34 annos, commerciante, rua Visconde de Itaúna n. 277.

9.996. Ignacio da Silva, 26 annos, operario, rua Visconde de Itaúna n. 277.

9.997. Humberto Pinto Cardoso, 28 annos, commerciante, rua Visconde de Itaúna n. 301.

9.998. Albino Gomes de Pinho, 26 annos, negociante, rua Visconde de Itaúna n. 301.

9.999. Trajano de Oliveira, 26 annos, electricista, rua Visconde de Itaúna n. 301.

10.000. Domingos Rodrigues Pereira, 29 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaúna n. 277.

10.001. Mancuso Anzelo, 32 annos, operario, rua Visconde de Itaúna n. 301.

10.002. Rodolpho Campos de Azevedo, 27 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 90.

10.003. Alexandro Thompson Viçeras, 36 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.

10.004. Dr. Eduardo Ferreira França, 56 annos, medico, rua Visconde de Sapucahy n. 90.

10.005. Antonio de Pinna Dias, 22 annos, operario, rua Dr. Ezequiel n. 7.

10.006. Accacio Alves Costa Fontes, 27 annos, operario, rua General Pedra n. 154.

10.007. Nicoláo Carnaval, 27 annos, operario, rua Senador Euzébio n. 106.

10.008. Lourival Medeiros, 24 annos, operario, rua Senador Euzébio n. 106.

10.009. Asdrubal Gonçalves Lima, 23 annos, empregado no commercio, rua General Calwell n. 158.

10.010. Francisco José da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 96.

10.011. Manoel Gonçalves da Costa, 26 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 74.

10.012. Octavio Gonçalves Costa, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaúna n. 301.

10.013. Alberico Garritano, 21 annos, alfaiate, rua Visconde de Itaúna n. 301.

10.014. Julio de Souza Almolda, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 90.

10.015. João Basile, 38 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.

10.016. Abilio Pereira Rocha, 26 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.

10.017. Innocencio da Silva Ferreira, 38 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 90.

10.018. Manoel Gomes de Lima, 39 annos, commerciante, rua Visconde de Sapucahy n. 90.

10.019. Salvador Henrique Lima, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaúna n. 301.

10.020. Miguel Mendes Braga, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaúna n. 279.

- 10.021. Vicente Americo Tramontano, 28 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 10.022. Abilio de Vazconcellos, 32 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 93.
- 10.023. José Palatino, 21 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 63.
- 10.024. Antonio Augusto Gomes Vimentea, 27 annos, motorista, rua do Senado n. 57.
- 10.025. Alcio Alves Brum, 37 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 63.
- 10.026. Hercules Ricca, 51 annos, commerciante, rua do Senado n. 63.
- 10.027. José Pereira Frado, 23 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
- 10.028. Manoel Bento do Souza, 22 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 10.029. José Rodrigues Larangeira, 25 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
- 10.030. Bernardino Botelho Barbosa, 31 annos, barbeiro, rua do Senado numero 78.
- 10.031. Ricardo Kornaleroski, 21 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 63.
- 10.032. Gustavo de Souza, 24 annos, operario, rua do Senado n. 63.
- 10.033. Angenor Gomes Braga, 24 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 96.
- 10.034. Antonio Fernandes Gomes, 22 annos, operario, rua dos Invalidos n. 96.
- 10.035. Maximiano José Cordo, 53 annos, operario, rua dos Invalidos n. 96.
- 10.036. Argemiro Bernardo, 26 annos, operario, rua Francisco Belizario n. 88.
- 10.037. José Martins Gonçalves Salgueiro, 22 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belizario n. 88.
- 10.038. Domingos Antunes Vieira, 43 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 13.
- 10.039. Antonio Alvaro Pereira, 37 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 13.
- 10.040. Constantino Rodrigues Cruz, 46 annos, operario, rua Dr. Ezequiel n. 7.
- 10.041. José Raphael Pinto, 21 annos, operario, rua Frei Caneca n. 126.
- 10.042. Vicente Preste, 22 annos, operario, rua Frei Caneca n. 126.
- 10.043. Germano Trancoso dos Santos, 26 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 187.
- 10.044. Raul Tavaros de Souza, 21 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 187.
- 10.045. Waltemiro Fernandes da Silva, 22 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 277.
- 10.046. Moyses Luiz de Mendonça, 43 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 601.
- 10.047. José Ramalho Pessoa, 26 annos, operario, rua Visconde de Itauna numero 301.
- 10.048. Christovão Corrêa Coelho, 27 annos, chauffeur, rua Visconde de Itauna n. 277.
- 10.049. Alberto Ignacio Bittencourt, 35 annos, proprietario, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 10.050. Idefonso Pereira Casemiro, 49 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.051. Manoel Encarnação Castro, 35 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.052. José Vieira Junior, 49 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.053. José da Silva Ayres, 35 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 10.054. Antonio Luiz Pinheiro, 52 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.055. Antonio Gonçalves de Souza, 51 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.056. José Manoel Vidal Soteline, 49 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.057. Joaquim Cid Gouvêa, 32 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 91.
- 10.058. Joaquim Machado Ramos, 32 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.059. Saville Barreto Dreys, 20 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 70.
- 10.060. Guiomar Soares da Silveira, 34 annos, funcionario publico, rua São Leopoldo n. 72.
- 10.061. Manoel Jacintho Camara, 59 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 74.
- 10.062. José de Oliveira Montes, 28 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 277.
- 10.063. Dr. Rodolpho de Azevedo Marques, medico, 32 annos, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 10.064. José De Parcalo, 35 annos, industrial, rua Visconde de Itauna numero 201.
- 10.065. Damião Peixoto de Magalhães, 63 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 277.
- 10.066. José Teixeira de Carvalho, 24 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 219.
- 10.067. Sebastião Betim Paes Leme Filho, 24 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 10.068. Victor Fernandes Moreira, 53 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 311.
- 10.069. Antonio Dias Ferreira, 3 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 31.
- 10.070. Anacleto Soares Cardoso, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 279.
- 10.071. José Miguez Lopes, 27 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 10.072. José Dias Martins Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 279.
- 10.073. Juventino Vagueira da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.074. Wallemar Lopes Macieira, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 10.075. Antonio Rinaldi, 34 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.076. José Coelho Pereira Junior, 57 annos, empregado na Prefeitura, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.077. José Maria Molinos, 43 annos, commerciante, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 10.078. Antonio Pinheiro, 27 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.079. Antonio Ribeiro, 37 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy numero 90.
- 10.080. Arthur Pereira da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 7.
- 10.081. Paulo de Araujo Leite, 43 annos, operario, rua do Senado n. 76.
- 10.082. Manoel Barbosa Paiva, 22 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 10.083. Fernando Hortencio Bastos, 24 annos, operario, rua do Senado n. 78.
- 10.084. Manoel Nunes Fernandes, 29 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
- 10.085. Evaristo José Cordeiro, 22 annos, operario, rua dos Invalidos n. 96.
- 10.086. José de Azevedo Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 96.
- 10.087. Antonio Marques Machado, 24 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belizario n. 88.
- 10.088. Jacob Hloh, 31 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belizario n. 88.
- 10.089. Luiz Souza Gonçalves, 22 annos, operario, rua General Paiva n. 151.
- 10.090. Virgilio Facad, 22 annos, operario, rua Frei Caneca n. 126.
- 10.091. João Oliveira, 34 annos, negociante, rua Visconde de Itauna numero 277.
- 10.092. Manoel da Silva Alevandrino, 34 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 10.093. Thomaz Fontes de Castro, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 10.094. Leopoldo Rocha Carneiro, 28 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.095. Oscar da Silva Machado, 25 annos, funcionario publico, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.096. Amim Zaidan, 42 annos, proprietario, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.097. José Joaquim Duarte, 28 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.098. Antonio Bueno, 38 annos, constructor, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 10.099. Julio Cassiano Guerra, 22 annos, cirurgia dentista, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 10.100. Armindo de Jesus Montelro, 33 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.101. Nicola Tolomei, 37 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 91.
- 10.102. Arthur Vasques Ribeiro Guimarães, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.103. José Ferreira de Mattos, 46 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.104. Francisco Pinto de Almeida, 31 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 10.105. Luiz Pereira de Almeida, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.106. Jacintho José dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 10.107. Jacomo Fernandes Moraes, 25 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 80.
- 10.108. Ismael Fernandes da Silva Grijó, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 80.
- 10.109. Vicente Lourenço Alves, 22 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 101.
- 10.110. Agostinho de Jesus Oliveira, 41 annos, funcionario publico, rua Visconde de Itauna n. 80.

- 10.111. Ilídio Antonio do Nascimento, 22 annos, operario, rua General Caldwell n. 160, casa 1.
- 10.112. Octavio Francisco de Souza, 25 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 96.
- 10.113. José Nascimento Teixeira, 22 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 10.114. Manoel Moreira de Mesquita, 35 annos, funcionario publico, rua do Senado n. 76.
- 10.115. Affonso Henrique de Araujo Sara-gôça, 42 annos, militar reformado, rua do Senado n. 78.
- 10.116. José Antonio Torres Silva, 48 annos, funcionario publico, rua do Senado n. 78.
- 10.117. Manoel Alves Ferreira, 21 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
- 10.118. Accacio Augusto Neves, 30 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 10.119. Alfredo Bento Sineiro, 50 annos, operario, rua General Caldwell n. 160, casa 1.
- 10.120. Wenceslau Duque de Britto, 25 annos, operario, rua General Caldwell n. 156.
- 10.121. José Francisco Torres, 29 annos, maritimo, rua Visconde de Itatuna n. 73.
- 10.122. José Perez Muro, 21 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- Rio, 16 de agosto de 1919.—O escrivão,
José Candido de Barros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE CAPIM GORDURA, RÔXO E JARAGUÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que no dia 1 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento immediato a esta repartição de sementes de capim gordura, rôxo e jaraguá.

A concorrência e o fornecimento ficam subordinados ás seguintes condições:

1.ª

Depois do dia e hora acima designados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

2.ª

As propostas serão apresentadas em duplicata, fechadas em envolveros lacrados, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido, sem emenda, rasuras, entrelinhas, borões ou quaesquer outras cousas que duvidas suscitam.

Em outro envolvero, tambem fechado e lacrado, serão apresentados os documentos de idoneidade de cada proponente, bem como os de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes, ultimamente em cobrança, e o conhecimento do deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de dous contos de réis (2:000\$), em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta apresentada, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

3.ª

Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos devidamente authenticados, que orem a competencia do concorrente para

o fornecimento de que trata o presente edital, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 1 de setembro proximo vindouro, logo depois de recebidos. Em seguida, si todos os concorrentes forem julgados idoneos, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Si, porém, houver duvida sobre a idoneidade de algum dos proponentes, e o interessado, isto é, o concorrente não julgado idoneo, quizer recorrer para o Sr. ministro, o que poderá fazer dentro de 24 horas, a abertura das propostas será adiada, até que o assumpto seja resolvido, e si o recorrente obtiver decisão favoravel, será tambem admittido á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª

Os documentos de idoneidade e de impostos federaes, estaduais e municipaes serão restituídos aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas, logo depois de escolhida a proposta ou propostas mais vantajosas, menos a do concorrente ou concorrentes preferidos, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução do fornecimento. Aos concorrentes não considerados idoneos serão restituídos, juntamente com os seus documentos, os envolveros contendo as propostas fechadas como foram recebidas.

6.ª

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no Diario Official.

7.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o preço que o concorrente offerecer, *escripto por extenso e em algarismos*, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não serão aceitas tambem as propostas que estipularem preços superiores a:

Quinhentos e cincoenta mil réis (550\$) para a tonelada de sementes de capim jaraguá e quinhentos mil réis (500\$) para a tonelada de sementes de capim gordura rôxo.

A proposta deverá indicar a quantidade maxima de sementes que o concorrente se propõe fornecer, não se obrigando, porém, a repartição a adquirir mais de cento e cincoenta (150) toneladas de sementes de capim gordura rôxo e sessenta (60) toneladas de capim jaraguá.

8.ª

A preferencia caberá ao proponente que offerecer o menor preço para o fornecimento de cada variedade de sementes, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço. Essas novas ofertas serão feitas vinte e quatro (24) horas após á abertura das propostas, observadas as mesmas formalidades contidas neste edital.

9.ª

Si o proponente ou proponentes preferidos não puderem fornecer a totalidade das sementes de que precisa a repartição (cento e cincoenta toneladas de capim gordura rôxo e sessenta toneladas de jaraguá), o ministerio reserva-se o direito de adquirir o restante de

outro proponente ou proponentes que accetarem o menor preço obtido nesta concorrência para cada variedade de sementes.

10.ª

O proponente ou proponentes preferidos perderão a caução, de que trata a condição segunda, a favor da Fazenda Nacional, si deixarem de dar inicio ao fornecimento, dentro do prazo de quinze dias (15), a contar da data da acceitação da sua proposta e si não concluirem o fornecimento total dentro do prazo de 20 dias a contar da mesma data, ficarão sujeitos á multa de 100\$ por dia de excesso, além da perda da caução.

11.ª

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12.ª

O proponente ou proponentes acceitos obrigam-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

13.ª

As sementes a fornecer serão das melhores qualidades e a sua embalagem será feita em sacos de anilagem resistentes o perfeitos, entregues no deposito desta Directoria dentro dos prazos fixados na clausula 10.ª.

14.ª

As sementes deverão dar a germinação de dez por cento (10 %) para o capim gordura rôxo e doze por cento (12 %) para o jaraguá, ficando entendido que aquellas que não satisfizerem a esta exigência serão rejeitadas e postas á disposição do fornecedor, o qual será obrigado a retirá-las á sua custa dentro do prazo maximo de quaranta e oito horas, contadas da competente comunicação.

15.ª

Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorrer solicitar serão prestados por esta Directoria.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 16 de agosto de 1919.—Dias Martins, director.

Observatorio Nacional

Directoria de Meteorologia e Astronomia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE SIGNAIS LUMINOSOS PARA O SERVIÇO DA HORA, POR MEIO DE LAMPADAS ELECTRICAS INCANDESCENTES NA TORRE DE FERRO DO OBSERVATORIO

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que serão recebidas nesta directoria, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento e installação de signaes luminosos por meio de lampadas electricas incandescentes, na torre de ferro do Observatorio Nacional no Morro do Castello.

I

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolvero lacrado, com o nome do proponente e indicação exacta do lugar onde seja estabelecido.

II

O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e installação a fazer e o prazo para a execução deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de agosto de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARALLELEPIPEDOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o destacamento do Alfredo Maia 66.000 parallelepipedos de granito, sendo o preço maximo de um 237 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade estabelecida, do artigo acima pedido, sendo a entrega na Intendencia, ou na estação de Alfredo Maia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 20 \$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 11 de agosto de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do corrente mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

32 eixos montados para trucks de tenders, com aros e centros de aço fundido, de locomotiva do tipo Consolidation da classe 10-30-E de 1907, com o numero de fabricação 30.24 da fabrica Baldwin Locomotive Works, preço maximo de um, \$380.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ou em americano, para unidade estabelecida do artigo acima pedido, e dentro dos direitos a luareiros, por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cães do porto, dentro dos vagões da Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil em 11 de agosto de 1919.

O secretario, José Ricardo Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TABOAS DE PINHO DO PARANÁ, OU CEDRO, OU VINHATICO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de agosto corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5.500 metros quadrados de pinho do Paraná, ou cedro, ou vinhatico em taboas de 4m.00 a 4m.90x0m.36x0m.025, sem nós ou outros defeitos, podendo ter largura superior a 0m.36 uma quantidade de 2.000 metros quadrados, sendo o preço maximo do metro quadrado 33600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas do artigo acima pedido, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com

as propostas que apresentarem offerecimentos de preços superiores a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000).

III

A preferencia para este fornecimento caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que menor prazo offerecer para a entrega, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IV

O fornecedor accetto obriga-se a cumprir fielmente as especificações, detalhes e *croquis* que das 11 ás 16 horas lhe serão apresentadas pelo mecanico desta repartição, obrigando-se o mesmo a applicar material de accôrdo com as exigencias da Inspectoria de Illuminação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1919.—
Laurindo Macedo, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o estafeta interno da agencia especial do Correio de Campos, Oriani Maciel, a apresentar nesta administração, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, justificação de sua ausencia ao serviço da sua repartição, a partir de 9 de julho proximo findo, em vista de estar incursão nas penas comminadas pelo caso 8º do art. 483 do regulamento postal em vigor.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nitheroy, 18 de agosto de 1919.— *Administrador dos Correios.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA EM TECIDO, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1919.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 900 metros quadrados de palhinha em tecido, com forro, para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20, maximo do metro quadrado 18\$990.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar

a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 31 de julho de 1919.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA, CHAPAS GALVANIZADAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

900 metros quadrados de palhinha em tecido para assentos de carros, com forro, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20, maximo do metro quadrado 18\$990.

Chapas de ferro galvanizadas e corrugadas para tapamento dos carros da série V. A.
20 chapas de 4m,27x0m,27x1/16".

60 chapas de 4m,27x0m,53x1/16".
20 chapas de 2m,52x0m,27x1/16".
20 chapas de 4m,27x0m,18x1/16".
20 chapas de 2m,52x0m,53x1/16".
40 chapas de 2m,22x0m,60x1/16".

O preço será médio para qualquer das dimensões acima pedidas, maximo do kilo 980 réis.

500 travessas de freio com triangulos de tubo redondo, bitola de 1m,60, sendo 250 direitos e 250 esquerdos iguaes ao desenho 36, sendo o preço maximo de um 90\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 14 de agosto de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO ESPECIAL PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arame de aço «Extra Stop» especial para molas

200 kilos de 1/16", maximo de kilo 178000.
200 kilos de 3/32", maximo de kilo 168500.
300 kilos de 1/8", maximo de kilo 165000.
100 kilos de 3/16", maximo de kilo 163000.
600 kilos de 1/4", maximo de kilo 153000.

Aço Hardy Patent Pick Company, Sheffield.

2 vergalhões de aço polido 20 pés×3".
2 vergalhões de aço polido 20 pés×1 1/2".
24 vergalhões de aço polido 17 pés×1 1/2".
12 vergalhões de aço polido 18 pés×1 1/2".

2 vergalhões de aço polido 24 pés×2 1/8".
20 vergalhões de aço polido 24 pés×3 1/4".
8 vergalhões de aço polido 16 pés×3 1/4".
10 vergalhões de aço polido 20 pés×3 1/4".
6 vergalhões de aço polido 20 pés×17/16".
4 vergalhões de aço polido 18 pés×3 3/8".
25 vergalhões de aço polido 20 pés×1 3/4".
12 vergalhões de aço polido 16 pés×1 3/4".
6 vergalhões de aço polido 21 pés×1 3/4".
0 vergalhões de aço polido 21 pés×3".
12 vergalhões de aço polido 22 pés×1 1/2".
6 vergalhões de aço polido 20 pés×3/8".
Preço maximo do kilo 43270.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de agosto de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE, SERRAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919:

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço de alta velocidade «novo» de Jonas & Calver (self-Hardening)

100 kilos de 1/2" (quadrado).
750 kilos de 3" × 1 1/2".
250 kilos de 2" × 1".
250 kilos de 1 1/2" × 8 1/4".
150 kilos de 1" × 5/8".
425 kilos de 1" × 1/2".

100 kilos de 7/8" × 5/8".
100 kilos de 3/4" × 3/8".
300 kilos de 1 1/2" (quadrado).
250 kilos de 1 1/4" (quadrado).
200 kilos de 1" (quadrado).
150 kilos de 7/8" (quadrado).
100 kilos de 3/4" (quadrado).

Preço maximo do kilo, \$ 2.76.

Aço de alta velocidade para temperar com oleo ou agua, para frezas, machos e alargadores

250 kilos de 1 1/2" (redondo).
300 kilos de 2" (redondo).
400 kilos de 3" (redondo).
400 kilos de 4" (redondo).

Preço maximo do kilo, \$ 1.43.

Navalhas para fazer rebordos de rodas nos tornos de Niles Mement Pond & Comp.; de aço de alta velocidade e iguaes as figuras 1 e 2 do desenho n. 677

50 direitas, figura 1, maximo de uma, \$ 140.00.
50 esquerdas, figura 1, maximo de uma, \$ 140.00.
50 direitas, figura 2, maximo de uma, \$ 185.00.
50 esquerdas, figura 2, maximo de uma, 185.00.
50 kilos de lever lubricant, para fazer agua para as machinas de furar, frezas e tornos, maximo do kilo, \$ 0.48.

Serras para metais (metal slittings saws) pagu 219

12 de 2-1/2" de diametro, 1/32" de grossura e 7/8" de furo, maximo de uma, \$ 1.29.
12 de 2-1/2" de diametro, 3/64" de grossura e 7/8" de furo, maximo de uma, \$ 1.24.
12 de 2-1/2" de diametro, 1/16" de grossura e 7/8" de furo, maximo de uma, \$ 1.19.
12 de 2-1/2" de diametro, 3/32" de grossura e 7/8" de furo, maximo de uma, \$ 1.19.
12 de 2-1/2" de diametro, 1/8" de grossura e 7/8" de furo, maximo de uma, \$ 1.19.
12 de 2-1/2" de diametro, 5/32" de grossura e 7/8" de furo maximo de uma, \$ 1.42.
12 de 4" de diametro, 1/16" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 1.58.
12 de 4" de diametro, 3/32" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 1.57.
12 de 4" de diametro, 1/8" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 1.57.
12 de 4" de diametro, 5/32" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 1.74.
12 de 4" de diametro, 3/16" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 2.00.
12 de 6" de diametro, 1/8" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 3.50.
12 de 6" de diametro, 3/16" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 4.50.
12 de 7" de diametro, 1/8" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 4.92.
12 de 7" de diametro, 3/16" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 4.08.
1 machina para aplainar madeira, com tupia e serra circular, para 0,30 de face na mesa, maximo, \$ 850.00.

1 serra de fita circular vertical para corte de 0,300, max. \$ 563,00.

Tabos de ferro para caldeira, sem solda

1.000 tubos de 20 pés e 3" x 2".
1.000 tubos de 15 pés e 6" x 2 1/4".
500 tubos de 12 pés e 2" x 1 3/4".
500 tubos de 12 pés e 6" x 1 1/2".
200 tubos de 12 pés e 7" x 1 7/8".
Preço maximo do kilo, \$ 0.28,48.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cíes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria da ultima collecta dos impostos a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a

todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 15 de agosto de 1919.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE AÇO BATIDO PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 de agosto corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 postes de aço batido, typó Block-Adel, conforme desenho que se encontra na Intendencia, sendo o preço maximo de nm 45\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para unidade estabelecida do artigo acima pedido, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de agosto de 1919.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS E TORAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de setembro do corrente anno, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de madeira de lei

150 vigas de seis a oito metros de comprimento, esquadria de 0m,25x0m,25 até 0m,4x0,40, maximo de m3. 110\$00.

150 vigas de oito e dez centimetros a dez metros de comprimento, esquadria de 0m,25x0m,25 até 0m,40x0m,40, maximo de m3. 10\$00.

100 vigas de dez m3 e dez centimetros a 12 metros de comprimento, esquadria de 0m,30x0m,30 até 0m,40x0m,40, maximo de m3. 130\$000.

Essas vigas serão de madeira de lei das constantes das condições geraes para o fornecimento de dormentes, falquejadas nas quatro faces e aparelhadas de modo a apresentarem as dimensões exigidas. Serão de quinas vivas, isentas de brancos, fendas, brocas, nós careados ou outros defeitos.

Toras falquejadas de madeira de lei

400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento de quatro e vinte centimetros a dez metros, esquadria minima 0m,40x0m,40, maximo de m3, 180\$00.

100 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de dez metros e dez centimetros, esquadria minima 0m,40x0m,40, maximo de m3, 24\$00.

50 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, comprimento de quatro e vinte centimetros a dez metros, esquadria minima 0m,40x0m,40, maximo de m3, 130\$000.

50 metros cubicos de vinhatico amarello, comprimento minimo de quatro metros e vinte centimetros, esquadria minima 0m,40x0m,40, maximo de m3, 120\$000.

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de quatro metros e vinte centimetros, esquadria minima de 0m,50x0m,50, maximo de m3, 95\$000.

200 metros cubicos de qualquer das qualidades constantes nas condições geraes, para o fornecimento de dormentes, comprimento minimo de quatro metros e vinte centimetros, esquadria minima de 0m,40x0m,40, maximo de m3, 95\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para os unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega à margem da linha em tráfego, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno ou antes, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assinadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

O involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo to'os os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim;

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O fornecedor, a juizo da administração, poderá ficar sujeito a multas, que poderão variar de 20% a 2.000%, caso não faça a entrega nos prazos estabelecidos, perdendo a caução si o fornecimento não estiver completo no prazo marcado.

Além dessas penalidades, poderá a estrada dispensar as quantidades em falta para compralas onde lhe aprouver, correndo por conta do fornecedor a differença no preço para mais.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas

o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de agosto de 1919.—O secretario. José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de ferro e aço para a 4ª divisão, em 1919, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de agosto de 1919. — Benjamin Jacob, intendente.

Aos vinte e um dias do mez de agosto de mil novecentos e dezenove presentes ás doze horas na sala da intendencia na estação Central, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1, Dias Garcia & Comp.;
 - N. 2, Hime & Comp.;
 - N. 3, Christovão Fernandes & Comp.;
 - N. 4, Fonseca, Almeida & Comp.;
 - N. 5, Borlido Maia & Comp.
- Total cinco propostas.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Depois foram examinados os involucros das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente e rubricadas para serem publicadas no *Diário Official*, de amanhã 22. Para constar foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e pelo escrivão Romeu Augusto Guimarães. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Por procuração de Christovão Fernandes & Comp., David Araújo. — Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Clemente Silva. O escrivão, Romeu Guimarães.

Confere. Agosto-21-de 1919.—Augusto de Araújo Bastos, escrevente interino. Confere. Agosto-21-de 1919.—J. Canosi, amanuense. Visto. 21-Agosto de 1919.—B. Jacob.

Dias Garcia & Comp., estabelecidos nesta Capital, de accordo com o edital de 31 de julho proximo passado, publica no *Diário Official*, propõem o fornecimento do seguinte material à Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aço redondo

400 kilos de 1 3/4", kilo.....	1\$200
150 kilos de 1/2", kilo.....	1\$200
300 kilos de 1 3/8", kilo.....	1\$200

Aço em barra:

200 kilos de 2 1/4" x 3/8", kilo....	1\$200
150 kilos de 3" x 3/16", kilo.....	1\$200

Aço em barra com nervura:

200 kilos de 3" x 3/8", kilo.....	2\$300
-----------------------------------	--------

Ferro:

300 kilos em chapa russa, kilo....	2\$600
400 kilos redondo de 7/8", kilo....	\$990
4.000 kilos redondo Lowmoor de 1 1/4", kilo.....	1\$000

200 kilos quadrado Lowmoor de 4", kilo.....	1\$08
---	-------

Ferro em chapa:

400 kilos em chapa preta 8" x 4" x 1/8", kilo.....	1\$000
2.000 kilos em chapa preta de 10" x 5" x 1/4", kilo.....	1\$000
2.000 kilos em chapa preta de 8" x 4" x 1/4", kilo.....	1\$000
2.000 kilos em chapa preta de 10" x 3" x 3/16", kilo.....	1\$000
2.000 kilos em chapa preta de 8" x 5" x 3/16", kilo.....	1\$000

Ferro em barras:

10 barras, superior de 4 1/2" x 1", kilo.....	1\$100
---	--------

Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições estabelecidas no edital e que os preços são para os artigos entregues na intendencia.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919.—Dias Garcia & Comp.

Hime & Comp. propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na Intendencia, de accordo com o edital:

400 kilos de aço redondo de 1 3/4", kilo.....	1\$300
150 kilos de aço redondo de 1/2", kilo.....	1\$300
300 kilos de aço redondo de 1 3/8", kilo.....	1\$300
200 kilos de aço em barra de 2 1/4" x 3/8", kilo.....	1\$300
200 kilos de aço em barra com nervura de 3" x 3/8", kilo.....	1\$550
150 kilos de aço em barra de 2" x 3/16", kilo.....	1\$300
300 kilos de ferro em chapa russa, kilo.....	3\$800
400 kilos de ferro redondo de 7/8", kilo.....	\$690
400 kilos de ferro em chapa preta de 8" x 4" x 1/8", kilo....	\$890
2.000 kilos de ferro em chapa preta de 10" x 5" x 1/4", kilo.....	\$890
2.000 kilos de ferro em chapa preta de 8" x 4" x 1/4", kilo.....	\$890
2.000 kilos de ferro em chapa preta de 10" x 5" x 3/16", kilo.....	\$890
2.000 kilos de ferro em chapa preta de 8" x 5" x 3/16", kilo.....	\$890
10 barras de ferro superior de 4 1/2" x 1", kilo.....	\$990

Declaramos estar inteiramente de accordo com as clausulas do referido edital.

Rio, 21 de agosto de 1919.—Por procuração, João Ferreira.

Concurrenciã para fornecimento de ferro e aço para a 4ª divisão, conforme o edital de 31 de julho de 1919:

400 kilos de aço redondo de 1 3/4", kilo.....	1\$300
150 kilos de aço redondo de 1/2", kilo.....	1\$300
300 kilos de aço redondo de 1 3/8", kilo.....	1\$300

400 kilos de ferro redondo de 7/8", kilo.....	\$626
400 kilos de ferro em chapa preta de 8"×4"×1/8", kilo.....	\$626
1.000 kilos de ferro em chapa preta de 10"×5"×1/4", kilo.....	\$626
1.000 kilos de ferro em chapa preta de 8"×4"×1/4", kilo.....	\$626
1.000 kilos de ferro em chapa preta de 10"×5"×3/16", kilo.....	\$626
1.000 kilos de ferro em chapa preta de 8"×5"×3/16", kilo.....	\$626

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919.—Por procuração de Christovão Fernandes & Comp., David Araújo.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 31 de julho proximo passado, o material abaixo especificado:

400 kilos de aço redondo de 1 3/4", kilo.....	\$950
150 kilos de aço redondo de 1/2", kilo.....	\$950
300 kilos de aço redondo de 1 3/8", kilo.....	\$950
200 kilos de aço em barra de 2 1/4"×3/8", kilo.....	\$1250
200 kilos de aço em barra de 3"×3/8", kilo.....	\$1450
150 kilos de aço em barra de 2"×3/16", kilo.....	\$1250
300 kilos de ferro em chapa, russa, kilo.....	\$2900
400 kilos de ferro redondo de 7/8", kilo.....	\$620
1.000 kilos de ferro redondo Lowoor, de 1 1/4", kilo.....	\$990
200 kilos de ferro quadrado Lowoor de 4", kilo.....	\$1050
400 kilos de ferro em chapa preta de 8"×4"×1/8", kilo.....	\$950
1.000 kilos de ferro em chapa preta de 10"×5"×1/4", kilo.....	\$960
1.000 kilos de ferro em chapa preta de 8"×4"×1/4", kilo.....	\$960
2.000 kilos de ferro em chapa preta de 10"×5"×3/16", kilo.....	\$960
2.000 kilos de ferro em chapa preta de 8"×5"×3/16", kilo.....	\$960
40 barras de ferro superior de 4 1/2"×1", kilo.....	\$770

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919.—Fonseca, Almeida & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa Repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 31 de julho proximo passado, publicado no *Diário Official*:

400 kilos de aço redondo de 1 3/4", kilo.....	\$740
150 kilos de aço redondo de 1/2", kilo.....	\$762
300 kilos de aço redondo de 1 3/8", kilo.....	\$740
200 kilos de aço em barra de 2 1/4"×3/8", kilo.....	\$740
200 kilos de aço em barra de 3"×3/8" com nervura, kilo.....	\$840
150 kilos de aço em barra de 2"×3/16", kilo.....	\$824
300 kilos de ferro em chapa russa, kilo.....	\$3500
400 kilos de ferro redondo de 7/8", kilo.....	\$730
1.000 kilos de ferro Lowoor de 1 1/4" redondo, kilo.....	\$990

200 kilos de ferro quadrado Lowoor de 4", kilo.....	\$1150
400 kilos de ferro em chapa preta de 8"×4"×1/8", kilo.....	\$934
2.000 kilos de ferro em chapa preta de 10"×5"×1/4", kilo.....	\$734
2.000 kilos de ferro em chapa preta de 8"×4"×1/4", kilo.....	\$734
2.000 kilos de ferro em chapa preta de 10"×5"×3/16", kilo.....	\$934
2.000 kilos de ferro em chapa preta de 8"×5"×3/16", kilo.....	\$934
40 barras de ferro superior de 4 1/2"×1", kilo.....	\$740

Os proponentes declaram estar plenamente de accordo com todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919.—Borlido Maia & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DE CORTAR PAPEL, TELEPHONES E SINETAS

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas na concorrência publica realizada hontem, para o fornecimento de machinas de cortar papel, telephones e sinetas e abertas e lidas hoje, nesta Intendencia, hem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1919.—Benjamin Jacob, intendente.

Aos vinte dias do mez de agosto de mil novecentos e dezanove, presentes ás doze horas na sala da Intendencia, na Estação Central, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

N. 1 J. L. Costa & Comp.

N. 2 The Ault & Wiborg Company.

Total duas propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a sua publicação no *Diário Official*. Digo, pelo Sr. Dr. intendente foi marcada a abertura das propostas apresentadas para o dia 21 do corrente, ás treze horas, visto haver o representante do Sr. J. L. Costa & Comp. protestado sobre o facto de haver o proponente The Ault & Wiborg Company apresentado proposta nesta concorrência, não estando para isso habilitado, afim de ser verificada a idoneidade desse concorrente. Para constar foi lavrada esta acta, que vae assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos prepostos dos concorrentes e pelo escrivão Romeu Augusto Guimarães.—Benjamin Jacob.—Por procuração de J. L. Costa & Comp., Alberto Pereira dos Santos. Por procuração de The Ault & Wiborg Company.—R. M. Doria.—O escrivão, Romeu Guimarães. Confere.—Augusto de Araújo Bastos, escrevente interino. Conforme.—J. Canosa, amanuense. Visto. 21 de agosto de 1919.—B. Jacob, intendente.

Abertura das propostas apresentadas na concorrência publica realizada hontem, 20, nesta Intendencia, para fornecimento de machinas de cortar papel, telephones e sinetas.

Aos vinte e um dias do mez de agosto de mil novecentos e dezanove presentes ás treze horas, na sala da Intendencia, na estação Central, o intendente engenheiro Benjamin Jacob, o escrivão Romeu Augusto Guimarães e

as firmas que apresentaram propostas nesta concorrência ou seus prepostos, pelo Sr. intendente foi declarado que considera idonea a proponente The Ault & Wiborg Company, por ter apresentado documentos que provam estar habilitada a commerciar nos artigos que fazem objecto esta concorrência. Depois foram examinados os envolveros das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abortos e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente e rubricadas para serem publicadas no *Diário Official* de amanhã 22. O nome da proponente da proposta n. 2 é The Ault & Wiborg Brasil Company e não The Ault & Wiborg Company como acima foi escripto. Para constar foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos prepostos dos proponentes e pelo escrivão Romeu Augusto Guimarães.

Antes de serem abertas as propostas declarou o Sr. Dr. intendente que considera também idonea a firma proponente J. L. Costa & Comp.—Benjamin Jacob.—Por procuração de J. L. Costa & Comp., Alberto Pereira dos Santos.—Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil Company, R. M. Doria.—O escrivão, Romeu Guimarães.

Confere.—Valeando a eliminação na 13ª linha.—Augusto de Araújo Bastos, escrevente interino.

Conforme.—J. Canosa, amanuense.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de uma machina para cortar papel para a Intendencia, de accordo com o edital de concorrência de 13 do corrente mez, publicado no *Diário Official*.

1 machina para cortar papel do fabricante Foucher, no formato AA, com duas facas de sobressalentes..... 9:070\$000

A entrega será feita na Intendencia dessa Estrada até 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919.—Por procuração de J. L. Costa & Comp., Alberto Pereira dos Santos.

The Ault & Wiborg Brasil Company, estabelecida nesta capital, á rua dos Ourives n. 103, propõe vender de accordo com o edital dessa estrada datado de 13 do corrente mez, para a Intendencia:

Uma machina para cortar papel, com duas facas formato AA, pelo preço de oito contos cento e noventa e cinco mil réis 8:195\$ nas seguintes condições: a machina a fornecer é do fabricante muito conhecido «Società «Augusta» Torino», tipo R. 3, conforme o catalogo junto, inteiramente nova, de construção solidissima, com volante de pressão a altura fixa, movida a motor, com parada automatica da faca a cada corte, com aparelho para pequenas tiras de papel e uma faca de sobressalente, com os principaes dados a saber:

Luz do corte, cm.....	121
Altura do corte, cm.....	21
Dimensões da machina, cm.....	275×203
Peso approximado, kg.....	2700
Força motriz, hp.....	21/2

O signatario se submeterá as demais clausulas do edital acima mencionado no caso de acceptação de sua proposta.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919.—P.p. The Ault & Wiborg Brasil Co.—Edmundo Hilbron, representante geral.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE, LATÃO E OUTROS MATERIAES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 22 de agosto de 1919, ás 12 horas, no almoxarifado desta estrada, nesta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, pela commissão composta do chefe da 4.ª divisão, chefe da Contabilidade e almoxarife da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, e a proporção das necessidades do serviço, dos materiaes especificados na relação annexa.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras, emenda ou cousa alguma que duvidas faça.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço dos materiaes a fornecer, cabendo preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

III

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria da estrada em Baurú a quantia de dous contos de réis (2:000\$), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim lhe for marcado.

IV

O proponente escolhido, depositará na thesouraria da estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução, será feita em moeda corrente, garantindo a execução do contracto e não vencerá juros, e só será restituída ao contractante, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros; antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residencia.

A esse envolvero o proponente reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente.

O proponente deverá também apresentar o recibo da caução a que se refere a condição III deste edital.

Todos esses documentos de idoneidade serão fechados em um segundo envolvero, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envolveros, retirando-se delles os documentos para o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Resolvida a questão de idoneidade pela estrada, serão publicadas as propostas aceitas e restituídas aos proponentes, que não forem julgados idoneos, as respectivas propostas fechadas tal como foram entregues.

A estrada se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos materiaes separadamente ou de todos, caso julgue isso conveniente, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados.

IX

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo da relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

X

O proponente aceito fica obrigado a fornecer, dentro de trinta (30) dias, todos os artigos constantes da relação annexa, na proporção dos pedidos do Almoxarifado, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder desse prazo.

XI

Não estando de accordo o material pedido com as especificações da relação annexa a este edital, fica o proponente aceito obrigado a substituí-lo no prazo de trinta (30) dias contados da notificação sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

XII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida á thesouraria da estrada dentro de quinze dias a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a condição IV deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta estrada, si a referida caução não for integrada no prazo de trinta (30) dias.

XIII

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes ao das amostras que o Almoxarifado põe á disposição dos interessados, em Baurú e S. Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes a relação não indica o fabricante ou não houver amostra. No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer nos preços propostos. Neste caso a estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e, na presença de todos, indagará da redução que offerecerem.

XV

Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, frete e quaesquer outras fornecendo esta estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se o fornecedor a effectuar o despacho e immediatamente enviar ao Almoxarifado da estrada o respectivo conhecimento. Para os effectos da condição X será observada a data do conhecimento.

XVI

Os contractos só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

XVII

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na thesouraria da Estrada ou na Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega dos materiaes e correrão por conta da assignação orçamentaria do corrente exercício financeiro: Estradas de Ferro Federaes — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, verba 6.ª, art. 98, lei n. 6.674, de 7 de janeiro de 1919. Para materiaes de todas as divisões, 3.750:000\$ (tres mil setecentos e cincoenta contos de réis.).

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada e não serão acccitas aquellas cujos preços excederem aos maximos indicados nas relações constantes do fim do presente edital.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 22 de julho de 1919. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Relação do material em concorrência para o segundo semestre de 1919.

150 kilos de antimonio em barra para fundição, kilo.....	3\$500	525\$000	dondo de 3/16", kilo.....	4\$800	96\$000
40 kilos de borracha em lençol de 1/8", kilo.....	8\$500	340\$000	25 kilos de latão em vergalhão redondo de 1/4", kilo.....	4\$800	120\$000
40 kilos de borracha em lençol de 1/4", kilo.....	8\$500	340\$000	40 kilos de latão em vergalhão redondo de 5/16", kilo.....	4\$800	192\$000
40 kilos de borracha em lençol de 1/2", kilo.....	8\$500	340\$000	50 kilos de latão em vergalhão redondo de 3/8", kilo.....	4\$800	240\$000
40 kilos de borracha em lençol de 3/4", kilo.....	8\$500	340\$000	80 kilos de latão em vergalhão redondo de 7/16", kilo.....	4\$800	384\$000
40 kilos de borracha em lençol de 1", kilo.....	8\$500	340\$000	100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	4\$800	480\$000
2.000 kilos de bronze em barra, kilo..	3\$500	7.000\$000	30 kilos de latão em chapa de 1/32", kilo.....	5\$000	150\$000
100 metros de cabo de aço flexivel de 1/4", metro.....	4\$000	400\$000	80 kilos de latão em chapa de 1/16", kilo.....	5\$000	400\$000
100 metros de cabo de aço flexivel de 1/2", metro.....	8\$000	800\$000	120 kilos de latão em chapa de 3/16", kilo.....	5\$000	600\$000
100 metros de cabo de aço flexivel de 3/4", metro.....	11\$000	1.100\$000	300 kilos de latão em chapa de 5/16", kilo.....	5\$000	1.500\$000
5 cadinhos ingleses Morgan para 100 kilos, um.....	80\$000	400\$000	300 kilos de latão em chapa de 1/2", kilo.....	5\$000	1.500\$000
5 cadinhos ingleses Morgan para 120 kilos, um.....	96\$000	480\$000	300 kilos de latão em chapa de 3/4", kilo.....	5\$000	1.500\$000
6 cadinhos ingleses Morgan para 150 kilos, um.....	120\$000	720\$000	800 kilos de latão em chapa de 1/2", kilo.....	5\$000	4.000\$000
30 kilos de cobre em chapa de 1/32", kilo.....	4\$000	120\$000	400 kilos de metal patent Babbide Nickel XXXX, kilo.....	12\$000	4.800\$000
150 kilos de cobre em chapa de 1/8", kilo.....	4\$000	600\$000	25 kilos de rebites de cobre com arruelas sortidos para emendas de correias, kilo.....	20\$000	500\$000
400 kilos de cobre em chapa de 3/8", kilo.....	4\$000	1.600\$000	30 registros de latão para ar de 1/2", um.....	2\$000	60\$000
600 kilos de cobre em chapa de 1/2", kilo.....	4\$000	2.400\$000	30 registros de latão para ar de 3/4", um.....	3\$000	90\$000
500 kilos de cobre em barra marca Ancora, kilo.....	3\$600	1.800\$000	30 registros de latão para ar de 1", um.....	5\$000	150\$000
10 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/8", kilo.....	4\$600	46\$000	30 registros de latão para agua de 1/2", um.....	2\$000	60\$000
10 kilos de cobre em vergalhão redondo de 3/16", kilo.....	4\$600	46\$000	30 registros de latão para agua de 3/4", um.....	3\$000	90\$000
15 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/4", kilo.....	4\$600	69\$000	30 registros de latão para agua de 2" um.....	8\$000	240\$000
15 kilos de cobre em vergalhão redondo de 5/16", kilo.....	4\$600	69\$000	30 torneiras de latão para agua de 1/2", uma.....	2\$000	60\$000
25 kilos de cobre em vergalhão redondo de 7/16", kilo.....	4\$600	115\$000	30 torneiras de latão para agua de 3/4", uma.....	3\$000	90\$000
50 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	4\$600	230\$000	30 torneiras de latão para agua de 1", uma.....	4\$500	135\$000
50 kilos de cobre em vergalhão redondo de 3/4", kilo.....	4\$600	230\$000	30 torneiras de latão para agua de 2", uma.....	10\$000	300\$000
80 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	4\$600	368\$000	24 torneiras de latão para ar de 1/2", uma.....	3\$400	81\$600
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1", kilo.....	4\$600	460\$000	24 torneiras de latão para ar de 3/4", uma.....	5\$600	134\$400
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1 1/8", kilo.....	4\$600	460\$000	24 torneiras de latão para ar de 1", uma.....	8\$400	201\$600
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1 1/4", kilo.....	4\$600	460\$000	24 torneiras de latão para ar de 2", uma.....	14\$000	336\$000
120 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1 3/8", kilo.....	4\$600	552\$000	20 kilos de tubos de cobre de 1/4", kilo.....	8\$500	170\$000
200 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1 1/2", kilo.....	4\$600	920\$000	20 kilos de tubos de cobre de 5/16", kilo.....	8\$500	170\$000
10 caixas de folhas de Flandres X, caixa.....	100\$000	1.000\$000	20 kilos de tubos de cobre de 3/8", kilo.....	8\$500	170\$000
10 caixas de folhas de Flandres XX, caixa.....	113\$000	1.130\$000	20 kilos de tubos de cobre de 7/16", kilo.....	8\$500	170\$000
5 caixas de folhas de Flandres XXX, caixa.....	126\$000	630\$000	50 kilos de tubos de cobre de 1/2", kilo.....	8\$500	425\$000
15 kilos de latão em vergalhão redondo de 1/8", kilo.....	4\$800	72\$000	50 kilos de tubos de cobre de 5/8", kilo.....	8\$500	425\$000
			50 kilos de tubos de cobre de 3/4", kilo.....	8\$500	425\$000
			50 kilos de tubos de cobre de 1", kilo.....	8\$500	425\$000
			60 kilos de tubos de cobre de 1 1/4", kilo.....	8\$500	510\$000
			60 kilos de tubos de cobre de 1 1/2", kilo.....	8\$500	510\$000
			100 kilos de tubos de cobre de 1 3/4", kilo.....	8\$500	850\$000
			Somma.....		2.242\$600

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Baurú, 22 de julho de 1919. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 100 APPARELHOS TELEGRAPHICOS «MORSE», DE FABRICAÇÃO SIEMENS BROTHER'S & COMP., INTERMEDIARIOS

Em observancia ao disposto na lettra «C», do art. 54, da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 11 de agosto de 1919.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1919.— A. Penido, director geral.

Quadro comparativo de preços da concorrência publica para o fornecimento de 100 aparelhos telegraphicos «Morse» de fabricação Siemens Brother's & Comp., intermediarios, realizada em 11 de agosto de 1919

Numero do ordem	Designação do artigo	Unidade	Mayrink Veiga & Comp.	Rodrigo Vianna Junior
1	100 aparelhos telegraphicos «Morse» de fabricação Siemens Brother's & Comp., intermediarios.....	Um	£ 49-0-0	£ 53.19-0

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1919.— O secretario do Conselho de Compras, Antonio Stanislaw de Almeida Cunha.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS CHATAS DE AÇO

Do ordem do Sr. Dr. engenheiro-chefe autorizado pelo aviso n. 25110, de 1 de julho corrente, do Exmo. Sr. ministro da Viação, faço publico que no dia 22 de agosto proximo, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento a esta fiscalização, de duas chatas de aço, do tipo actualmente usado na limpeza do canal do Mangue, com os caracteristicos approximados: altura 1m.70, comprimento, 19m.50, largura 5m.50, cubação 60m.3 e porlas 6, destinadas ao mesmo serviço, até a importância total de réis 70:000\$000, conforme planta existente no escritorio central, á praça Mauá n. 10, que poderá ser vista das 11 ás 15 horas em todos os dias uteis, sob as seguintes condições:

I

Os concorrentes observarão e attenderão ao que estatue a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54 e seus paragraphos.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de £00\$, para poderem ser admittidos a concorrência, perdendo esta caução o proponente escolhido, se não assignar o contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official*, para a entrega.

III

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

IV

O proponente escolhido depositará na thesauraria da Inspectoria Federal de

Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto, a quantia de réis £00\$, para garantia da execução deste.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas:

a) pela apresentação dos conhecimentos de todos os impostos federaes e municipaes pagos dentro do exercicio competente, decorrentes da profissão exercida pelos concorrentes;

b) pela competencia e pratica notoria ou comprovada na execução de serviços da natureza dos postos em concorrência;

c) pelos recursos notorios ou comprovados de que dispuzer o concorrente para assumir os encargos da concorrência;

d) pela execução moral do concorrente reconhecida ou comprovada no cabal desempenho de obrigações anteriores contrahidas com a administração publica ou terceiros.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento, que não deverá exceder de quatro mezes depois da assignatura do contracto para sua construção. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar, de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1919. — Basilio D. Vianna, official.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

Aviso aos navegantes n. 64

Argentina—Rio da Prata—Banco Magdalena—Desaparecimento de boias.

Observação—Desapareceram as boias B 2 e B 3, que balisavam o banco Magdalena.

Boia B 2

Lat.—34° 54' 30" S.
Long.—57° 30' 30" W.

Posição (approximada)

Boia B 3

Lat.—34° 59' 00" S.
Long.—57° 22' 30" W.

Nota—Novo aviso annunciará sua reposição.

Cartas affectadas—Argentina cinco e Inglaterra 2.544 e 1.719.

(Do aviso aos navegantes n. 85, do n. 15 de 1919, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919.—Henrique Teixeira Salvo de Sá, capitão de mar e guerra, director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes Companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

No proximo sabbado, 23 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na Quinta Categoria do n. 131 a fim, bem como a todas aquellas que perderam a ultima chamada nas diferentes categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919.—Luiz Coutinho Ferreira Pinto, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. desembargador chefe do Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (ama-

núense) da Secção de Informações do Gabinete de Identificação e de Estatística.

Os candidatos deverão exhibir os documentos a seguir:

a) certidão de idade ou documentos que a suppram;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vacinação ou de não soffrerem da molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quaisquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e consistirão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brasil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official;

f) questões praticas das secções do referido gabinete.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 8 de agosto de 1919. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral da Contabilidade da Guerra

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que o conselho economico desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente, ás 12 horas, para a venda de papeis e livros velhos dados em consumo, existentes no archivo da mencionada directoria.

As pessoas que pretenderem concorrer a esta licitação deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director, até ás 14 horas do dia 22, vespéra da concorrência, que obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 14,33x21,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data, assignatura, nome e preço maximo, referente ao kilo; amma, por quanto offerecido a compra do artigo, em algarismo e por extenso.

2.ª O licitante cautionará no cofre desta repartição a quantia de 1000\$, para garantia da mencionada compra, caução esta que será restituída por occasião do ultimo pagamento, perdendo-a, porém, em favor dos cofres publicos si deixar de effectuar a acquisição do todo ou da parte que lhe couber.

3.ª O material, constante de papeis velhos e livros dados em consumo com capas de couro e pauco, será entregue por partes, devendo o pagamento ser effectuado regularmente nesta Directoria da Contabilidade, depois de cada entrega e conferencia.

4.ª As despesas com a passagem e retirada do material correrão á conta do licitante, que não poderá fazer reclamação alguma depois da mesma retirada.

5.ª O preço minimo abaixo do qual não será accoita proposta alguma é de 100 réis por kilogramma.

O Conselho Economico da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, 20 de agosto de 1919. — O secretario, major *Augusto Nysio de Souza*.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director e presidente do conselho administrativo desta estabelecimento, faço publico que nesta fabrica, no dia 28 do corrente, ao meio dia em ponto, se realiza uma concorrência para venda de um cavallo zaino, calçado dos pés e da mão direita, estrella, signal branco na narina

direita, com 1,30 de altura e 11 annos de idade.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 19 de agosto de 1919. — *Pericles Ferraz*, capitão secretario interino.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director o presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 27 do corrente realizar-se-ha ao meio-dia uma concorrência para a venda do aparas do papelão.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 19 de agosto de 1919. — *Pericles Ferraz*, capitão secretario interino.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

2º semestre de 1919

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante o mez de agosto proximo futuro, se procederá á cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente anno.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 73 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, o imposto não pago no referido mez, incorrerá na multa de 20 %, elevada a 30 % no caso de ser cobrada judicialmente, e, bem assim, que finda a cobrança, as certidões serão remetidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a cobrança respectiva, de accordo com o decreto n. 13.218, de 23 de outubro de 1918.

Outrosim se declara que não será admittido a pagamento o contribuinte que não estiver quitto do 1º semestre.

Primeira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 31 de julho de 1919. — O sub-director, interino, *Hermano Eugenio Tarcas*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 92

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimados os tabellães *Rodrigo de Carvalho*, *Antonio Soares Chagas* o *Silvio de Lemos*, nesta cidade do Rio de Janeiro, em local ignorado, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgarem a bem de suas defesas, sob pena de revelia, no processo que teve por base os autos do 5 a 13 e de 14 a 28, instaurados na Collectoria do Rio Branco (Departamento do Alto Acre), contra os mesmos tabellães.

Recebedoria, 14 de agosto de 1919. — O superintendente, *Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 93

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma *Manoel da Silveira Porto*, *Arraial da Pedra*, *Guaratiba*, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2, de 5 de junho de 1919 instaurado na Collectoria de S. João Marcos.

Recebedoria, 14 de agosto de 1919. — O superintendente, *Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 94

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma *Buchdid & Comp.*, á rua da Misericórdia n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4, de 15 março de 1918, instaurado na Collectoria do Campo Grande (Matto Grosso).

Recebedoria, 14 de agosto de 1919. — O superintendente, *Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 95

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma *Lumberto Levy & Companhia*, á rua Vasco da Gama n. 23 desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 63, de 21 de julho de 1919, instaurado na 1ª Collectoria de Bello Horizonte.

Recebedoria, 14 de agosto de 1919. — O superintendente, *Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 96

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma *Manoel Gaspar de Souza*, á rua da Constituição n. 34 desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a denuncia n. 189, de 16 de maio de 1919 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 14 de agosto de 1919. — O superintendente, *Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 97

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma *Alvaro do Carvalho ou Alvaro Lacerda de Carvalho* á rua D. Maria n. 51, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, do despacho do Sr. director proferido na denuncia n. 231, de 9 de setembro de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 500\$, por infracção da tabella B n. 2 § 4º, annexo ao decreto n. 3.964, de 23 de janeiro de 1900.

Recebedoria, 14 de agosto de 1919. — O superintendente, *Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 98

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma *A. Costa & Comp.*, á tadeira da Madre do Deus n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, do despacho do mesmo director, proferido na representação n. 373, de 23 de junho de 1919, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar emolumento de 803 correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1919, e multada em 803 por infracção dos arts. 6 e 13 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Fica avisada de que não será accoita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 14 de agosto de 1919. — O superintendente, *Cruz Rios*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 99

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Domingos N. comedes da Silva à rua João Vicente n. 295, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo director, proferido na representação n. 483, de 1 de junho de 1919, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 605 correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1919, e multada em 1205 por infracção dos arts. 6, 13 e 182 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 do fevereiro de 1916.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Recebedoria, 14 de agosto de 1919. — O superintendente, Cruz Rios.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs e Sorteios

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Tondo J. D. Silva & Comp., estabelecidos nesta Capital à rua Gonçalves Dias n. 89, requerio o cancelamento da carta patente n. 32, de 22 de agosto de 1917, que os autorizava a venda de mercadorias mediante sorteios, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem à Superintendencia da Fiscalização dos Clubs e Sorteios, no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o redido dos requerentes.

Superintendencia da Fiscalização, 8 de agosto de 1919. — Annibal Bessone Pinto Corrêz.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de trinta dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias consignadas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematados para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as ou retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 99—AH: Uma caixa n. 27.941, consignada a M. Hertz; BD: Sete caixas ns. 1, 2, 5, 6, 11 e 13, consignadas a William Bore; EL n. 412/1: Uma caixa consignada a E. Leivas; FB: Uma caixa n. 2, consignada a Irineu; LS: Quatro caixas sem numero (o manifesto dá a numeração de 1 a 4) consignadas a Luiz Siqueira; SS: Um sacco sem numero (não consta do manifesto), vindas de Bordéus, no vapor francez Samara, em 5 de fevereiro de 1919.

Armazem n. 16

Manifesto n. 63—Losango GAZ: Uma barrica n. 2; GAZ—1.855: Quatro barricas ns. 272, 275, 277 e 281, consignadas a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, vindas de Nova York, na barca norueguesa S. Jarae, em 17 de fevereiro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.449 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos emapparelos hydraulicos para trituradores, para que pretend privilegio Fulton Iron Works Company, domiciliada em S. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Louis Edward Lortz, domiciliado na mesma cidade

A nossa invenção se refere a um apparelho hydraulico para desenvolver pressão sobre os rolos de engrenhos de canna ou de outros trituradores, sendo a invenção principalmente em relação aos accumuladores de taes apparelhos hydraulicos.

A Fig. 1, é uma elevação, sendo parte em secção, do nosso apparelho hydraulico apresentado em ligação com um triturador.

A Fig. II, é uma secção vortical ampliada através da tampa inferior do cylindro do accumulador.

Nos desenhos, A indica as armações de um triturador, constituindo os supportes dos mnhões dos rolos B, um dos quaes é movel de modo a approximar-se e afastar-se do outro. C indica capas hydraulicas contendo os embolos D, ali adaptados, afim de manter elasticamente o rolo B em relação ao outro rolo. As capas hydraulicas tem, ligados a si, os tubos conductores E, pelos quaes a agua ou outro fluido pôde ser emitido sob pressão ás capas, sendo esses tubos, por sua vez, ligados a um tubo emissor principal F.

O accumulador abrange as columnas verticaes de guia 1, pelas quaes se pôde dirigir o movimento vertical de uma série de pesos 2. Os pesos 2 são montados de modo a permittem a sua remoção, em uma haste porta-peso vertical 3.

As columnas de guia 1 sustentam um supporte cylindrico 4, collocado por cima dos pesos 2, e sendo de preferencia perfurado afim de permitir a operação da haste porta-peso 3, através delle.

O n. 5 indica uma tampa cylindrica inferior, sustentada pelo supporte 4, e contendo uma abertura vertical na qual uma haste porta-valvula 3 está adaptada a se mover. O n. 9 representa uma caixa cylindrica montada sobre a tampa cylindrica inferior 5 e estendendo-se verticalmente, sendo esta caixa cylindrica concentrica com a haste porta-pesos 3, porém de maior diametro do que essa haste. A caixa cylindrica 9 é fechada na sua extremidade de cima com uma tampa cylindrica superior 10.

O numero 11 indica um piston operavel dentro da caixa cylindrica 9. O piston é de preferencia um prolongamento da haste porta-pesos 3 e é sufficientemente de um diametro maior do que essa haste afim de se ajustar com exactidão á caixa cylindrica 9, na qual o piston está adaptado para subir ou descer. Na haste inferior do piston ha um rebaixo ou superficie de rotação 12 contra a qual o fluido pôde operar de modo a desenvolver o movimento vertical do piston e da haste porta-pesos 3. Dentro da tampa cylindrica inferior 5 ha uma camara 6, propria para receber o fluido, embaixo da extremidade inferior do piston 11. A mencionada camara 6, propria para receber o fluido, communica-se com um canal 7 que vae através da tampa cylindrica inferior 5, da camara receptora 6, para um tubo de ligação 13, que serve para ligar o tubo conductor do fluido F á tampa cylindrica inferior.

O numero 14 indica uma caixa de valvula de escape, pendente da tampa cylindrica inferior 5 e contendo uma camara 15 provida de uma séde do valvula 16. Na caixa da valvula de escape ha um canal vertical 17 no qual está collocada uma haste da valvula 18,

levando uma valvula 19 situada na camara 15. A parte superior da haste da valvula 18 é menor do que o canal 17 afim de permitir em volta a corrente do fluido para um ducto 20, que se dirige lateralmente, a partir do referido canal, enquanto que a parte inferior da haste da valvula é ampliada de modo a se adaptar á abertura vertical na caixa da valvula, debaixo do canal 17, e deslocar-se ali com um ajustamento para vedar o fluido. A parte inferior da haste da valvula, constitue um tirante ascensor 17' que se torna debaixo da caixa da valvula 14, e é adaptado para ser actuado por um dente ascensor 21, transportado pela haste porta-pesos 3. O numero 22 indica uma bomba para submeter á pressão o fluido que entra nos tubos F e E, na parte inferior da tampa cylindrica 5. Esta bomba é ligada a um tubo que pôde conter uma valvula de governo 24; pela operação da bomba pôde-se forçar nos tubos E e F, na tampa cylindrica inferior e nas capas hydraulicas do triturador, o fluido sob qualquer pressão desejada. Um tubo 23 ligado á caixa da valvula de escape no local do ducto 20 se dirige para um reservatorio 25, o um tubo do retorno 27 se estende deito reservatorio para a bomba 22.

Na applicação do nosso apparelho hydraulico, obtém-se primeiramente a pressão do fluido nos tubos F e E, nas capas hydraulicas C e na tampa inferior do cylindro 5 pela operação da bomba 22. Quando o material passa entre os rolos do triturador, o rolo movel B, que está sob o governo dos embolos hydraulicos, se moverá relativamente ao outro rolo e o agente da pressão hydraulica actuará sob o piston 11 afim de levantar-o, deslizando-o suspensando os pesos 2, que regulam o grão do pressão sobre os embolos hydraulicos. Si se deseja um grão maior de pressão sobre os embolos, ajuntam-se pesos a dicionaes enquanto que, si se necessita de menor pressão, diminuem-se o numero de pesos. No caso de sobrevir no apparelho uma pressão excessiva, o dente ascensor 21 leva-lo pela haste porta-pesos 3, eleva-se sufficientemente para bater no tirante ascensor da valvula 17', e deslocar a valvula 15 da séde, pelo que o fluido da tampa cylindrica inferior 5 e no tubo F ali ligados, se descarrega parcialmente através da caixa da valvula de escape 14, para o tubo 23, para o reservatorio 25 e volta pelo tubo 27 para a bomba.

É necessario depois disso restaurar o agente da pressão hydraulica para os tubos F e E, a tampa hydraulica inferior 5 e a capa hydraulica C, pela operação da bomba 22.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção:

1º, em um apparelho do typo descripto, uma haste porta-pesos, um peso nessa haste, um piston movel com a referida haste, um cylindro no qual esse piston opera, meios conductores para o agente hydraulico, dirigidos para o cylindro referido, e meios que operem em correspondencia com a dita haste porta-pesos, permitindo o escapamento do agente hydraulico, quando o piston mencionado tiver percorrido uma distancia predeterminada.

2º, um apparelho, de accordo com a reivindicação 1, no qual uma série de pesos são montados na haste de modo a permittem a sua remoção.

3º, em um apparelho do typo descripto, uma haste porta-pesos, um peso nessa haste, um cylindro no qual o referido piston opera, meios conductores do agente hydraulico dirigidos ao cylindro mencionado, uma caixa de valvula de escape communicando com o mesmo cylindro, uma valvula na dita caixa, e meios que cooperem com a referida haste porta-pesos afim de operarem a valvula mencionada.

4º, em um apparelho do typo descripto, uma haste porta-pesos, um peso nessa haste, um piston movel juntamente com a mesma haste,

um cylindro no qual o dito piston se move, meios conductores para o agente hydraulico, dirigidos ao cylindro mencionado, uma bomba para desenvolver a pressão nos referidos meios conductores, uma caixa da valvula de escape, communicando com o cylindro mencionado, uma valvula na dita caixa, meios para a communicacão entre essa caixa e a bomba mencionada, e meios que cooperem com a dita haste porta-pesos para actuar sobre a referida valvula.

5º, um apparelho de accordo com a reivindicacão 4, abrangendo um reservatorio em communicacão com uma caixa de valvulas e meios de communicacão entre o reservatorio e uma bomba.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1919.—P.p. Pedro Americo Werneck.

N. 10.450—Memorial descriptivo de um novo processo para a produccão electrolytica do magnésio metálico, para que pretende privilegio George Cullon Seward, anteriormente estabelecido em Niagara Falls, Estado de Nova York, e residindo actualmente na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Esta invenção se refere á produccão electrolytica do magnésio metálico, sendo o seu objecto proporcionar um processo novo de depositar o magnésio pela electrolyse.

Na carta de patente dos Estados Unidos da America n. 880.489, concedida em 23 de fevereiro de 1908 a mim e a Franz von Kugelgen, está descripto o reivindicado um processo electrolytico para produzir magnésio ou ligas do mesmo, segundo o qual o oxido de magnésio é adicionado a um banho derretido contendo fluoreto de magnésio e um fluoreto de um metal ou metaes que sejam positivos em relação ao magnésio. A minha invenção presente se refere á operações semelhantes ás precedentes, modificadas de modo a obterem uma eficiencia melhor na operação, e uma produccão augmentada do metal.

O electrolyto que em uso é preferivelmente semelhante ao estabelecido na referida patente dos Estados Unidos n. 880.489, isto é, elle comprehende o fluoreto de magnésio, um fluoreto de um metal ou metaes que sejam electropositivos em relação ao magnésio, como o sodio ou potassio, e um ou mais sales que actuam com o fim de augmentar o peso especifico do banho e de reduzir o seu ponto de fusão, sendo preferido o fluoreto de bario. No caso presente a densidade do banho é uma consideração importante, pelas razões adiante explicadas.

A electrolyse pôde ser levada a effecto em um apparelho do typo illustrado na carta de patente dos Estados Unidos n. 831.928, concedida aos 3 de setembro de 1907, a mim e a Franz von Kugelgen, sendo que o referido apparelho comprehende essencialmente um recipiente do ferro fundido, tendo meios para resfriar a sua base, um ou mais anodos de carvão, mergulhados ou pendentes no banho, e um cathodio ou cathodios, actualmente do ferro fundido, estendendo-se para cima através da base, para dentro do electrolyto derretido e terminando em um gume ou ponta afim de facilitar a corrente de ascensão do magnésio derretido e a sua reparação. O banho se solidifica em maior ou menor grão nas adjacencias das partes resfriadas do recipiente, permanecendo liquida uma bacia ou parte central sob as condições de operação.

Nesta construcção os anodos estão preferivelmente collocados um tanto acima dos cathodios, porém fóra do alinhamento relativo a elles. Directamente acima destes ultimos, ou fornecy meios, por exemplo, uma serpentina, como está indicada na patente acima mencionada, afim de resfriar a superficie do banho até um grão que seja sufficiente para formar uma crosta de electrolyto solidificado, em quantidade sufficiente para prote-

ger, contra a atmosphera, o magnésio que fluctua, porém que seja facilmente quebrada quando se tiver de retirar o metal. Observa-se na pratica que, operando-se deste modo, o metal derretido que fluctua pôde ser retirado com uma colher, ou do outro modo, para fóra do banho, altamente aquecido sem perda importante em combustão. Pôde-se usar outras fórmulas convenientes de apparelhos para recolher.

Ao praticar-se a presente invenção, mantem-se uma camada de magnesia ou carbonato de magnésio, de uma espessura consideravel, sobre a superficie do banho, dentro do qual ella tem apenas uma pequena tendencia de se mergulhar devido ao alto peso especifico do electrolyto. Esta camada serve não sómente para reter o calor, porém também como uma fonte primaria de materia prima para a produccão do magnésio, dissolvendo-se o oxido de magnésio progressivamente no banho e soffrendo a electrolyse nelle, ou unindo-se com o fluor desprendido pela corrente e, por conseguinte, restabelecendo o contingente de fluoreto de magnésio no banho. No caso de se usar o carbonato de magnésio, elle eventualmente se converte em oxido de magnésio pela calcinação *in situ*. Tanto o oxido de magnésio como o carbonato de magnésio são efficazes na protecção dos anodos que seriam de outro modo sujeitos a um ataque rapido na superficie do banho ou próximo a ella.

Na operação da pilha mantem-se as condições de modo a ter a bacia central ou o corpo do electrolyto em estado de fusão e a depositar o magnésio metálico no cathodio a uma temperatura naturalmente acima do ponto de liquificação. Tem-se observado que uma temperatura de banho de cerca de 900° a 1.000° c. é satisfactoria na pratica. A quantidade da corrente necessaria para manter essa condição, dependerá certamente das dimensões do apparelho, da sua radiação, e de muitos outros factores, porém, em geral, tem-se observado que uma densidade de corrente aproximando-se de 400 ampéres por pé quadrado (correa de 43 ampéres por decimetro quadrado) no cathodio, é conveniente. Um banho representativo pôde comprehender por peso:

Fluoreto de magnésio.....	33 partes
Fluoreto de sodio.....	3 partes
Fluoreto de bario.....	40 partes

Um banho assim constituido terá um peso especifico de cerca de 4.10, referindo-se este numero a uma determinação feita sobre uma amostra fria (solidificada).

O peso especifico á temperatura de operação será certamente um tanto menor, porém deve ser sufficiente para effectuar certos fins definidos como os mencionados abaixo.

É importante que o peso especifico do banho seja sufficiente para elevar afim de fazer com que o magnésio depositado sobre o cathodio flutue livre e rapidamente para a superficie; e também afim de impedir que o oxido de magnésio, o qual está presente em um grande excesso sobre a proporção que é solavel no banho, mergulha muito rapidamente ou em proporções excessivas ao fundo, onde elle cobriria o cathodio ou partes delles.

Ao mesmo tempo é desejavel que o banho leve em suspensão, e distribuida através de si, uma quantidade sufficiente de oxido de magnésio afim de impedir a evolução de fluor nos anodos e garantir uma regeneração prompta e substancialmente quantitativa do banho. Para esses fins o peso especifico do banho, como foi determinado acima, deve ser de preferencia pelo menos 3.50, e na pratica se aproxima e mesmo excede de 4.0.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para depositar o magnésio pela electrolyse, que consiste em passar uma

corrente electrica através de um banho derretido, incluindo fluoreto de magnésio, levando o referido banho oxido de magnésio, em quantidade substancialmente em excesso á proporção solavel nelle, sendo a densidade sufficiente afim de impedir a rapida precipitação das porções insolaveis no oxido;

2º, um processo de accordo com a reivindicacão 1, no qual o banho inclue fluoretos de magnésio, sodio e bario;

3º, um processo de accordo com as reivindicacões 1 e 2, no qual o banho tem um peso especifico que excede a 3.0 e de preferencia se aproxima de 4.0;

4º, um processo de accordo com a reivindicacão 1, no qual se matam uma carga de oxido de magnésio fluctuando no banho.

5º, um processo de accordo com a reivindicacão 1, no qual o magnésio produzido é repetidamente retirado do cima do banho.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1894 e 931, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição de patentes dos Estados Unidos em data de 19 de novembro de 1917 sob o numero 202.821, assim como reivindicamos também os privilegios conferidos pelo decreto numero 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1919.—Por procuração, Pedro Americo Werneck.

N. 10.352—Memorial descriptivo de invenção de uma nova balança aperfeiçoada que pôde registrar, simultaneamente, o preço e o peso, para que pretende privilegio a International Time Recording Company Of New York, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de James Wars Bryce, estabelecido na mesma cidade

Nas balanças para pesar generos e para computar o custo ou preço, ou para imprimir o peso, ou ambos, deseja-se, por causa da exactidão na operação de computar ou imprimir, prender o elemento ou elementos actuaes, ou governados, pelo peso, depois delles chegarem ao estado de repouso. As leis em vigor em alguns lugares, entretanto, prohibem que se prendam os pratos da balança, sobre o fundamento de que isto abria o campo á fraude contra o freguez, pois o material pôde ser retirado ás escondidas dos pratos, sem que o facto seja indicado pelo mecanismo de indicar o peso. Foi, por conseguinte, levado a projectar a minha invenção presente, que tem por fim principal fornecer uma balança na qual a peça ou mecanismo actuaes ou governado pelo peso o que actua ou fixa o mecanismo de imprimir ou computar, possa ser fixado, porém deixando livres os pratos e o mecanismo de indicar. O movimento deste ultimo, mesmo durante a operação de imprimir ou computar, dará uma indicação plena e inconfundivel de que alguma coisa foi retirada ou adicionada aos generos que estão sendo pesados.

O principio pelo qual a forma preferida da invenção opera, será facilmente comprehendido por meio do desenho, onde se esclarece o plano diagrammaticamente. Referindo-se ao desenho, 1º significa um prato da balança ligado por pivot, por meio da haste 11, ao braço ou alavanca 12, que se apoia no ponto 13. Na outra extremidade 14, o braço é ligado por um tirante 15, ao centro 16, de uma peça ou alavanca oscillante inferior 17, ligada na sua extremidade direita 18 a uma mola de contracção 19, e na sua extremidade esquerda 20 a uma mola semelhante 21, pela acção do tirante 22. A peça ou alavanca superior 23 está ligada por meio da sua extremidade esquerda ao tirante 24 e a mola 21, e está apoiada a 24; sendo este apoio fixo e collocado directamente acima do ponto 16. Nas pontas

25 e 26, equidistantes do 16 e 24, as peças 17 e 23 estão presas por pivots a duas peças ou tirantes 27 e 28, que levam nas suas extremidades superiores um par de cremalheiras 29 e 30, que engrenam com duas rodas dentadas, independentes 31 e 32, porém com o mesmo eixo, nos lados oppostos das mesmas. Estas engrenagens levam os ponteiros 33, 34, que percorrem a escala 35.

Do que foi dito torna-se claro que, quando o peso é collocado no prato 10, o mesmo é supportado pelas molas 19 e 21 igualmente; isto é, cada mola supporta metade do peso. É claro também que, si as molas são iguaes, em resistência, o peso no prato estenderá as molas igualmente e, por conseguinte, a nova posição da peça 17 (indicada pela linha pontuada 17') será paralela á posição primitiva. Ao mesmo tempo a peça 23 mover-se-ha em sentido contrario aos ponteiros de um relógio sobre o seu apoio fixo, 24. As cremalheiras 29, 30, dando por conseguinte ás engrenagens 31, 32, movimentos iguaes em extensão e na mesma direcção, isto é, em sentido contrario aos ponteiros de um relógio, deste modo levando os ponteiros 33, 34, juntamente sobre a escala para as posições 33', 34', por exemplo. Tanto a peça 17 como a 23, podem ser fixadas (por exemplo, a mencionada em primeiro lugar), sem affectar qualquer dos ponteiros. Porém, supponhamos que uma mudança, por exemplo um accrescimento, se faz no peso sobre o prato 10. A alavanca 23 estando presa, a mola 21 não pôde estender-se mais, e a alavanca 17 move-se sobre o pivot 20 como apoio, dizamos, para a posição indicada pela linha pontuada 17", o distende a mola 10. Ainda assim a mola 19 supporta somente metade do peso e, desde que os pontos 25, 26, estão na mesma linha vertical com os eixos das engrenagens 31, 32, a extensão do movimento dado ao ponteiro 34 para fóra de sua posição 34' (digamos para a posição 34'') mantém a mesma relação para o accrescimento do peso que o movimento primitivo mantinha para o peso primitivo. Em uma palavra, o movimento do ponteiro 34 é directamente proporcional ao peso no prato, tanto antes como depois da peça 23 ser fixada. Por conseguinte, qualquer mudança no peso depois de um ponteiro ser fixado, é indicada pelo movimento do outro para fóra da posição, relativamente ao primeiro; e, na construção indicada, este movimento do ponteiro livre é directamente proporcional á mudança do peso; quer seja essa mudança positiva ou negativa. Podem-se, certamente, fazer modificações numerosas sem sair do campo da invenção, como será facilmente comprehendido pelos peritos na arte. Por exemplo, não ha necessidade das molas serem da mesma resistência; neste caso, podem-se fazer as alterações necessarias nas posições relativas dos pontos de ligação ou suspensão, em alguns ou em todos, afim de se obterem leituras ou impressões certas. Assim, si a mola 21 for a mais forte, o ponto 16 pôde ser mudado para o lado do tirante 22, afim de manter os movimentos das cremalheiras 29, 30, em igual extensão. Ou as engrenagens podem ser de dimensões differentes, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, uma balança na qual o prato está ligado com um mecanismo indicador, que mostra o peso dos generos no prato, caracterizado pelo facto de que o referido prato está também ligado com outro mecanismo que mostra o peso dos generos referidos e que está associado com um mecanismo de imprimir, podendo ser preso por um dispositivo de fixação conveniente, sem prender ou interferir com a operação posterior do referido mecanismo, indicador, em correspondencia com as mudanças no peso dos generos que estão no prato;

2º, uma balança, de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o prato está ligado com um par de alavancas presas uma á outra, e cada qual ligada a um dispositivo para compensar o peso, sendo uma das referidas alavancas ligada com o aparelho indicador do peso e em correspondencia sempre com os movimentos do prato, enquanto que a outra alavanca pôde ser fixada, o governo o mecanismo para imprimir o peso dos generos que estão no prato;

3º, uma balança de accordo com as reivindicações 1 e 2, na qual cada uma das referidas alavancas está ligada com um dispositivo indicador separado;

4º, uma balança de accordo com as reivindicações 1 e 3, na qual o prato está preso a uma alavanca oscilante suspensa em cada extremidade por molas ou aparelhos semelhantes, o que é ligada com um dispositivo para operar o indicador (tal como uma cremalheira) e com uma alavanca presa por um pivot, e ligada do mesmo modo com um dispositivo para operar o indicador e também ligada em uma das suas extremidades com uma das molas que sustentam a alavanca oscilante, havendo um mecanismo de fixação para prender a alavanca pivotada, sem prender a alavanca oscilante;

5º, uma balança de accordo com as reivindicações 1 e 3, na qual o prato está preso a uma alavanca oscilante, ligada em uma das suas extremidades com um pendulo, e na outra extremidade com uma alavanca presa por meio de um pivot, e ligada a outro pendulo, sendo a referida alavanca pivotada capaz de ser fixada sem fixar a alavanca oscilante;

6º, uma balança, de accordo com as reivindicações precedentes, na qual um disco de fixação está associado com um dos indicadores, havendo um aparelho, tal como um dente, para prendê-lo na posição em que for movido pelo peso dos generos no prato;

7º, uma balança, de accordo com as reivindicações precedentes, na qual ha um elemento operado pela alavanca pivotada para o fim de governar o mecanismo de imprimir.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1919.—P. p. Pedro Americo Werneck.

SOCIEDADES CIVIS

Congregação de Santa Catharina

Extracto dos Estatutos

A Congregação denomina-se Congregação de Santa Catharina e compõe-se de todas as pessoas do sexo feminino que quizerem viver em communidade segundo as regras approvadas pela Santa Sé Apostolica a 18 de março de 1883. O seu fim é promover não sómente o aperfeiçoamento e a salvação das almas das proprias irmãs, mas ainda a salvação e a santificação do proximo por todos os meios ao seu alcance, especialmente pelas praticas religiosas, a instrução e educação da mocidade, o soccorro dos pobres e o tratamento dos enfermos nos hospitales e em suas casas. A sua sede é a cidade do Petrópolis. É administrada e representada judicial e extra-judicialmente pela superiora da casa estabelecida na sua sede e nos logares em que se fundarem casas filiaes, pelas respectivas superiores nomeadas por aquella.

Os seus membros não respondem pelas obrigações que as suas superiores contrahirem, expressa ou intencionalmente, em nome da Congregação.

Petrópolis, 20 de agosto de 1919. — Irmã Umballa Kofint, superiora da Congregação das Irmãs de Santa Catharina.

Associação dos Operarios da America Fabril

Extracto de estatutos

A Associação dos Operarios da America Fabril terá sua sede o foro na cidade do Rio de Janeiro e compôr-se-ha de illimitado numero de socios de ambos os sexos.

Terá por fim: proteger as familias dos associados por morte de seu chefe, proporcionando-lhes os meios para que não sofram privações. Auxiliar os associados, no caso de invalidez, e providenciar para que os orphãos filhos dos associados tenham a necessaria instrução e aprendizagem e sejam collocados, evitando que se desviem do caminho da moral e do trabalho. Solicitar de quem do direito, por meios suasorios, beneficios e melhoria para seus associados. Estabelecer cooperativas para abastecimento de generos e mercadorias, logo que seja isso julgado conveniente. Zelar pela moral das familias dos associados, promovendo por todos os meios para que sejam respeitadas suas esposas e filhos em qualquer lugar em que se encontrem. Promover por todos os meios para que os associados e suas familias tenham o necessario respeito ás leis do paiz como elemento necessario para a paz e tranquillidade dos lares e da sociedade. Instalar, logo que seu patrimonio o permittir, escolas para ministrar aos associados noções sobre technica industrial de tecelagem. Auxiliar as associadas quando se casarem, uma vez que seja cperaria ha mais de dous annos. Promover os meios ao seu alcance para que os filhos dos associados sejam educados nos sãos principios da moral. Por morte do associado, auxiliar a viuva e seus filhos, com determinada quota. Presar auxilios ás associadas por occasião dos partos.

A associação será dirigida por um conselho deliberativo, por uma directoria, por um conselho superior e por uma junta administrativa.

Todos os membros da administração serão eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria na ultima quinzena do mez de dezembro e tomarão posse na mesma quinzena em assembléa especial. O conselho deliberativo compôr-se-ha de 15 membros eleitos pela assembléa geral; terá um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretario, um segundo secretario e onze vogaes. Compete ao presidente representar a associação em juizo ou fóra dello.

A directoria compôr-se-ha de seis membros, sendo: presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, thesoureiro e procurador.

O conselho superior compôr-se-ha de seis membros e será a ultima instancia para resolver os casos que lhe competirem. Compôr-se-ha de presidente, secretario e quatro membros, que se denominarão conselheiros.

A junta administrativa, composta dos membros do conselho fiscal, dos da directoria e os do conselho superior, resolverá por maioria, estando presentes metade e mais um de seus membros.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembléa geral extraordinaria, que só poderá deliberar com a presença minima de metade e mais um de associados.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

A Associação dos Operarios da America Fabril terá duração por tempo indeterminado.

A sua extincção só se dará quando não preencher os fins para que foi creada, sendo a sua liquidação resolvida por dous terços dos associados quites, por occasião da assembléa geral para isso convocada. Os haveres da Associação serão divididos entre os associados quites, inclusive os protectores, que receberão na proporção de 50 % das entradas que houverem feito. Approvados estes estatutos em 17 de agosto de 1919.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivalli

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1919

Ativos		Passivos	
Ações e debentures de diversas companhias.....	3.836:003\$000	Capital.....	3.000:000\$000
Apólices.....	19:000\$000	Empréstimo por debentures.....	2.933:400\$000
Usinas e instalações electricas.....	3.798:636\$010	Depositos.....	24:632\$920
Almoxarifados.....	79:320\$830	Juros de debentures.....	101:874\$060
Obras novas e instalações em construção.....	47:054\$030	Titulos caucionados.....	1.711:000\$000
Obrigações a receber.....	182:615\$020	Caução da directoria.....	80:000\$000
Bens de raiz.....	3:450\$610		
Contas da praça.....	12:054\$380		
Armações, moveis e utensilios.....	8:218\$120	Créditos da praça.....	3:235\$340
Cações.....	1.711:000\$000	Obrigações a pagar.....	3:000\$000
Ações caucionadas.....	80:000\$000	Consignações.....	9:000\$000
	1.791:000\$900	Fundo de reserva.....	421:696\$180
Juros a receber.....	471:791\$330	Fundo de reserva especial.....	500:000\$000
Consumidores de luz e força.....	32:396\$790	Fundo de depreciação.....	303:417\$500
Contas correntes.....	302:217\$340	Lucros suspensos.....	635:253\$580
Caixa.....	11:482\$330	Lucros e perdas.....	588:447\$810
Hypothecas.....	4:000\$000	Diversas contas.....	27:326\$790
	40.400:000\$370		40.400:000\$370

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1919. — **Vitali Leite Ribeiro**, presidente. — **José Teixeira de Carvalho Junior**, gerente. — **Arthur de Azevedo Pinheiro**, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia S. Luiz a Caxias

33 Rua da Assembléa n. 33

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1919. — **A directoria.**

Alteração de nome

José Pereira de Amorim, portuguez, casado, residente à rua Camerino n. 48, declara que, por conveniencia commercial, de ora em diante passa-se a chamar José Pereira Martins Vianna.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — **José Pereira Martins Vianna.**

Companhia Lavouras e Industrias de Iguassu

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente mez, ás 15 horas, no escriptorio, à rua Dom Gerardo n. 41, sobrado, para deliberar sobre uma proposta da directoria. — **A directoria.**

Fallencia de Manoel Barbosa Pernambuco

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da massa:
 O Exmo. Dr. juiz, por suas custas.....
 O Dr. curador, idem.....
 O Sr. escrivão, idem.....
 O syndico por suas percentagens e despezas.....

Credor chirographario:
 Manoel Francisco Quadros..... 0:074\$000

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — **O liquidatario, Manoel Francisco Quadros.**

A Praça

Arthur Frenckel communica á praça que por escriptura publica de 9 de agosto corrente, vendeu o seu estabelecimento de fabrica de roupas brancas, á rua Senador Pardo n. 33, a Francisco de Souza Costa, que assumiu a responsabilidade de todo o passivo.

Rio, 13 de agosto de 1919. — **Arthur Frenckel.**

Confirma a declaração supra. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1919. — Por promulgação de Francisco de Souza Costa, **João da Silva Cortez.**

Reconheço a firma de Arthur Frenckel. Rio, 19 de agosto de 1919. — **Alvaro Fonseca da Cunha.**

Reconheço a firma de João da Silva Cortez. Rio, 19 de agosto de 1919. — Em testemunho (P. E. C.) da verdade, **Pedro Evangelista de Castro**, tabellião interino.

S. A. Casa Leuzinger

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua do Ovidor n. 80, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — **A directoria.**

Fallencia Antonio Rodrigues Magalhães

Raquel de Moraes Costa, syndico da massa fallida de Antonio Rodrigues Magalhães, communica que se acha á disposição dos credores, diariamente em seu escriptorio á rua da Quitanda 83 sobrado, das 14 as 3 horas da tarde.

Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para resolverem sobre uma proposta referente ao art. 2º, paragrapho unico, alinea D, dos nossos estatutos, que terá lugar ás 2 horas da tarde do dia 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. — **José Ferraz Simões**, presidente.

Fallencia de José Martins Carrijo

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Castro Reguê & Comp., conta.....	876\$100
Soares Rezende & Comp., conta.....	3:892\$320
D. Silva & Comp., conta.....	1:443\$280
Teixeira Mello & Comp., conta.....	2:698\$200
Guichard & Comp., conta.....	2:188\$020
Carrapatoso Costa & Comp., conta.....	782\$370
Monarcha Pina & Comp., conta.....	2:074\$370
Camillo Mourão & Comp., conta.....	1:664\$890
Meirelles Zambli & Comp., conta.....	134\$000
Fernandes Mourão & Comp., conta.....	2:193\$070
Oscar Vieira & Comp., conta.....	1:176\$700
H. Oliveira Silva & Comp., conta.....	2:755\$050
Pires Coelho & Comp., conta.....	973\$200
Garcia & Comp., conta.....	693\$590
Joaquim Pinto (privilegiado).....	481\$600
Armando Rodrigues Teixeira (ordenado).....	59\$000
Joaquim Martins Carrijo (ordenado).....	69\$000

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — **Jayme C. L. de Vasconcellos.**

Credores da massa:

Exmo. Sr. Dr. juiz.....
 Sr. escrivão.....
 Sr. contador.....
 Srs. syndicos e liquidatarios.....

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1919. — **Fernandes Mourão & Comp.**

Fallencia de Joaquim Cid & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

Coelho Novas & Comp., liquidatarios da fallencia de Joaquim Cid & Comp., avisam aos Srs. credores chirographarios que na segunda-feira proximo vindoura, 25 do corrente, farão o pagamento do rateio que lhes coube pela liquidação do activo até a presente data, pedindo-lhes para isso comparecerem em sua casa de negocio á rua 4º de Março n. 82, desse dia em diante, das 13 as 15 horas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — **Coelho Novas & Comp., Liquidatarios.**